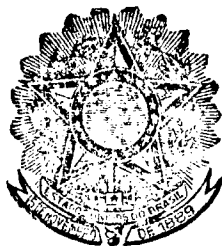


DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29ª DA REPUBLICA — N. 282

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1917

AVISO

O «Diario Official» distribuir-se ha por assignaturas, que serão pagas adeantadamente, ao preço de 24\$000 por anno, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional, nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal e ás alfandegas.

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Aos assignentos, que até 31 de dezembro não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1918, será suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições pagadoras de seus vencimentos não enviarem, até 20 de dezembro, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto respectivo, para a renovação da assignatura em 1918, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.737, que publica a modificação operada na situação das antigas Ilhas das Indias Occidentaes Dinamarquezas, agora chamadas Ilhas Virgens dos Estados Unidos, em relação á União Postal Universal.

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decretos de 5 do corrente:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebimento do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e do *Diário Official* e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.737 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1917

Publica a modificação operada na situação das antigas Ilhas das Indias Occidentaes Dinamarquezas, agora chamadas Ilhas Virgens dos Estados Unidos, em relação á União Postal Universal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publico que as Ilhas Virgens dos Estados Unidos, antigamente Ilhas das Indias Occidentaes Dinamarquezas, passarão a ser consideradas, desde 16 de Maio do corrente anno, como incluídas no § 8º do art. 27 da Convenção Postal Universal de Roma, e continuam obrigadas á execução dessa mesma Convenção, deixando de estar sujeitas ás demais Convenções ou Accórdos da União Postal Universal, conforme notificação feita ao Departamento Politico Suíço pela Legação dos Estados Unidos da America em Berna e communicada ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação da Suíça junto ao Governo Brasileiro, por Nota de 30 de Setembro ultimo, cuja transcrição official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Nilo Peçanha.

Tradução:

Legação da Suíça no Brasil — Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1917. — N. 4533/2.

Senhor Ministro,

De ordem do meu Governo, tenho a honra de transmitir a Vossa Excellencia, cópia de uma Nota do Governo dos Estados Unidos da America, a qual foi entregue a 16 de Maio de 1917, ao Departamento Politico Suíço pela Legação Americana em Berna. Dessa communicação, resulta que as ilhas das Indias Occidentaes, que pertenciam á Dinamarca e têm actualmente o nome de «Virgin Islands of the United States», deixaram de estar sujeitas ás disposições e convenções da União Postal Universal, desde que passaram para a soberania americana. Daquella data em diante, ellas devem ser consideradas como não adherindo mais, como a propria America, senão á Convenção Postal Universal de Roma, e ser collocadas entre as possessões insulares enumeradas no artigo 27, § 8º.

Aproveito esta nova oportunidade, Senhor Ministro, para lhe reiterar as seguranças da minha alta estima e da minha mais distincta consideração.

1 annexo.

A Sua Excellencia

o Senhor Dr. Nilo Peçanha,

Ministro de Estado das Relações Exteriores,

(Ass.º) CHS. REDAÑ,

Tradução:

Cópia. — Legação dos Estados Unidos da America.

A Legação dos Estados Unidos da America apresenta seus cumprimentos ao Departamento Politico Suíço e tem a honra

De Lhe remetter a cópia de uma comunicação do seu Governo, concernente ás «Virgin Islands» dos Estados Unidos. Berna, 16 de Maio de 1917.
Ao Departamento Político Suíço,
Berne.

Tradução:

Cópia. — Departamento de Estado — Washington, 21 de Abril de 1917 — N. 351 — Senhor Pleasant A. Stovall, Ministro Americano — Berna:

Senhor Ministro:

Este Departamento deseja que Vossa Excellencia comunique á Repartição Internacional da União Postal que o Departamento dos Correios exprimeu sua opinião a respeito da situação das Ilhas Virgens dos Estados Unidos, com referência á União Postal Universal, da maneira seguinte:

«As Ilhas Virgens dos Estados Unidos, pertencentes actualmente ás Possessões Insulares dos Estados Unidos, devem ser consideradas como incluídas no Parágrafo 8º do Artigo 27 da «Convensão Postal Universal de Roma», e em consequência da sua transferência aos Estados Unidos deixaram de estar sujeitas a qualquer das Convensões ou Accordos da União Postal Universal, excepto a Convensão Postal Universal de Roma, que é a única das ditas Convensões ou Accordos da qual os Estados Unidos são participantes. Em outras palavras, para os fins postaes internacionais, as Ilhas Virgens dos Estados Unidos, na opinião deste Departamento, devem ser consideradas na mesma situação que Porto Rico, Hawaii ou Guam.»

Para informação da Repartição Internacional, este Departamento junta cópia do tratado, pelo qual as Ilhas das Índias Occidentaes Dinamarquezas, agora conhecidas como Ilhas Virgens dos Estados Unidos, passaram da soberania da Dinamarca para a dos Estados Unidos, em 31 de Março de 1917.

Sou, de Vossa Excellencia,

seu obediente,

Pelo Secretario de Estado:

FRANK L. POLK.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração o assumpto constante da inclusa exposição, que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, acerca da necessidade de ser concedido ao mesmo ministerio um credito especial de R\$14:431\$296, destinado a completar o pagamento devido ao trefeíro da Estrada do Ferro Central do Brasil, Antonio da Costa Lage.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Em vista do que expõe a directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil, no offício n. 5.196, de 26 de novembro ultimo, junto por cópia, verifica-se ter ficado concluída a medição final dos serviços executados na mesma estrada, pelo trefeíro, Antonio da Costa Lage, attingindo a somma delles a 7.559:563\$388, dos quaes foram pagos 5.583:812\$244, restando a pagar 1.976:751\$144. Esse pagamento deve correr por conta do credito aberto pela alinea a do decreto n. 11.919, de 26 de janeiro de 1916, cujo saldo, entretanto, no valor de 1.032:316\$848, não comporta a despesa total; pelo que, resolvi requisitar o pagamento dentro do limite desse saldo, cabendo solicitar ao Congresso Nacional a concessão de um credito especial de R\$14:431\$296, para completar a somma devida ao alludido trefeíro.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Primeira secção N. 43 — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, sobre a necessidade de ser concedido a

este ministerio um credito especial de R\$14:431\$296, destinado a completar o pagamento devido ao trefeíro da Estrada do Ferro Central do Brasil, Antonio da Costa Lage.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Ministro do Estado da Guerra, sobre a necessidade de abrir-se ao Ministerio da Guerra o credito de R\$6:943\$426, supplementar á verba 6ª — Fabricas — Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra — Um engenheiro contractado — do art. 39 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro findo, rogo vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A lei n. 3.232, de 5 de janeiro findo, art. 39, verba 6ª — Fabricas — Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra — Um engenheiro contractado — consigna a quantia de 24:000\$, para pagamento de vencimentos de um engenheiro contractado, com exercicio na dita fabrica.

Segundo o contracto de 29 de abril de 1913, celebrado com Hans von Steiger, tem este direito a 2.500 marcos, mensaes, ouro, ao cambio do dia, nunca menor de 16 pence por mil réis.

Tendo-se despendido, no corrente anno, até setembro ultimo, 21:043\$426, e devendo-se ainda satisfazer os vencimentos de outubro a dezembro, na média de 2:300\$, verifica-se haver sido insufficiente o credito votado para tal fim, em razão da grande depressão do cambio e por correr a conta do mesmo credito o premio de seguro de vida de 100.000 marcos de accordo com o art. 7º do referido contracto, premio cujo pagamento importou no presente exercicio em 2:992\$426.

Ouvindo o Ministerio da Fazenda, declarou não se oppôr á abertura do credito de R\$6:943\$426, supplementar á verba e consignação mencionadas no art. 39, supracitado, em vista dos inclusos papéis.

Em tais condições, submetto o assumpto á esclarecida attenção de V. Ex., para que se digne de resolver sobre a solicitação ao Congresso Nacional, relativa á abertura a este ministerio do dito credito.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 28 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, transmitto a V. Ex. a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, sobre a necessidade de abrir-se a este ministerio o credito de R\$6:943\$426, supplementar á verba 6ª do art. 39 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro findo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de subida consideração e especial apreço. — José Cactano de Faria.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado sancção á resolução do Congresso Nacional mandando incluir no quadro dos professores do Instituto Benjamin Constant a mestra de trabalhos de agulha do mesmo estabelecimento, D. Anais Peltier, cabe-me transmittir-vos, com as razões do veto, dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Sr. Presidente do Senado Federal, de 23 de novembro corrente.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Resolução a que se refere a mensagem supra:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica comprehendida no quadro dos professores do Instituto Benjamin Constant, com as vantagens inherentes a este cargo, a mestra de trabalhos de agulha do mesmo estabelecimento, D. Anais Peltier.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 23 de novembro de 1917. — Urbano Santos da Costa Araújo, Presidente do Senado. — José Maria Metello, 2º Secretario, servindo de 1º. — José Joaquim Pereira Lobo, 4º Secretario, servindo de 2º.

Razões do veto

Não merece homologação o acto do Congresso Nacional que favorece D. Anais Peltier, unicamente, tirando só esta mestra da categoria a que pertencem varios docentes, e elevando-a, sózinha, á classe dos professores, isto é, dos que fizeram concurso e tem direito a gratificações adicionais.

O acto é unilateral, méro favor individual.

Bem informado, o Congresso Nacional, certamente, rejeitaria o projecto, que foi apresentado como uma reparação de injustiça, extinção de desigualdade indefensável, quando, de facto, cria uma disparidade de vantagens entre mestres da mesma categoria e com iguaes direitos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917, 96° da Independência e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder a D. Emilia Maria Alves Ferreira a aposentadoria que pediu, no cargo de telephonista de 4° classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra d, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445 do regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917, 96° da Independência e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente mez:

Foi aposentada Carolina Dias Vieira Machado, inspectora de alumnas do Instituto Nacional de Musica, com o vencimento que lhe competir, nos termos do art. 121 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revogado pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Concederam-se os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 20% ao Dr. José Adeodato de Souza, professor cathedrático da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente a 29 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 3 de maio ultimo;

De 20% ao Dr. José Ulpiano Pinto de Souza, professor cathedrático da Faculdade de Direito de São Paulo, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 21 de outubro ultimo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 5 do corrente:

Foram nomeados a pedido:

O 2° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina Antonio Gentil Ibirapitanga, para o do 4° escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Paraná e o 4° escripturario desta delegacia fiscal Tertuliano Pereira Gonçalves, para o do 2° daquela referida Alfundega.

Foi nomeado o fiel de thesoureiro da Alfundega do Pará Oscar Franco para o lugar do escripturario da mesma Alfundega.

Foi aposentado o 1° official aduaneiro da Alfundega do Rio de Janeiro Ricardo Alves de Azeredo Coutinho, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

RECTIFICAÇÃO

O 4° escripturario da Alfundega do Pará nomeado por decreto de 28 de novembro ultimo para identico lugar na de Recife, Estado de Pernambuco, chama-se Mario de Castro Guimarães e não Mario de Castro Magalhães, como foi publicado.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 5 de dezembro de 1917:

Foram exonerados:

Conforme pediu, o almirante graduado Gustavo Antonio Garnier do cargo de chefe do Estado-Maior da Armada;

O vice-almirante Estevão Adelino Martins do cargo de inspector de Portos e Costas;

O contra-almirante Francisco de Matos do cargo de commandante da divisão naval do centro;

O contra-almirante Affonso da Fonseca Rodrigues do cargo de commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais;

O capitão de mar e guerra Alberto de Barros Raja Gabaglia do cargo de sub-chefe do Estado-Maior da Armada;

O capitão de mar e guerra Augusto Heleno Pereira, do cargo de commandante do navio-escola *Benjamin Constant*.

Foram nomeados:

O almirante graduado Gustavo Antonio Garnier, para exercer o cargo de inspector de Portos e Costas;

O vice-almirante Estevão Adelino Martins, para exercer o cargo de chefe do Estado-Maior da Armada;

O contra-almirante Affonso da Fonseca Rodrigues, para exercer o cargo de commandante da Divisão Naval do Centro;

O capitão de mar e guerra Alberto de Barros Raja Gabaglia, para exercer o cargo de commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais;

O capitão de mar e guerra Frederico da Cruz Secco para exercer o cargo de capitão do porto do Estado de Santa Catharina;

De conformidade com os arts. 121 e 122 do regulamento anexo ao decreto n. 10.788, de 25 de fevereiro de 1914, 2° tenentes do Corpo da Armada os seguintes guardas-marinha:

Americo Jacques Mascarenhas Silveira, José de Lemos Cunha, Luiz Barbosa Bahiana, Amarillo Vieira Cortez, Henrique Alberto Carlos Junior, Ary dos Santos Rangel, Armando Pinheiro de Andrade, Annibal Martins Ferreira, Jayme Americano Freire, Heitor Doyle Maia, Frederico Ewerton Pinto, Floriano Peixoto Cordeiro de Faria, Oswaldo de Alvarenga Gaudin, Mario Camara Hoffmann, Luiz Leal Netto dos Reis, Luiz Fernandes Barata, César Feliciano Xavier, Gastão Monteiro Montinho, Archimedes Botelho Pires do Castro, Octavio Monteiro Machado, João Gonçalves Peixoto, Fernando Muniz Freire Junior, Celso Aprigio de Macedo Soares Guimarães, Aurelio Linhares, Luiz Felipe Pinto da Luz, Pedro Paulo Villas Boas Beltrão, José Augusto de Paiva Meira, Julio Barreto Leite, Octavio da Silveira Carneiro, Leonidas Marcos da Conceição, Dante Pereira de Mattos, Carlos Cesar de Andrade, Flavio dos Santos, Custodio Luiz da Silva, Francisco Felix do Araujo e Ary de Albuquerque Lima.

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de 1° tenente, o 1° tenente graduado Joaquim Novaes Castello Branco.

Foi graduado, de accordo com a lei n. 1.215 de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada

em 1° tenente o 2° tenente Cicero de Freitas Marinho.

Foi concedida, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 11.517, de 10 de março de 1915, ao capitão de mar e guerra, honorario, Dr. Mario de Andrada Ramos, lente cathedrático da Escola Naval de Guerra, a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, a partir de 3 de novembro do corrente anno, visto haver completado no dia anterior 15 annos de serviço effectivo no magisterio, cessando, naquella data, a gratificação que até então percebia.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A 1° tenente, por estudos, o 2° Cornelio Caldas da Silveira;

A 2° tenente o aspirante a official Edgard da Cruz Cordeiro;

Na arma de artilharia:

A major, por merecimento, o capitão Nicolau Antonio da Silva;

A capitão o capitão graduado Alfredo Alberto de Alencastro;

A 1° tenente o 1° tenente graduado Carlos de Andrade Neves.

Foram graduados:

Na arma de infantaria, no posto de capitão o 1° tenente Miguel Cesar de Macedo, com antiguidade de 14 do novembro findo.

Na arma de artilharia, no posto de capitão o 1° tenente Oscar de Almeida e no do 1° tenente o 2° tenente Eduardo Jansen.

Foram reformados:

O coronel Luiz de Miranda Azevedo e capitão Cesario Monteiro Autran, da arma de cavallaria, tenente-coronel Emilio de Azeredo, da de engenharia; e os capitães José Pereira de Vasconcellos, João Baptista dos Santos Dias, e José Antonio da Fonseca Galvão, da de infantaria, a pedido, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contarem mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o disposto no art. 1° do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão da arma de infantaria Gentil Mendes Tavares, com as vantagens do art. 13, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria;

O 2º sargento clarim do 1º regimento de artilharia montada, Daniel de Souza, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.356, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de acordo com o art. 13 extensivo às praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Foi concedida aposentadoria a Antonio Francisco de Bulhões, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, no lugar de 2º official da Intendencia da Guerra, visto contar mais de 33 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de servir, por estar inválido.

Foram transferidos:

De acordo com o art. 6º da lei n. 1.413, de 11 de setembro de 1861, da arma de cavallaria para a de infantaria o 2º tenente Francisco Leão, conforme pediu.

Na arma de infantaria:

Os coronéis Francisco Mendes de Moraes para o quadro suplementar, Chrispim Ferreira para o 11º regimento, Julio Cesar Gomes da Silva para o 30º de caçadores, Tristão Araripo para o 40º também de caçadores;

Os tenentes-coronéis Francisco Cabral da Silveira para o 49º, Izidro de Souza Figueiredo para o 43º batalhão de caçadores e Norberto Augusto Villas Boas para fiscal do 2º regimento;

Os maiores Marçal Nonato de Farias para o quadro suplementar, Erasmo de Lima para o dito qua lro, Francisco Serôa da Motta para o 31º batalhão do 41º regimento, Hygino Pantaleão da Silva Junior para o 28º batalhão do 10º, Tito Vella Lobos para o 19º batalhão do 7º regimento, Francellino Cesar de Vasconcellos para o 27º do 9º regimento, Gregorio de Paiva Meira para fiscal do 43º batalhão de caçadores e Julio Canavarro Negreiros de Mello para o 40º;

Os capitães Pedro Augusto Menna Barreto para a 3ª companhia do 32º batalhão do 11º regimento, Carlos Barros Barretto para a 1ª do 33º batalhão do 12º e Antonio Joaquim de Souza para a 2ª companhia do 13º do 3º regimento.

Na arma de artilharia:

Os coronéis Clodoaldo da Fonseca para o sector de oeste e José da Veiga Cabral para o sector de leste, ambos do 1º districto de costa;

Os tenentes-coronéis José Joaquim Pereira Lobo para o quadro suplementar e Raphael Clemente Telles Pires para fiscal do 7º regimento;

Os maiores Ramiro da Silva Souto e José Victoriano Aranha da Silva para o quadro suplementar, José da Costa Barbosa para o 41º grupo do 4º regimento, Silvestre Rocha para o 4º grupo de obuzes, Pedro Fausto Guimarães Lobo para o 1º grupo do 1º districto de costa, Archimimo Pinto Amândo para o 19º grupo de montanha, João Baptista Martins Pereira para o 3º grupo do 1º districto de costa e o tenente-coronel graduado Marcos Pradel de Azambuja para o 2º corpo do 3º districto de costa;

Os capitães Epanimondas Teixeira Guimarães, Pedro Cavalcante de Albuquerque Leite, José Pompeu de Albuquerque Cavalcante e Antonio Baptista Neiva de Figueiredo para o quadro suplementar, Antonio Emilio Rodrigues para a 3ª bateria do 3º grupo do 6º regimento, João Soter da Silveira para a 1ª bateria do 19º grupo de montanha, Mario Berliuk para a 4ª do 3º grupo do 6º regimento, Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro para a 6ª do 21º grupo do 6º regimento, João Moreira de Oliveira Brasileiro para a 6ª bateria do 23º grupo do 8º regimento, João Evangelista de Souza Vianna para a 9ª do 3º grupo do 1º districto de costa, Tito Regis de Alen-

castro para a 1ª bateria do 20º grupo de montanha e Bento Marinho Alves para a 2ª do 1º grupo de obuzes.

Na arma de cavallaria, o capitão Arthur da Costa Lima para o quadro suplementar. Foram classificados na arma de engenharia:

Os coronéis Candido Mariano da Silva Rondon no quadro suplementar e Pedro Ferreira Netto no 3º batalhão;

Os tenentes-coronéis José Pantoja Rodrigues no quadro suplementar, Osorio da Azambuja Cidale no batalhão ferro-viario e Emilio Sarmento no 4º batalhão;

Os maiores Candido Augusto Nunes Pires e Felício Paes Ribeiro no quadro suplementar, Pedro Maria Trompowsky Taulois no 3º batalhão, Maximiano José Martins no batalhão ferro-viario, Leopoldo Dortas do Amaral no 2º batalhão, Oscar Barcellos no 4º, e José Armando Ribeiro de Paula no 3º batalhão;

Os capitães Perminio Carneiro Leão, Alcides de Oliveira Fabricio, Octacilio de Oliveira, João da Cruz Zany, Manoel Araripo de Faria, Luiz Gonzaga Borges Fortes e José Vicente de Araujo e Silva no quadro suplementar, Renato Barbosa Rodrigues Pereira para ajudante, Pedro Ribeiro Dantas na 1ª companhia, Djalma Ulrich de Oliveira na 2ª e Carmeiro Gondin na 3ª do batalhão ferro-viario; Joaquim Sotero Ferreira Cantão como ajudante, Rosalvo Mariano da Silva na 1ª companhia, Augusto Freire da Silva Sobrinho na 2ª e Mario Alves Ferreira na 3ª do 4º batalhão; Nicolau Bueno Horta Barbosa como ajudante, Luiz Atto Gomes Ferraz na 1ª companhia, Raphael Verissimo Vianna na 2ª e Amaro Mariano da Rocha na 3ª do 5º batalhão; Amilear Augusto Botelho de Magalhães como ajudante, Manoel Meira de Vasconcellos na 1ª companhia, José Osorio na 2ª e o major graduado Afonso Celso de Assis Fernandes na 3ª do 3º batalhão; os capitães Guilherme Barbosa Fontenelle Bezerril na 2ª e Oscar Saturnino do Paiva na 3ª companhia do 2º batalhão.

de ser registrada, a patente do coronel Victorio José de Souza Villela, commandante da 106ª brigada de infantaria da Comarca de São Fidelis, cuja posse foi prestada perante o ministerio em 21 de julho de 1915.

Requerimento despachado

José Duarte de Albuquerque Figueiredo. Compareça nesta Directoria Geral.

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados por decretos de 17 de novembro de 1911 a 7 de outubro de 1914 para os postos de capitão da 4ª companhia do 236º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Comarca do Brejo, tenente da 1ª companhia e alferes da 3ª companhia, ambos do 221º batalhão da mesma arma e milicia, da Comarca de S. Francisco, no Estado do Maranhão, chamam-se, respectivamente, Leonidas Soriano de Amorim Caldas, Raymundo Augusto Rocha e Pedro Guimarães Mariz e não Antonio Soriano Amorim Caldas, Raymundo Alves da Rocha e Pedro Mariz Guimarães, como foi publicado no *Diário Official* de 29 de novembro de 1914 e no de 14 de outubro de 1914.

Expedientes do dia 3 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Directoria do Interior—2ª Secção—Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. Atendendo ao que requereu José Pereira Machado, declaro-vos que resolvi sejam considerados validos os exames de portuguez, arithmetica e geographia prestados pelo peticionario no Lyceu de Camões, de Lisboa, e já acceitos pela Faculdade de Medicina desta Capital, de accordo com o art. 79 do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1913, para a matricula no curso de pharmacia, afim de que o mesmo possa fazer, na presente época, os demais exames que dependem de prévia approvação naquellas disciplinas. Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano, Sr. director do Collegio Pedro II.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Directoria do Interior—2ª Secção—Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. Atendendo ao que requereram Edison de Freitas Almeida e Theolino Leinhardt Peixoto, declaro-vos haver resolvido considerar validos os exames finais de portuguez e a arithmetica prestados pelos peticionarios no Collegio Militar afim de que fagm, na presente época, os exames para os quaes se exige a approvação nas referidas disciplinas. Saude e fraternidade.—Carlos Maximiliano, Sr. director do Collegio Pedro II.

Requerimentos despachados

João Baptista Faillace, pedindo uma certidão.—Prove a sua nacionalidade de origem, e faça reconhecer a firma por tabellião.

Ismar Pfaltzgraf Brasil, pedindo sejam considerados validos os exames de portuguez e arithmetica prestados no Collegio Militar, para que possa fazer os de outras disciplinas no Collegio Pedro II.—Deferido.

Expediente de 28 de novembro de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 3:435.500, de que são credores Pereira & Comp., de fornecimentos de passagens, por ordem do prefeito do Departamento de Tarauacá, em 1913 (aviso n. 1.382).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 1 do corrente foi nomeado o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto para servir, em commissão, como Delegado Executivo da Produção, percebendo a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis e o auxilio, também mensal, de quinhentos mil réis para despezas de condução.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente do Sr. director geral: Transmittiram-se:

Ao commandante superior da Guarda Nacional da Capital Federal a contra fê da acção proposta por Adalberto Jorge Nogueira Soares contra a União;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, afim

Dia 29

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:
Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 11:359\$009, dos alugueis, relativos aos mezes de junho a outubro do corrente anno, dos predios occupados pela Inspectoria da Policia Maritima, delegacias districtaes e postos policiaes desta Capital (aviso n. 4.388);

De 36\$200, de transportes concedidos, em outubro findo, pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por conta deste ministerio (aviso n. 4.381);

De 214\$50, 4:713\$268, 1:830\$862, 7:701\$402, 87:543\$882, 1:975\$314, 16:217\$359, 8:838\$431, 2:499\$270 e 4:68\$527, de fornecimentos feitos, em outubro findo, ao Hospital Paula Gandido, á Repartição da Policia do Distrito Federal, ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, ás Colonias de Alienados na Ilha do Governador, ao Hospital Nacional de Alienados, ao Instituto Nacional de Musica, ás Colonias de Alienados no Engenho de Dentro, ao Instituto Oswaldo Cruz, ao Instituto Oswaldo Cruz para sua filial em Bello Horizonte e á Bibliotheca Nacional (avisos ns. 4.383, 4.384, 4.387, 4.389, 4.390, 4.391, 4.392, 4.393, 4.394 e 4.395);

De 23\$181, de fornecimento de luz electrica á Corte de Appellação em outubro findo (aviso n. 4.385).

Dia 30

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:199\$996 e 1:310\$, das folhas dos auxiliares do archivo desta Secretaria de Estado e dos serventes da mesma secretaria (avisos ns. 4.432 e 4.433);

De 4:820\$, 379:998 e 833\$330, das folhas, relativas a novembro corrente, do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio das obras deste ministerio, das gratificações que, por substituições, competem a diversos funcionarios desta Secretaria de Estado e das gratificações do pessoal do Archivo Nacional (avisos ns. 4.404, 4.436 e 4.437);

De 2:883\$310, 9:113\$380, 13:861\$120, 35:103\$280 e 7:613\$22, de fornecimentos feitos por Gomes Pereira para as eleições federaes dos Estados do Pará, Maranhão, Rio de Janeiro, Minas Geraes e Santa Catharina (avisos ns. 4.435 e 4.409);

De 1:587\$266, 4:158\$953, 1:018\$810, 4:549\$245, 7:120\$957, 5:667\$487, 2:475\$900, 1:889\$330 e 23:763\$573, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, ao Instituto Benjamin Constant, á Escola Nacional de Bellas Artes, ao Serviço contra o impudismo em Jacarépaguá, á Casa de Detenção, á Policia Sanitaria do Porto, á Directoria Geral de Saude Publica, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, ao Serviço de Prophylaxia na Ilha do Governador e aos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica (avisos ns. 4.410, 4.411, 4.415, 4.417, 4.418, 4.420, 4.422, 4.425 e 4.427);

De 30\$, 63\$ e 200\$, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto de São Luiz do Maranhão, no periodo de agosto a outubro ultimo, do aluguel do predio occupado pelo posto policial de Anchieta, em outubro findo e do aluguel das salas occupadas do Juizo da Sexta Pretoria Civil (avisos ns. 4.412, 4.416 e 4.424);

De 1:999\$810, de trabalhos realizados no edificio do Archivo Nacional, nos mezes de outubro e novembro deste anno (aviso numero 4.439);

De 8:015\$700, da impressão, na Imprensa Nacional, da edição de 3.000 emplares da obra *Historico doCodigo Civil* (aviso n. 4.429);

De 198\$, de passage is concedidas pela The Leopoldina Railway Company Limited, em agosto ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.428);

De 14\$58, de trabalhos executados para a Directoria Geral de Saude Publica, em novembro corrente, pela The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited (aviso n. 4.413);

O adiantamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 50\$ a cada um dos escriptores do Tribunal do Jury e da 7ª Pretoria Criminal, respectivamente, ás despesas com Tancredo Vasconcellos de Carvalho e Fortunato Maria da Conceição, para occorrer ao transporte de officiaes de justiça e de 10\$ ao porteiro da Corte de Appellação, Edmund Ribeiro do Carmo, para attender ás despesas de prompto pagamento (avisos ns. 4.414 e 4.439).

A entrega, no Thesouro Nacional, ao thesoureiro da Liga contra a Tuberculose, Conde de Avellar, da quantia de 6:00\$, correspondente a quota, relativa do 4º trimestre deste anno, da subvenção concedida á mesma instituição (aviso n. n. 4.449)

A distribuição do credito de 2:041\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para pagamento da conta de João Cancio Fernandes, proveniente de transportes feitos por ordem do juiz federal na Secção do Territorio do Acre (aviso n. 4.431).

Ao referido Ministerio Transmittiu-se o processo de divida de exercicio findo, na importância de 523\$, da qual é credor José Gonçalves da Silva, como moço do vapor *Tavares de Lyra*, no anno de 1913 (aviso n. 4.423).

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos comprovativos das despesas effectuadas pelo porteiro da Corte de Appellação, Edmund Ribeiro do Carmo, com o adiantamento de 100\$, recebido em virtude do aviso n. 4.493, de 9 de junho ultimo (aviso numero 4.433).

Expediente de 1 de dezembro de 1917

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 10:010\$375, de trabalhos realizados em diversos predios pertencentes a este ministerio, em novembro findo (aviso n. 4.434);

De 34:347\$729 e 2:683\$793, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, ao Hospital S. Sebastião e á Casa de Correção (avisos ns. 4.438 e 4.442);

De 266\$100 e 500\$, das folhas, relativas a novembro findo, do pessoal das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados e dos serventes do *Forum* desta capital (avisos ns. 4.440 e 4.441).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

D. Cyreno Castello Branco, filha do Dr. José Gil Castello Branco, director do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo apostilla de maioridade no seu titulo de pensão de montepio.— Apresente a respectiva certidão de nascimento.

Mario de Barros Braga, adjunto de promotor publico do extinto segundo termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, pedindo indemnização da quantia despendida na compra de passagens de Senna Madureira a Manaus.— Compareça nesta directoria para tirar publica fôrma dos documentos apresentados.

Dia 3

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:
Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 160\$, 1:653\$1.500\$, 1:898\$333, 3:800\$, 1:050\$, 1:675\$, 1:339\$ e 4:732\$960, das folhas,

relativas a novembro findo, dos seguintes da Corte de Appellação, do pessoal sem nomeação do Supremo Tribunal Federal, do pessoal subalterno do Tribunal do Jury, do pessoal subalterno do Archivo Nacional (inclusive auxilio para aluguel de casa do porteiro, do pessoal de nomeação do director da Casa de Detenção, do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica, dos funcionarios do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Surdos Mudos e do pessoal das officinas graphicas da Bibliotheca Nacional (avisos numeros 4.443 a 4.454);

De 5\$ e 32\$810, da encafeção de um volume, na Casa do Correção, para esta Secretaria do Estado, em novembro findo, e de fornecimento á Procuradoria Geral da Republica, em outubro ultimo (avisos numeros 4.453 e 4.457).

A distribuição do credito de 3:715\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para pagamento de despesas com os serviços de policia sanitaria (aviso n. 4.464).

Ao referido ministerio transmittiram-se processos de dividas de exercicio findos, relativos ao exercicio de 1916, nas importancias de 369\$20 e 1:195\$998, de que são credores Pinho Certo & Comp. e bacharel Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, substituto do juiz seccional na seccção do Estado do Matto Grosso (avisos ns. 4.462 e 4.463).

Ao mesmo ministerio transmittiu-se cópia dos decretos de 28 de novembro findo, pelos quaes foram reformados o soldado do Corpo de Bombeiros desta capital, Alfredo Alves do Faria, o o segundo sargento escripturario da Brigada Policial, Josias de Medeiros Farias (avisos ns. 4.438 e 4.435).

Solicitou-se o parecer do Tribunal de Contas acerca da abertura de creditos, na importância total de 890:300\$, para occorrer ás despesas provenientes da prorrogação, até 31 de dezembro corrente, da actual sessão do Congresso Nacional (aviso n. 4.461).

Requerimento despachado

José da Silva Mondes, propondo o fornecimento, no exercicio de 1918, do alimentação preparada aos presos da Casa de Correção.— Indeferido.

Expediente de 3 de dezembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao director geral do Contabilidade deste ministerio as folhas na importância de 12:612\$331, para pagamento do pessoal subalterno empregado nos serviços de Policia Sanitaria do Porto e de Prophylaxia do Porto, relativas ao mez de novembro proximo passado.

Respondou-se ao secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil o officio n. 299, de 1 do corrente mez.

Restituiu-se ao director geral dos Telegraphos, devidamente informado, o laudo do terceiro exame do invalidez a que foi submettido Pedro Maritimo Homem da Costa.

Requerimentos despachados

3º districto:

Turnes & Comp. (3.536).— Certifique-se.

4º districto:

José C. da Silva (3.238).— Archive-se de accordo com o despacho do requerimento n. 3.472, de 29 de novembro de 1917.

6º districto:

Albino Luiz da Silva (3.454).— Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Secção do expediente:

Dr. Valentim Souza (3.576).— Certifique-se, José C. da Silva (3.472).— Como requer,

Dia 4

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos no dia 7 do corrente mez, para os effeitos de aposentadoria, ás 12 horas, nesta directoria geral, a segunda inspecção de saude o Sr. Agapito José de Sant'Anna e ás 13 horas, á primeira inspecção, o Sr. Manoel Antonio da Silva Chaves em sua residencia, á rua S. Francisco Xavier n. 971, casa n. 2.

— Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 830\$, para pagamento de transporte e alimentacao a que tem direito diversos empregados desta directoria geral destacados no serviço de prophylaxia do impaludismo e da uncinariose na ilha do Governador, durante o mez de novembro proximo findo; as folhas, na importancia de 800\$, para pagamento a diversos empregados desta repartição, durante o mez de novembro proximo findo, e a folha, na importancia de 800\$, para pagamento de transporte e alimentacao a que tem direito diversos empregados desta directoria geral, destacados no serviço de prophylaxia do impaludismo e da uncinariose em Jacarapaguá, durante o mez de novembro proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Maximiano da Silva, Zoroastro Ferreira de Amorim, José de Moraes, Pedro Carneiro da Silva, Raul Larque, Joaquim Ferreira da Silva e Dr. Lysanias Cerqueira Leite;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Manoel da Costa Junior, José Joaquim Pereira e Pedro Werneck;

Ao director da Estatística, o de Ildefonso Tolentino de Araujo.

— Responderam-se:

Ao delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, os officios ns. 1.469 e 1.537, de 30 de agosto e 13 de setembro de 1917;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, o officio n. 4.443, de 3 do corrente mez.

Requerimentos despachados

1º districto :

D. Maria Thereza de Lima e Silva (3.321).— Deferido.

D. Maria da Rosa Ferreira da Silva (3.305).— Deferido.

2º districto :

Jesuado Antonio de Campos e outro (2.340).— Certifique-se.

Jesuado Antonio de Campos e outro (3.341).— Certifique-se.

3º districto :

Jayme de Vasconcellos (3.493).— Deferido.

6º districto :

Mario Abrantes (3.497).— Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

9º districto :

Adelina Travessa de Almeida (3.563).— Certifique-se.

Alberto Joaquim Madruga (3.543).— Certifique-se.

Secção de expediente :

Estevão Fernandes Moreira (3.532).— Certifique-se.

Mario Pereira de Almeida (3.561).— Certifique-se.

Pharmaceutico Candido de Souza Rangel (3.562).— Certifique-se.

Secção de Pharmacia :

Raul Soutto Mayor (827).— Deferido, pagos os emolumentos.

Servulo Genofre (897).— Indeferido.

Raul Soutto Mayor (825).— Deferido, pagos os emolumentos.

Eduardo da Silva Araujo (703).— Deferido, pagos os emolumentos.

Julio E. S. Araujo (701).— Deferido, pagos os emolumentos.

Raymundo M. M. Navegantes (692).— Indeferido.

Raul S. Mayor (826).— Deferido, pagos os emolumentos.

Luiz Augusto Albernaz (638).— Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Raymundo M. M. Navegantes (832).— Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Servulo Genofre (799).— Indeferido.

Raul Soutto Mayor (829).— Deferido, pagos os emolumentos.

Julio E. S. Araujo (708).— Deferido, pagos os emolumentos.

Octovio Ribeiro de Carvalho (833).— Deferido, pagos os emolumentos e nos termos do parecer.

Servulo Genofre (810).— Indeferido.

Raul S. Mayor (828).— Deferido, pagos os emolumentos.

Julio E. S. Araujo (709).— Deferido, pagos os emolumentos.

Raymundo M. M. Navegantes. — Deferido, pagos os emolumentos.

Navegação :

Frederik Engelhart (33).— Deferido.

Ministerio da Fazenda

(*) Ministerio da Fazenda — Circular n. 91 — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917.

Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio que as mercadorias em transitio pelas vias maritimas, terrestres e fluvias nem sempre attendem aos preceitos do regulamento do imposto de consumo baixado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, deixando ora de pagar aquelle imposto, ou pagando o insufficientemente, e sem que as estampilhas appostas ás mesmas mercadorias estejam inutilizadas de accordo com o art. 56, ou então não sendo exhibidas na occasião da entrega no destino as notas e guias ou sellos que as devem acompanhar, ou, quando o são, naquelles documentos não constam as exigencias regulamentares (olhas, relativas á marca, numeração, peso, etc., dos volumes e a discriminação das estampilhas e estas, quando remetidas a commerciantes varejistas, não são inutilizadas no verso, de conformidade com os arts. 57 e 80, letra c, n. 1, assim como os ditas marca-lorias não são rotuladas e os respectivos volumes não são marcados, numerados e assignados com o peso ou capacidade em litros, etc., recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, consoante o art. 104, letra I, do preceito do regulamento, façam exercer rigorosa e perseverante fiscalização, nos trapiches, entrepostos, estações de estradas de ferro ou de rolagem, das ferro-carris, das linhas de navegação maritima ou fluvial, ou de quaesquer outras empresas de transporte, obtendo ainda para esse fim dos chefes daquelles departamentos o cumprimento da ultima parte daquella disposição regulamentar, bem como dos §§ 6º e 7º do art. 125.

Outrosim, recomendo aos mesmos Srs. chefes façam observar fielmente os demais preceitos do art. 123 citado e esclareçam convenientemente os chefes das estações, trapiches, entrepostos, etc., sobre suas obrigações perante o regulamento do imposto de consumo, dando immediatamente parte á autoridade superior contra os que porventura

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

se obstinarem em não cumprir o que lhes attribue o § 2º do mesmo artigo.

Nas localidades em que não houver estação fiscal, estas incumbencias cabem aos inspectores fiscaes, que tambem nas respectivas zonas verificarão si as recommendações consignadas nesta circular estão sendo convenientemente executadas, agindo logo, em caso contrario, de conformidade com o art. 146 do regulamento. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Por portaria de 6 do corrente, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes em S. Pedro do Turvo, Estado de S. Paulo, sendo, por titulo da mesma data, nomeado Antonio de Oliveira Arnellas para o lugar de collector da mesma.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Quintino Alves Neves para o lugar de collector das rendas federaes em Marianna, Estado de Minas Geraes.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 4 de dezembro de 1917

Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 133 C — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, resolvi designar o 3º escripturario do Thesouro João Tavares Dias Pessoa, com exercicio nessa directoria, para secretariar os concursos de primeira entrancia e para provimento de logares de agentes fiscaes, a se realizarem nesta Capital.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 133 A — Communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, resolvi designar o official dessa procuradoria Jaucharel Fabio Bueno Brandão para presidir os concursos de primeira entrancia e para provimento de logares de agentes fiscaes, a se realizarem nesta Capital.

— Sr. Dr. Fabio Bueno Brandão, official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 163 — Communico-vos que, na forma do art. 3º do decreto n. 8.133, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de presidente dos concursos para provimento de empregos de 1ª entrancia e para o de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, a se realizarem nesta Capital Federal.

— Sr. João Tavares Dias Pessoa, 3º escripturario do Thesouro Nacional:

N. 167 — Communico-vos que, na forma do art. 3º do decreto n. 8.133, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario dos concursos para provimento de empregos de 1ª entrancia e para o de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, a se realizarem nesta Capital Federal.

Additamento ao do dia 5 de dezembro de 1917.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 472 — Tornando-se necessario, para melhor exito na arrecadação do imposto de consumo, a observancia dos preceitos contidos no regulamento baixado com o decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, que dizem respeito á fiscalizaçao das mercadorias tributadas, despachadas nas empresas de transporte maritimo, fluvial ou terrestre, rogo a V. Ex. se digne providenciar para que as mesmas empresas, quer particulares, quer do Governo, facilitem aos agentes do fisco a respectiva fiscalizaçao nas suas estações e façam observar pelo seu pessoal as

atribuições que lhe commette o mesmo regulamento, a saber:

«Art. 92. O commandante da embarcação que transportar sal grosso nacional será obrigado não só a conduzir consigo as guias e mais papeis referentes ao dito producto e a apresentá-los na repartição do lugar em que tiver de desembarcar, como, ainda, facilitar às repartições fiscaes a precisa fiscalização.»

«Art. 100. A fiscalização do imposto será exercida:

b) nos trapiches, entrepostos, estações de estrada de ferro ou de rolagem, das ferrovias, das linhas de navegação marítima ou fluvial, ou de quaisquer outras empresas de transporte, procedendo-se ao exame das guias de que tratam os arts. 89 G, n. V e 81. Para este fim as respectivas administrações não farão entrega das mercadorias aos destinataria antes do visto do agente do fisco nas mesmas guias e outros documentos que as acompanharem.»

«Art. 125. No caso de suspeita de não estarem devidamente estampilhadas as mercadorias que se afluem, para exportação, nas estações das estradas de ferro, ferrovias, linhas de navegação marítima e fluvial, os agentes do fisco ou os empregados das mesmas empresas não embarcarão o transporte dos respectivos volumes, mas tomarão as seguintes precauções, a fim de garantir o bom exito da diligencia a que se houver de proceder:

a) marcarão os volumes de maneira que não possam ser violados sem deixar vestígios;

b) affixarão nos mesmos volumes nota declaratoria para que sejam retidos na estação do destino, até que o agente fiscal da localidade, e collector ou qualquer empregado designado se apresente para abri-los, o que deverá ser feito com a assistência do consignatário ou em presença de duas testemunhas, si este se recusar a comparecer.

§ 1.º Dessa nota será dado conhecimento ao chefe da estação exportadora e ao guarda ou conductor da mercadoria, e avisado o chefe da repartição do destino por telegrapho.

§ 2.º Os directores, administradores, gerentes e mais empregados das linhas de transporte facultarão aos funcionarios da fiscalização todas as informações e certidões que elles requisitarem e prestarão todo o seu concurso para facilitar-lhes a necessaria inspecção sobre a largos em despacho e referentes aos já expedidos. As certidões serão fornecidas independentemente de contribuição.

§ 3.º Quando a administração das referidas linhas de transporte o exigirem para a sua salvaguarda, o agente do fisco lavrará e assignará termo, declarando a diligencia que houver effectuado.

§ 4.º No caso de não estar o producto devidamente estampilhado, o empregado do ponto do destino da mercadoria que fizer a diligencia lavrará contra o remetente auto de infração, nos termos deste regulamento, e apprehenderá o mesmo producto.

§ 5.º Os volumes em descarga, no caso de suspeita, ficarão tambem retidos na estação até que sejam abertos, conforme o disposto na letra b deste artigo.

§ 6.º As mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, quando transportadas por via marítima, terrestre ou fluvial, não serão entregues sem que estejam devidamente selladas ou sejam exhibidas as guias da fabrica exportadora ou depositado situado na mesma zona fiscal ou no mesmo municipio da fabrica, nota dos remetentes quando ataca istas, ou os sellos que as acompanharem.

§ 7.º Esta fiscalização incumbio ás alfândegas, mesas de rendas e empresas de transporte marítimo, fluvial ou terrestre e, no caso de não terem sido satisfeitas as exigencias legais,

serão lavrados autos de infração, pelas repartições fiscaes do ponto do destino ou pelas proprias empresas, por seus empregados, quando no lugar não houver estação fiscal a que possam comunicar o occorrido, para os devidos fins.»

«Art. 130. Os que desatatarem, por qualquer maneira, os empregados incumbidos da fiscalização e no exercicio de suas funções, ou os que impedirem, por qualquer meio, a effectividade do serviço fiscal, serão punidos na forma doCodigo Penal, para o que o empregado offendi-lo lavrará um auto, segundo o modelo XXXVI, acompanhado do rol das testemunhas, o qual será remetido pelo chefe da repartição ao procurador da Republica.

Paraphrasis unico. Verificada qualquer das hypotheseas mencionadas neste artigo, o empregado poderá prender o offensor ou infractor e solicitar, para esse fim, auxilio da força publica ou das autoridades policiaes.»

Art. 131. Todas as repartições publicas federaes e aut. cidades da União e do Districto Federal prestarão seu concurso ao serviço fiscal, quando lhes for solicitado.»

«Art. 133. Salvo caso de força maior, o auto deverá ser lavrado no local onde for verificada a infração, ainda que ali não resida o infractor:

d) pelos empregados das empresas de transporte;

§ 1.º O auto lavrado por particular deverá ser assignado por duas ou mais testemunhas. Não se comprehendem nesta disposição os empregados das empresas de transporte particulares.

§ 2.º Si o infractor ou seu representante recusar assignar o auto, e si este, por qualquer outro motivo, não puder ser assignado pelo mesmo infractor, ou seu representante, far-se-ha no mesmo auto menção desta circunstancia e do motivo.

§ 3.º Quando, por circumstancias imprevistas, o auto não puder ser lavrado no proprio local, far-se-ha menção das circumstancias no mesmo auto.»

Para melhor se desempenhar poderá o mesmo pessoal obter os esclarecimentos necessarios dos chefes das repartições arrecadadoras, inspectores fiscaes e agentes fiscaes do imposto de consumo das respectivas localidades, para o que este ministerio expedirá as necessarias ordens.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 6 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 465 — Transmittindo o incluso requerimento, em que Napoleão Smith e David Eulálio de Souza, respectivamente escripturario-almoxarife e pharmaceutico da Hospitaria de Imigrantes na ilha das Flores, solicitam sejam sus-ta los os descontos que estão soffrendo em seus vencimentos, a titulo de alugueis das casas que occupam naquella proprio nacional, rogo a V. Ex. se digne informar si os requerentes residem ali voluntaria ou obrigatoria-mente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 433 — Para que V. Ex. se digne emittir parecer a respeito, remetto incluso o processo referente ao aforamento, requerido por Pedro de Souza Ribeiro, de terrenos do marinhos e accrescidos no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 136 — Remetendo o processo relativo ao aforamento requerido por Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, de terrenos do marinhos e

accrescidos no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, peço a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito do assumpto.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 157 — Em resposta ao aviso n. 4.313, de 30 de novembro ultimo, cabe-me communicar a V. Ex. que Antonio Francisco de Arruda Pinto já não pertence ao quadro dos empregados deste ministerio, tendo sido exonerado, por abandono de emprego, do lugar de thesoureiro da Alfandega de Corumbá, em 7 de maio do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viacao:

N. 473 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 2.998, de 5 de outubro de 1914, sobre a acquisição do terreno situado na Pavuna de propriedade do D. Mario Nunes Peixoto, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a transacção só poderá ser effectuada depois de feita prova de quitação municipal e de verificada a annuencia de todos os condomínios, exigencias estas já indicadas na cópia que acompanhou o aviso deste ministerio n. 256, de 21 de outubro de 1912.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 474 — Constando da tabella de creditos para empregados addidos da Administração dos Correios do Estado do Rio a distribuição do de 823\$ para pagamento dos vencimentos de tres carteiros de 2.ª classe, rogo a V. Ex. se digne informar-me si a referida importância se destina aos tres carteiros addidos ás agencias de Angra dos Reis, Vassouras e Macabé, na razão de 91\$666 para cada um.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 471 — Tenho a honra de communicar a V. S. que, na forma da circular n. 88, expedida em 24 de novembro findo, foi attendida a solicitação constante do officio n. 40.326, de 10 de agosto, em que V. S. solicitou providencias a este ministerio para que o producto denominado «Acaroiina» e destinado á extincção de saúvas, carrapatos e desinfectões do gado vacum e do ovelhum, fosse classificado como preparado de enxofre, de sulphato de cobre e outros, no art. 1.968 da Tarifa, para pagar 20 réis por kilo, á razão de 10 %.

Reitero a V. S. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1917

(*) Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 204 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 304, de 24 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Levy Frère da decisão da inspectoría da alfandega desse Estado impondo ao recorrente a multa de direitos em dobro pelas differenças encontradas nas mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 5.013, de 29 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 26 do mez proximo findo, dar provimento alludido recurso, á vista do que dispõe o § 3º do art. 19 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

(*) Reproduz se per ter sahido com incorrecções.

Dia 6

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.142 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.746, de 30 de outubro ultimo, em que o conferente dessa alfandega Manoel Pinto da Fonseca solicita a exclusão de seu nome da relação de arbitros de que trata o art. 515, § 10, da Consolidação das Leis das Alfandegas, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, indeferir o alludido requerimento, visto tratar-se de um funcionario distincto, como se deprehende dos termos do vosso citado officio.

N. 1.143 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 269, de 26 de novembro findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 12 barris com isoladores de louça, marca E.F.C.B. — 1/12 — Rio de Janeiro, pesando bruto 1.369 kilos e liquido 1.259 kilos, vindos do Nova York pelo vapor *Anglia*, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.144 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.493, de 29 de novembro findo, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e outros impostos, de uma caixa marca MM—MV—Rio, n. 2, contendo escovas de arame de aço, vinda de Liverpool no vapor *inglez Euclid* e destinada áquelle ministerio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 145 — Devolvendo o processo transmittido com o vosso officio n. 40, de 27 de março findo, a que se refere o n. 158, de 23 de outubro, e relativo á habilitação dos herdeiros do tenente-coronel, graduado, reformado, da Brigada Policial, Antonio Joaquim Vieira á pensão de montepio que o finado instituiu, rogo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 de novembro proximo passado, providencieis para que sejam cancellos os titulos expedidos aos habilitandos e expedidos novos, na forma da decisão do Tribunal de Contas constante do officio n. 724, de 13 de setembro ultimo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 55 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 de novembro proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, relativo á proposta feita pela Société Générale du Papier Inimitable para fornecimento de papeis.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 172 — A vista da notificação requerida no Juizo Federal da 1ª Vara pelo Comptoir Technique Brésilien e transmittida em contraff com o officio do 1º procurador da Republica n. 639, de 10 de novembro proximo findo, peço providencieis para que não sejam admitidas a negociações as seis lettras ao portador emitidas pelo Thesouro Nacional em 19 de março do corrente anno, de ns. 10.163, 10.166, 10.167, 10.168, 10.169 e 10.170, pertencentes áquelle estabelecimento e que se extraviaram.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 164 — Não tendo sido publicada, por tratar de assumpto reservado, a circular junta por cópia, peço providencieis para que sejam tirados, em atulso, com exemplares da mesma e remetidos a esta directoria.

N. 166 — Peço vos digaeis providenciar para que seja fornecido a esta directoria o seguinte material:

6 pelles de marroquim chagria verde-escuro;
50 folhas de papel patente, verde;
50 folhas de papel marmore;
3 litros de alcool;
5 metros de pauno preto.

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 17 — Peço-vos providencieis, com urgencia, para que a agencia dessa Lloyd na Parahyba revele da Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado o envie, por intermedio do commandante do primeiro navio que dalli partir, um pacote devidamente lacrado, destinado ao gabinete deste ministerio, contendo os autos do processo administrativo relativo ao incendio occorrido na mesma delegacia.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 235 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em officio n. 121, de 5 do vigente, resolveu, por despacho de igual data, permitir que a taxa de sancamento do corrente exercicio, cuja cobrança está sendo effectuada por essa recebedoria, seja ali recebida com referencia a todos os districtos, independente de multa de mora, até o dia 31 deste mez.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 432 — Tenho o auxiliar, addido, da Directoria Geral de Estatística, com exercicio na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, Antonio Ribeiro Barcellos, solicitado tres mozes de licença para tratamento de saude, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de novembro proximo findo, providencieis no sentido de ser o mesmo funcionario subnmettido a inspecção de saude, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 495 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Leoncio Rodrigues Pinto, agente postal em Coqueiros, Estado de S. Paulo.

N. 496 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Antonio Lauriano Nogueira, pagador da Delegacia Fiscal no Pará.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 497 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de José Farias Gesta, thesoureiro da Administração dos Correios do Amazonas.

N. 498 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de José Gonçalves Ferreira, collector federal em S. Gotardo, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 499 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de novembro findo, tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de José Chrispim de Souza, collector federal em Villa Nova de Rezende, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 216 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu José Pinto do Athayde, agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 191, de 2 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 29 de novembro, permitir-lhe que indenize, pelo desconto da quinta parte dos vencimentos mensaes, a divida de 1:300\$745, de porcentagens indevidamente recolhidas.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 253 — Remetto-vos os inclusos titulos de 3 do corrente, nomeando, respectivamente, collector e escriptão federaes em S. Manoel do Muntum e Arassuahy, nesse Estado, João Baptista de Souza Rita e Francellino Costa Ramos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 271 — Para que possa ser attendido o pedido que faz Alfredo Lopes, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, de rectificação do seu nome para Alfredo Severiano Vieira Lopes, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, proferido no processo a que se referem vossos officios ns. 71 e 102, de 16 de julho e 9 de outubro proximo findos, enviei a esta directoria o titulo de nomeação do requerente.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 149 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a sociedade anonyma Lloyd Nacional, em requerimento de 28 de novembro findo, encaminhado pelo officio n. 1.779, do Lloyd Brasileiro, do dia immediato, resolveu, por despacho de 1 do corrente, autorizar o despacho, pela alfandega de Paranaguá, livre de quaisquer direitos e taxas aduaneiras, de 87 tubos de aço, pesando bruto 107.029 kilos e liquido 105.689 kilos, marca RAM — U, importados em 1913 e despachados com abatimento do direitos pela camara municipal de Antonina, nesse Estado, e ora adquiridos pela requerente da Companhia Paranaense de Electricidade, conforme o incluso documento.

N. 141 — De posse do processo devolvido com vosso officio n. 102, de 12 de setembro ultimo, e relativo á venda em leilão, pela alfandega de Paranaguá, de quatro volumes contendo aparelhos destinados ao posto de iluminação de Guarakesaba, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez findo, resolveu que seja advertido por portaria daquella alfandega o encarregado da averbação no manifestos, pois que esse funcionario, pela sua omissão, deu causa á irregularidade contra a qual reclamou o Ministerio da Marinha.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 326 — Tendo a Procuradoria da Republica nesse Estado, em officio de 24 de setembro ultimo, solicitado os esclarecimentos de que precisa para a defesa da União, na acção contra a mesma proposta por Tobias Gomes de Alencastro, exonerado do logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de Gravata e Bezerras, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez proximo findo, proponhaes ao dito Tobias Gomes de Alencastro a sua reintegração, desde que desista da acção proposta e se obrigue, em termo lavrado nessa delegacia, a não reclamar quaisquer vantagens pecuniarias correspondentes ao periodo entre a data da exoneração e a da reintegração.

— Sr. collector federal de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro:

N. 96 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do mez findo, resolveu deferir o requerimento remettido com vosso officio n. 90, de 31 de maio do corrente anno, e em que solicitastes permissão para recolher em prestações

mensagens da quinta parte de vossos vencimentos a importância de 1:295\$424, que vos abastam, de diferença de percentagem pela liquidação de contas das operações realizadas nessa collectoria em 1916.

— Sr. collector federal em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro :

N. 97 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do mez findo, proferido no processo de que trata vosso officio n. 124, de 1 de setembro ultimo, resolveu autorizar-vos a enregar ao escrivão dessa collectoria, Frederico Carlos de Abreu e Souza, a quantia de 73\$, correspondente à metade da multa imposta a Francisco Luiz & Filhos, em virtude do auto lavrado pelo mesmo escrivão em 23 de dezembro de 1916, sendo a despesa escripturada em « Depósitos ».

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 924 — Remetto-vos o incluso titulo de 39 do mez findo, nomeando Francisco Alves Fimentel collector federal em Ipaussu, nesse Estado.

N. 925 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 579, de 22 de outubro ultimo, no qual o 4º escripturario da Alfandega de Santos, Lauro da Silva Simas, solicita pagamento da quantia de 83\$925, de ordenado correspondente aos dias 2 a 17 de julho do corrente anno, em que esteve desligado de sua repartição, por ter sido nomeado para idêntico logar no Thesouro Nacional, nomeação esta tornada mais tarde sem effeito, resolveu, por despacho de 27 de novembro proximo findo, autorizar o pagamento referido.

N. 926 — Devolvendo o processo remetido com vosso officio n. 518, de 20 de setembro ultimo, de laro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de novembro proximo findo, resolveu autorizar-vos a publicar novos editaes para a venda, com a redução de 10 %, no preço, do predio penhorado a Luiz Botelho, para pagamento de divida à Fazenda Nacional.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1917 (*)

N. 63 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. administrador da Mesa de Rondas Federaes em Tutoya, por não se tratar de recurso *ex-officio*, nas condições definidas no art. 183 do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, o processo junto, sobre infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra Leocadio Ferreira da Rocha e enviado com o officio do mesmo Sr. administrador n. 132, de 6 de novembro ultimo, e recommenda seja observado o que *in-fine* dispõe o art. 183 do dito decreto, tornando effectiva a remessa da certidão da divida para a cobrança judicial.

Outrosim, chama a attenção do mesmo Sr. administrador para o art. 191 do referido decreto, afim de não se dirigir, como fez, ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Dia 6

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 67 — Para ser satisfeita a exigência da 2ª Sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso recurso de Joaquim Antonio Muralha, que acompanhou o vosso officio n. 98, de 31 de julho do corrente anno.

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 57 — Providencie no sentido de serem enviados a esta directoria o conhecimento o a factura consular, que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 183, de 23 de novembro proximo findo, encaminhando o processo de restituição de direitos da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

N. 58 — Providencie no sentido de serem enviados a esta directoria o conhecimento o a factura consular que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 182, de 26 de novembro proximo findo, encaminhando o processo de restituição de direitos da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 184 — Peço vossas ordens no sentido de ser enviada a esta directoria a factura consular (1ª via), que deixou de acompanhar o vosso officio n. 613, de 13 de novembro proximo findo, encaminhando o processo de restituição de direitos da Continental Products Company.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1917

Sr. presidente da Camara Municipal de Mangaratiba:

N. 388 — Tendo o Sr. Manoel José Pereira requerido o aforamento de um terreno de marinhãs situado em Itacurussá, nesse municipio, rogo-vos, de accordo com o decreto n. 1.103, de 22 de fevereiro de 1868, e á vista do processo junto, que informeis si ha ou não inconveniente em ser concedido esse aforamento.

Directoria da Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1917

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 316 C — Em data de 12 de junho remetteu esta directoria a essa Imprensa os originaes de exportação e importação do 1º trimestre do anno corrente e em 9 de julho e 13 de setembro os originaes do movimento marítimo e bancario e os do boletim do 1º semestre.

A composição dos originaes do boletim trimestral tem sido sempre feita em dois mezes, pelo fact de serem conservados *opacquets* dos boletins anteriores.

Desta vez, porém, já são decorridos cinco mezes sem que estejam impressos todos os originaes relativos á primeira publicação do anno vigente.

Todo o valor dos trabalhos editados por esta directoria consiste na oportunidade com que são elles publicados. Qualquer demora attinente á sua publicação vem desmerecer em grande parte o valor dos dados que apresentamos ao publico, por não serem elles divulgados no momento em que mais se fazem necessários.

Sendo assim, peço a V. S. a fineza de providenciar no sentido de ser concluida, dentro do mais breve prazo, a edição do 1º trimestre do nosso boletim, bem como idênticas providencias para para que os demais originaes não venham a soffrer delongas na sua publicação.

Antecipando os meus agradecimentos pelas medidas que V. S. houver por bem tomar, aproveito o ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Manoel da Costa Ribeiro, DD. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 317 C — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio em que V. Ex. requisita

o comparecimento nesse tribunal, a partir de 7 do corrente, do chefe de seção desta directoria, Sr. Maximo Pereira.

Tratando-se de um chefe que se acha servindo como sub-director, e sendo, por esse motivo, necessários os seus serviços, solicitava de V. Ex. a fineza da sua dispensa, uma vez que, pela natureza do cargo que ora exerce, a sua ausencia vem prejudicar em grande parte os trabalhos desta repartição.

Acresce ainda a circunstancia de que esse funcionario soffrerá prejuizo nos seus vencimentos, pois perderá a gratificação que por direito lhe cabe como sub-director interino.

Contando com a boa vontade de V. Ex., apresento-lhe os meus anticipados agradecimentos, prevalecendo-me do ensejo para assegurar-lhe os meus mais altos protestos de estima e de mui distincta consideração.

— Sr. Alfredo Barreto, dignissimo consular do Brasil em Valparaiso:

N. 134 B — Accuso o recebimento do officio, datado de 3 do novembro ultimo; em que V. Ex. me remette quatro facturas consulares, sendo tres de Talcahuano e uma de Corral.

Quanto ás facturas do vice-consulado em Talcahuano, communico a V. Ex. que, não tendo sido recebidas até o dia 30 de novembro as facturas do transporte chileno *Anganos*, reclamei do respectivo vice-consul, em officio n. 132 B, publicado no *Diário Official* de 2 do corrente.

O decreto n. 1.103, de 21 de novembro de 1903, que regulamentou o serviço de facturas consulares, é omissivo quanto ao caso de que trata o officio de V. Ex.

Por analogia é applicado ao caso o art. 342 da Nova Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas, a qual é de data anterior ao decreto citado sobre facturas.

Assim, as alfandegas aceitam facturas legalizadas por autoridade estrangeira, desde que no porto de embarque não exista autoridade consular brasileira.

Prevaleço, pois, desta oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus mais altos protestos de estima e de mui distincta consideração.

— Companhia de Industrias Textis — Rua Brigadeiro Galvão n. 119 — Caixa postal n. 179 — S. Paulo — Illmo. Sr. director:

Sem numero — Tenho a honra de accusar o recebimento da carta de V. S., datada de 1 de dezembro, em resposta a um pedido feito por esta directoria em 29 do novembro ultimo.

Muito grato lhe fico pela gentileza de sua resposta, bem como pela presteza com que foi atendida a minha solicitação.

Com a presente tenho o prazer de enviar-lhe os ultimos trabalhos desta Repartição, pelos quaes verá a necessidade que temos em obter as informações do genero das que lhe foram solicitadas.

Deante da boa vontade de V. S. e prevalecendo-me do offerecimento feito no ultimo topico da sua carta, desejava ainda uma outra informação.

Pelos manifestos recebidos verificamos que o algodão em bruto aqui tem um preço mais alto do que o algodão manufacturado para os fins expostos na sua carta, o que nos leva a crer que não sejam exactas as declarações dos respectivos valores nos manifestos citados.

Nesse sentido solicitava de V. S. a fineza de fornecer a esta directoria, para seu uso exclusivo, os tres preços medios pelos quaes passamos calcular o valor do algodão para fim medicinal, para alfaiate ou em fios.

O valor da nossa exportação comprehendendo o preço na praça exportadora, acrescido de todas as despesas até a bordo (f. o. b.),

Como o peso mencionado no manifesto é geralmente o peso bruto, pedia-lhe também a fineza de nos dar a tara do envoltório para cada uma dessas mercadorias.

Reiterando-lhe os meus agradecimentos pelas atenções dispensadas à minha carta anterior, e antecipando-lhe os que cabem a esta, prevaleço-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de consideração e estima.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente de 6 de dezembro de 1917

Processo despachado:

Requerimento em que os procuradores de Adelino Garcia Bastos e sua mulher, offerecem fiança em favor de Sezefredo Vieira do Rezende, agente do Correio de Salgado, no Estado do Rio. — Satisfazam a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 dezembro de 1917

Joaquim Medalha. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

José Otero. — Idem, idem.

Arthur Fernandes. — Idem, idem.

Evangelina C. Villa Verde. — Idem, idem.

Companhia Cervejaria Brahma. — Pague a taxa em cobrança.

A. Duarte. — De accordo com o parecer, a reclamação é improcedente.

A. B. Amorim. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 7.

Venerando & Alvarez. — A' 2ª Sub-directoria.

S. C. Chanum. — A' 2ª Sub-directoria.

Jesuina Vieira Teixeira e outros. — Depositem a importancia das multas.

Pinto Ribeiro & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Barros & Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

João Cunha Branco. — Inscriva-se, de accordo com o parecer.

Miguel Patroue. — Altere-se a classificação, em 1918, na forma do parecer.

Mariano & Pinto. — Prove o aluguel.

Maria Lourdes Silva. — Satisfaz as exigencias.

Adelino Vieira Nunes. — Idem.

Guilhermina Adelia Silva. — Idem.

Moreira & Gomes. — Idem.

Santilia Rodrigues Silva. — Transfira-se.

Andrade & Carvalho. — Idem.

Rodrigues & Arêas. — Idem.

Miguel Muné. — Idem.

Mario Souza e outros. — Sim, sob recibo.

Deolinda Candida Rocha Silveiras. — Pague o debito.

A. Vicente & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Vicente Areno. — Pague a taxa em cobrança.

Manoel Soares da Silva. — Faça-se a correção proposta.

Manoel Vieira. — Averbe-se a mudança. Reconsidero o despacho de 22 de novembro ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Antonio Joaquim Reis. — Pague o debito.

Andrade & Barros. — Idem.

F. Teixeira & Comp. — Juntem a patente do registro.

Abel José Ferreira. — Idem.

José Joaquim Martins. — A' 2ª Sub-directoria.

Bernardino Martins Gomes. — Pague a taxa em cobrança.

Jessouran Irmão & Comp. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 4:800\$, em 1918.

Arminda Borges Almeida. — Transfira-se.

A. G. Fontes. — Pague a taxa em cobrança.

José Silva. — Prove o aluguel.

Antonio Santos. — Averbe-se a mudança.

Guilhermino Monteiro. — Idem.

João Emilio Bion e outros. — Paguem a taxa em cobrança.

Alvaro Rego Martins Costa e outros. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo do art. 66 do regulamento em vigor.

José Ricardo. — Archive-se.

Dr. Arthur Silva Vargas. — Rectifique-se para 3:000\$ em 1918 o valor locativo.

Jeronymo Augusto Albuquerque. — Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Francisco Bruno. — Idem, idem.

Francisco Silva. — Idem, idem.

Luiz Siqueira. — Idem, idem.

Antonio Alves. — Idem, idem.

José Silva Reis. — Idem, idem.

Roberto L. Ebert. — Idem, idem.

José Rodrigues. — Idem, idem.

Julio Silva Marques. — Idem, idem.

Manoel Duarte Silva. — Idem, idem.

Joaquim Fernandes Carvalho. — Idem, idem.

Armando Jopert. — Idem, idem.

Vieira & Imio. — Idem, idem.

José Gonçalves Silva e outros. — Satisfazam a exigencia.

Francisco Souza Ribeiro. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se de accordo com o mesmo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 133, contra A. F. de Sá & Comp.

Verificando-se que A. F. de Sá & Comp. estabelecidos com charutaria e fabrico de cigarros á rua da Assembléa n. 12, remetteram á fabrica de S. Meauchar, sita á rua do Lavradio n. 103, 67 kilos de fumo desfiado e as estampilhas e os rotulos necessarios, destinados ao fabrico de cigarros e a que acompanhava a guia de fls. 3, sem estar visada pelo agente fiscal da fabrica e da qual não constavam o numero e a data da guia comprobatoria do pagamento do imposto sobre o fumo, contra os mesmos A. F. de Sá & Comp. foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 70, §§ 2º e 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Os autuados apresentaram allegações de defesa, que foram devidamente apreciadas pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto, juntamente com a informação prestada pelo fiscal autuante, conforme parecer de fls. 6 v. a 9.

A infração ficou devidamente demonstrada, quanto á falta de visto do agente fiscal da fabrica, e não pôde soffrer contestação deante do preceito do art. 89, lettra a, n. VI, *in fine*, conjugado com o art. 70 e §§ 2º e 3º do citado regulamento, tendo-se ainda em consideração o que foi resolvido e consta da ordem da Directoria do Gabinete n. 103, de 2 de agosto de 1916.

A citada disposição do art. 89, lettra a, n. VI, se refere á fabrica remetente do producto, cujo fabricante é obrigado ao cumprimento do preceito ali consignado.

Assim, pois, julgo procedente o referido auto e imponho aos autuados A. F. de Sá & Comp. a multa de 300\$, minimo da pena cominada no art. 108, lettra b, n. V, do mencionado regulamento. — Intimem-se.

Dia 5

Mario Werneck Castro. — Entregue-se a quantia de 50\$000.

Camillo Allem. — Sim, sob recibo.

Dr. Eduardo Muniz Barreto. — Reduza-se a 3:00\$, em 1918, o valor locativo do predio, Joaquim Moura & Comp. — Transfira-se.

Carlos Alexandre Santiago. — Idem.

Marcellino Marques. — Idem.

T. Malta & Comp. — Idem.

Fonseca & Soares. — Idem.

Costa & Silva. — Idem.

Adriano Fonseca Barbosa. — Sim, sob recibo.

Dr. Antonio Alves Meira Junior. — Idem.

Afonso Pinto Carneiro. — Idem.

Parames Domingues. — De-se a baixa, em 1918.

Maria Assumpção Lopes. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 600\$, em 1918.

Joaquim Teixeira Ozorio. — Cumpra o despacho de 10 de julho proximo findo.

Leal Santos & Comp. — De-se a baixa.

Alberto Dias Carneiro. — Prove o direito de dispor.

Thomazia Alves Azevedo Henrique. — Façam-se a annotação e o cancelamento proposto.

Juntem-se as certidões cancelladas e volte o processo.

Serafim & Alves. — Sendo improcedente a reclamação, indeferido.

Companhia de Pesca Santos. — De accordo com o parecer, nada ha que deferir.

Antonio Nunes Azevedo. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:800\$000, em 1918.

S. Meauchar. — A' 2ª Sub-directoria.

Dr. Julio Silva Lobo. — Indeferido, visto existir placa indicativa do exercicio da profissão.

Joaquim Rodrigues Perpetuo. — Royalde o selo da petição.

Francisco Bento de Oliveira. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Julio Mendes & Comp. — Averbe-se a mudança.

José Paiva Brito Junior. — Reduza-se, em 1918, a 1:800\$ o valor locativo.

Joaquim Pinto Monteiro. — Em vista da doutrina constante da ordem da Directoria Geral do Gabinete n. 161, publicada no *Diario Official* de 7 de setembro findo, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1914.

Armando Rezouha. — A' 2ª Sub-directoria.

Francisco Antonio Silveira. — Reduza-se a 1:800\$, em 1918, o valor locativo.

Espolio de José Machado Miranda. — Indeferido, visto ser proceden e a divida.

Virginia Silva Camacho. — Reduza-se a 5:100\$, em 1918, o valor locativo.

José Gonçalves Guimarães. — Pague a taxa em cobrança.

Sophia Emilia Alonso M. Miranda. — Idem.

Alvaro Barbosa Rodrigues. — Idem.

Leonor Mendes Sá. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Afonso & Lopes. — Restitua-se a quem de direito a quantia de 120\$, levando-se a despesa a despeita a annullar.

Luciano Cardoso Menezes Montenegro. — Junte-se cópia do officio a que allude a informação.

Mathens Gonçalves Silva Netto. — De-se a meia taxa, de accordo com o parecer.

Antonio Rosa Lima. — Satisfaz a exigencia.

Emilia Jorge. — Idem.

Eduardo Silva. — Idem.

Macedo Ribeiro & Comp. — Idem.

Joaquim Martins. — Idem.

Domingos Joaquim Soares. — Idem.

America Vicira. — Idem.

Leoncio Brasil Silvano. — Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 170, contra Ribeiro da Cruz & Comp.

Por infracção dos arts. 37 e 80, letra f, n. II, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, foram autuados Ribeiro da Cruz & Comp., commissarios estabelecidos á rua do Mercado n. 17, nesta Capital.

Os autuados, em suas allegações de defesa, não lograram destruir a procedência do auto, visto terem ficado apuradas as faltas arguidas no auto, ante a prova material existente e constante de fls. 2 a 6.

Assim, tendo examinado, e attendendo aos fundamentos do parecer de fls. 10 e 11, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo neste Distrito, julgo provada a infracção e imponho aos autuados Ribeiro da Cruz & Comp. a multa de trescentos mil réis (300), máximo da pena cominada no art. 178, letra f, n. VII e VIII, combinado com o art. 162 do dito regulamento. — Intimem-se.

O Sr. ministro da Fazenda prorogou até o dia 31 do corrente o prazo para pagamento sem multa da taxa sanitaria, cuja cobrança está sendo feita actualmente na Recaudatoria do Distrito Federal.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1917

Foi expedido o seguinte officio:

N. 2.168 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo o processo de recurso interposto pela firma A. Freire & Comp. que acompanhou o officio n. 91, de 3 de setembro.

Requerimentos despachados

Artindo do Espírito Santo. — A' Secção Central.

José Joaquim Pereira. — Encaminhe-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Admittimento ar. d. dia 30 de novembro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 734 — Pedido de vista, em additamento ao officio n. 727, de 27 do cadente, para juntar em anexo, por cópia, o demonstrativo da produção de premios aos seguros, para que possa aquilatar a importância dos recursos auferidos pelas companhias de seguros allemãs no Brasil arrecadados desde janeiro até outubro.

— Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 735 — Rogando providenciação no sentido de ser devolvido o processo relativo ao depósito feito pela Associação Garantia das Famílias.

Dia 3 de dezembro de 1917

Aos directores da Companhia Aliança da Bahia:

N. 736 — Reiterando o pedido de informações constante do officio n. 538, de 10 de setembro.

— Aos directores da Companhia Anglo Sul Americana:

N. 737 — Requistando informações a respeito da divergencia dos totaes dos premios de seguros terrestres e maritimos accusados no balancete e nas guias para pagamento do imposto de fiscalização.

— Aos directores da sociedade Auxilio às Famílias:

N. 738 — Recomendando que, nas rela-

esta repartição, sejam todas as com-

pos assignadas pelo presidente.

— Ao liquidante da Mutua de Itauna:

N. 739 — Notificando que o imposto de fiscalização devido attinge a \$15333 e que deve ser recolhido ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 15 dias.

— Ao representante geral da New York Life Insurance Company:

N. 740 — Respondo aos itens da consulta feita em vosso requerimento de 21 de novembro proximo findo, tenho a declarar-vos:

Quanto ao 1º item — Da generalidade da lei n. 3.393, de 16 de novembro deste anno, nenhuma restricção decorre a respeito do contracto de seguro de vida, considerado em toda a parte do mundo como um contracto *salutis generis*, favoreci lo em privilegios de toda ordem e tendo suas bases no *jure gentium*. O Governo brasileiro resolveu por enquanto exercer com relação ás empresas de seguros terrestres e maritimos com sede na Alemanha a fiscalização especial, rigorosa e permanentemente determinada no decreto n. 12.710, de 27 de novembro, providencia que se estenderia a quaesquer companhias de seguros de vida allemãs, si por acaso existissem no paiz, pois que tem essa fiscalização principalmente por fim a defesa e salvaguarda dos direitos dos segurados brasileiros (art. 9 da lei n. 3.393).

Quanto ao 2º item — Esta companhia deve respeitar e considerar em pleno vigor, para todos os effectos, os seus contractos em curso ou já vencidos até a data da referida lei, e nos quaes estejam interessados allemãs natos ou naturalizados, especialmente para o fim de receber os respectivos premios, que, sob pretexto algum, a não ser no caso de caducidade, podem ser recusados pela companhia seguradora.

Entretanto, como no estado de guerra, declarado não somente nos Estados Unidos da America, como no Brasil, e o qual nos foi imposto pela Alemanha, ha um interesse superior e economico em evitar a denegação de capitais para o paiz inimigo, denegação prejudicial e contradictoria com o supremo objectivo da defesa nacional, essa companhia deverá, antes de resolver ou effectuar qualquer operação de credito ou liquidação de seus contractos com subditos allemãs, consultar previamente o Ministerio da Fazenda, por intermedio desta inspectoría, porquanto a referida lei n. 3.393 (art. 3º, alíneas a e b) confere ao Governo o direito de apprehender ou sequestrar a propriedade inimiga.

Quanto ao 3º item — Esta companhia, em relação aos seus contractos e operações realizadas no Brasil, está positivamente subordinada ás leis e jurisdicção brasileiras, pelas quaes se deve reger em tudo quanto houver de praticar dentro do territorio da Republica.

Isto, porém, não quer dizer que repugne á nossa lei a recusa de quaesquer contractos de seguros novos com subditos de paizes em guerra com os Estados Unidos. E' um uma questão em que, pela technica da propria operação de seguro, as companhias seguradoras tem o mais absoluto arbitrio.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.000 — Solicito vossas providencias afim de que á Directoria Geral de Contabilidade da

Marinha seja concedido o credito de 70\$132, á conta da verba 28 — «Reposições e substituições», do orçamento em vigor, do ministerio a vosso cargo, para attender á restituição reclamada pelo mestre do gymnastica e natação da Escola de Aprendiziz Marinhos do Estado do Espírito Santo, Luiz Newton de Alencar Aratipe.

Junto encontrareis todos os papeis relativos ao assumpto, que opportunamente vos dignareis de devolver.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.616 — Communico-vos, para os devidos effectos, haver nesta data resolvido designar o capitão de fragata, Conrado Heck para com o sub-chefe do Estado-Maior fazerem parte da mesa examinadora de estrategia, tactica e jogo de guerra, da Escola Naval de Guerra.

— Sr. capitão de fragata Conrado Heck:

N. 4.617 — Para os devidos fins communico-vos que ora resolvo designar-vos para conjuntamente com o sub-chefe do Estado-Maior da Armada fazerem parte da mesa examinadora de estrategia, tactica e jogo de guerra, da Escola Naval de Guerra.

— Sr. presidente do Conselho de Compras da Marinha:

N. 4.619 — Autorizo-vos a abrir, com urgencia, notas concorrenciaes para o supplemento á Marinha dos artigos dos grupos 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos, e 6 — Passamanaria e aviamentos, cuos resultados, instruídos por um mappa comparativo dos contractos vigentes e dos correntes na praça, deverão ser submettidos a estudo e approvação de meu gabinete.

Requerimentos despachados

Fernando Lowand de Araujo. — Compareça na Directoria do Expediente. (132. Arsenal do Iadario).

Xoronha & Comp. — Não convem. (Proposta de 28 de novembro).

Ozéas Reis. — Prove o que allega. (Req. de 4 de dezembro).

José Maria Leal, por seu procurador Hugo Ribeiro Carneiro. — Compareça na Directoria do Expediente. (Req. 3 de dezembro).

Victor Marques da Silva — Compareça no gabinete (1910, Cont.)

Isidoro Kolomy. — Compareça na Directoria do Expediente (8 de nov.)

Rita Clara de Mariz e Barros. — Entregue-se, mediante recibo. (1.222-2.ª Cont. d. d. d.)

Honorina de Almeida. — Compareça na Directoria do Expediente. (Off. 393-Bibliotheca.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 4 do corrente foram mandados servir:

O capitão medico Dr. Manoel Marsillac Motta no Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Os 2ºs tenentes intendentes Agenor Rego no 4º batalhão de engenharia, Leodicio José Ferreira no 2º regimento de cavallaria, Manoel de Almeida Streck no batalhão ferroviario e Antonio Gonçalves Domingues no 10º batalhão de caçadores.

— Por despacho de 5 do corrente foram mandados servir: os 1ºs tenentes intendentes Pedro Nicolau de Mesquita Telles no 1º grupo de obizes e Asepiades Cantalicio da Cunha Pinheiro no 9º regimento de artilharia e o 2º tenente intendente Gonçil Amaro do Araujo na 9ª companhia de metralhadoras.

— Por portaria de 5 do corrente, foram nomeados auxiliares technicos da Directoria Geral do Tiro de Guerra os 1ºs tenentes do Exército Eduardo Uchôa Cavalcanti de Albuquerque

Guarique, José dos Mares Maciel da Costa e Alvaro Gentil de Souza Mendes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Gustavo Frederico Dezonart (aviso n. 1.384).

Solicitando providências para que:

Seja distribuído à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o crédito de 3203 para pagamento de consignação instituída ao Banco Auxiliar das Classes pelo 2º tenente Francisco Lemos (aviso n. 1.396).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:066\$320 ao soldado voluntario da Patria Felipe Dias de Araujo (aviso numero 1.381);

De 1:424\$250 à The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited (aviso n. 1.390);

De 927\$937 a Moreira Barbosa (aviso numero 1.394);

De 133\$861 à Brazilianische Elektricitats Gesellschaft (aviso n. 1.395).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso enviando, para os fins da informação da Directoria de Contabilidade da Guerra, papéis relativos á divida de exercicios findos de que se julgam credores os herdeiros do fallecido general reformado Minervino Francisco da Costa e proveniente de vantagens a que tinha direito em virtude de apostillas feitas em sua patente.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que o 2º tenente Josué Justiniano Freire é posto á disposição do governo do Estado do Pará para commandar o respectivo Corpo de Bombeiros;

Que é transferido, na arma de infantaria, o 1º tenente Armando Ribeiro do 8º regimento para a 4ª companhia de metralhadoras;

Que fica sem effeito a transferencia do 1º tenente de artilharia Julio Eraldes de Oliveira do 5º grupo de obuzes para o 18º grupo a cavallo, feita por aviso de 9 do corrente;

Que foi autorizado o commandante da 3ª região militar a aproveitar os musicos do 4º batalhão de artilharia, quando dissolvido esse corpo, para constituir a banda do 41º batalhão de caçadores;

Que, os predios da rua Dous de Abril ns. 9, 11, 17 e 19, da rua Tres de Junho ns. 2 e 10 e da rua do Engenho n. 1, tudo em Deodoro, são destinados ao 1º batalhão de engenharia;

Que, tendo sido extinta pelo decreto n. 12.708, de 9 do corrente, a Repartição do Tiro Nacional, ficam dispensados os officiaes que nella serviam, devendo o 1º tenente João Marcellino Ferreira e Silva permanecer no stand como seu encarregado interino, e os demais apresentar-se para seguir a seus destinos.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Proposta apresentada á commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional, necessarios para o anno de 1918, pelos negociantes Bragança Cid & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 9.

Artigos e unidades — Preços

Abutua raiz, kilo.....	4\$020
Amidon superior, kilo.....	4\$900
Anda-assu sementes seccas, sem casca, kilo.....	6\$240
Angelin sementes, kilo.....	6\$720
Ankilostomicida Palleta, frasco.....	6\$530
Apyrol Werneck, kilo.....	3\$560

Ministerio da Guerra—N. 911—Rio neiro, 30 de novembro de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declarar em boletim do Exercito que, em vista do que propõe o commandante da 1ª brigada de cavallaria e de accordo com o que indica a Repartição do Estado-Maior do Exercito em officio n. 673 de 23 do corrente, deverão ser armados a lança, mosquetão e espada os regimentos que constituem as tres brigadas de cavallaria independente, e a mosquetão os regimentos que formam a cavallaria divisionaria, usando, além disso, os 2º e 3º esquadrões a lança, de accordo com a doutrina do aviso n. 617 de 28 de julho deste anno, publicado no mesmo boletim n. 109 do dito mez.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 915 C — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que fica extensiva a todas as unidades de artilharia a autorização dada em aviso n. 210, de 9 do corrente, ao commando do 1º districto de artilharia de costa para aceitar os reservistas de infantaria ou cavallaria, afim de se instruirem naquella arma.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 915 D — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para que mandeis publicar em boletim do Exercito, que approvo o tipo de equipamento para official, organizado na officina de correteria da Intendencia da Guerra, typo que permite ao official conduzir espada, revólver, cantil, binoculo e bolsa sem tolher seus movimentos e com um peso relativamente pequeno.

Esse equipamento deverá constituir carga das unidades, quartéis-generaes e serviços.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1917

Delphina Delgandina de Siquiera Cecilio, pedindo pagamento dos vencimentos de seu finado marido. — Como pede, provada a qualidade de viúva.

Gervasio Ducas de Lima Rodrigues, alumno da Escola Militar, pedindo rectificação da data de seu nascimento. — Como pede.

Pedro da Costa Ramos, soldado reformado e asyado, pedindo morar fóra do asylo. — Como pede.

Leopoldina de Mattos Santos e Silva, pedindo pagamento dos vencimentos de seu finado marido. — A Contabilidade para pagar, provada a sua qualidade de viúva.

Hortencia Pires Viveiros Bustamante, pedindo pagamento dos vencimentos de seu finado marido. — Pague-se, provada a qualidade de viúva.

traudino Pereira dos Santos, pedindo attenção de serviço militar. — Certifique-se de que exigido para fins eleitoraes.

Roberto Rochfort, pedindo certidões. — Certifique-se na fórmula da lei.

Firmino Herculanio de Moraes Ancora e Francisco Leão, 2º tenentes, pedindo troca de armas. — Não podem ser attendidos visto haver requerimentos anteriores de transferencias.

João Baptista Alves, soldado do 39º batalhão de caçadores, pedindo exclusão do Exercito. — Não pôde ser attendido.

Joel de Araujo Lins, cabo de esquadra do 53º batalhão de caçadores, pedindo inclusão no asylo. — Não pôde ser attendido, visto não satisfazer as exigencias das instrucções de 21 de abril de 1867.

Benedicto Xavier de Oliveira, ex-cabo porteiro, pedindo reversão ao Exercito. — Não é possível attender.

Pereira Passarello & Comp., pedindo adopção, no Exercito, das espoletas de percursão de tempo, inventadas pelo general reformado Alfredo Enéas. — Não convém.

Dia 5

Regina Borges Fortes da Silva, pedindo transferencia de seus filhos alumnos contribuintes do Collegio Militar para a classe dos gratuitos. — Autorizo o director do Collegio Militar de Barbacena a attender á supplicante si isso for possível sem onus para a Fazenda Nacional.

Adalto José dos Reis, reservista do Exercito, pedindo para praticar em telegraphia sem fio. — Não pôde ser attendido.

Arlindo de Brito Ferraz da Luz, reservista do Exercito, pedindo para praticar na Escola de Telegraphia sem fio. — Não pôde ser attendido.

Arthur Eduardo Pereira, tenente-coronel reformado, pedindo pagamento de gratificação pro labore pela regencia interina da cadeira de algebra do Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Não pôde ser attendido, de accordo com esta informação.

Marcellino Truvioni, pedindo pagamento dos vencimentos do ex-soldado Othaniel Belleza de Alencar. — Satisfaca a exigencia da informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Dia 6

Carlos Senck, ex-praça do Exercito, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se os documentos pedidos, mediante recibo.

Eufrazio Pereira de Carvalho, voluntario da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Companhia Paulista de Calçados, offerecendo sua fabrica ao Governo. — Não convém a este ministerio a acquisição de uma fabrica fóra desta Capital.

Trajano Monteiro de Souza, 3º sargento, pedindo matricula. — Não pôde ser attendido.

Artigos—Unidades—Preços

Apyrol Werneck, vidro.....	3\$120
Araroba em pó, kilo.....	16\$800
Anti-migramina de Manoel Salles, frasco.....	4\$600
Baumilha secca escolhida superior, kilo.....	148\$000
Boldeno de Orlando Rangel, vidro.....	3\$300
Caferana raiz secca, kilo.....	10\$000
Cainca raiz, kilo.....	3\$000
Caroba miuda do norte, folhas seccas, kilo.....	2\$700
Cayaponina pura, gramma.....	12\$600
Cacáo serpentes seccas escolhidas, kilo.....	5\$900
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo.....	3\$400
Cipó cravo, kilo.....	3\$200
Cascarina glicerizada de Orlando Rangel, frasco.....	3\$500

Artigos — Unidades — Preços

Copahyba pura natural, kilo.....	75600
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, frasco.....	95300
Carbolina de Wernick, lata de um kilo.....	25400
Creosoto granulado de F. Giffoni, vidro.....	35700
Dynamogenol, frasco.....	65000
Elemi resina molle (Almecega), kilo.....	75600
Eucalyptus globulus, folhas secas, kilo.....	35000
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, frasco.....	15500
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro.....	85000
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, frasco.....	35300
Elixir empeptico do Dr. Buleto, frasco.....	55100
Elixir de salsaparrilha, janahuba e caroba, frasco.....	45900
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico C. do Lago, frasco.....	35000
Emulsão de oleo de figa-lo de bacalhão de Abreu Sobrinho, frasco.....	25400
Emulsão solavel phosphatada do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, frasco.....	33100
Eucaina de Wernick, tubo.....	25300
Elixir anti-lueico, frasco.....	53300
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro.....	45000
Elixir Salicinas de Augusto Candido Gomes, frasco.....	65300
Guaraná inteiro, kilo.....	45300
Gomma arçico claro, kilo.....	45400
Glyco creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	35900
Gottas virtuosas de Souza, frasco.....	65500
Hamamelono de Orlando Rangel, vidro.....	35300
Herva moura, kilo.....	25700
Herva tostão raiz secca fendida, kilo.....	35200
Ipecacuanha negra annellada de Mattos Grosso, kilo.....	41500
Jaborandj do norte, folhas secas, kilo.....	65300
Juglandina F. Giffoni, vidro.....	55900
Japocanga, raiz secca, kilo.....	35800
Jequitiba, cas. az, kilo.....	25200
Jurubeba, folhas secas, kilo.....	35800
Jataty, rezina limpa, kilo.....	55200
Kola granulada, glyco-phosphatada de Orlando Rangel, frasco.....	35800
Kolateno de Orlando Rangel, frasco.....	35800
Lovendo de cerveja de Orlando Rangel, frasco.....	35000
Lévogeneo do pharmaceutico Eduardo Moura, frasco.....	45000
Lugolina do Dr. Eduardo França, frasco.....	35081
Lycetol granulado effervescente de Giffoni, frasco.....	45600
Marmellos, sementes novas secas, kilo.....	40300
Marapumã, raiz, kilo.....	75900
Mil homem, raiz secca, kilo.....	35230
Methylol, frasco.....	35900
Mel de abelha, claro e limpo, kilo.....	25200
Morini paraapparehos de curativos, peça de 20 metros.....	45500
Mulungu, cascas, kilo.....	25400
Miraculina do pharmaceutico Christiano Felipe Fischer, pote.....	105300
Neuro-arbitrina do pharmaceutico Orlando Rangel, frasco.....	45800
Oleo de amendoim purificado, kilo.....	45900
Oleo de tamariz verdadeiro, 20 grammas.....	55800
Pulmol (peitoral de urype-pyranga), frasco.....	35300
Pasta de Lyrio Janvrot, pote.....	35200
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros.....	155300
Pariparoba, raiz, kilo.....	25800
Pão pereira, cascas, kilo.....	25000
Percirina, 30 grammas.....	35900
Persicaria, planta secca, kilo.....	25800
Phospho-thyocol de F. Giffoni, vidro.....	45000
Phymol de Orlando Rangel, frasco.....	25400
Pipi, raiz, kilo.....	25800
Pilulas inglesas do Dr. Mascarenhas, vidro.....	25300
Pilulas do Dr. Allison, caixa.....	25200
Pomada Davila Rugosa do pharmaceutico Luiz Queiroz, pote.....	35300
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, frasco.....	35600
Polpa de tamarindos, kilo.....	55000
Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo, frasco.....	45900
Papaina glicerina do Dr. Domingos Niobey, vidro.....	35680
Pilulas quínicas de caferana e fodegoso de A. Sobrinho, caixa.....	25400
Pilulas do Dr. Rocha, vidro.....	15900
Quina mineira, casca, kilo.....	45000

Artigos — Unidades — Preços

Sarcogenio do pharmaceutico Isaias Baptista Alves, frasco.....	35900
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	25000
Selo de rim do carneiro em rama, kilo.....	25600
Sensitiva, planta secca, kilo.....	25700
Surucuína do Dr. Eduardo Lopes, frasco.....	65100
Soluto calcareo do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	35200
Sulphural do pharmaceutico Luiz de Queiroz, frasco.....	25100
Timbo, cascas, kilo.....	45700
Tingassiba, cascas, kilo.....	35900
Tintura de nectandra amara de A. Leivas, frasco.....	35900
Toaliba de algo-lão, uma.....	25800
Tintura Salicinas de Augusto Candido Gomes, frasco.....	65100
Ubitiba de Moreira da Silva, vidro.....	65300
Uroformina de Giffoni, vidro.....	45800
Vinho do cacão iodo-phosphatado de A. A. Castellões, frasco.....	35700
Vinho iodo-tannico phosphatado e glicerinalo de Correa do Lago, frasco.....	45400
Vinho reconstituinte morrhuel do Dr. M. Galinho, frasco.....	45500
Valereno de Orlando Rangel, frasco.....	65500
Vinho tri-digestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa.....	65500
Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa.....	65500
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto Dias Carneiro, garrafa.....	45800
Verminol do pharmaceutico Luz, frasco.....	35300
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco.....	25300
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, frasco.....	25900
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, frasco.....	65300
Xarope peitoral de aleatão e jataty do pharmaceutico Honorio do Prado, frasco.....	25500

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettem a obrigar a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhes forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Oficial*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917.—*Draçanço C. & Comp.*

Proposta apresentada á commissão do compras do Laboratório Clinico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional, necessario para o anno de 1918, pelos negociantes Barcellos & Comp., estabelecidos á Avenida Meim de S. n. 41:

Artigos — Unidades — Preços

Aguardente de canna clara desodorada marcando 40° cent., litro.....	2533
Agua mineral, natural de Caxambá, caixa com 48 meias garrafas.....	35500
Agua mineral, natural de Cambuquira, caixa com 48 meias garrafas.....	35500
Agua mineral, natural de Lambary, caixa com 48 meias garrafas.....	35500
Agua mineral, natural de S. Lourenço, caixa com 48 meias garrafas.....	35500
Agua mineral, natural de Salutaris, caixa com 48 meias garrafas.....	35500
Alcool de canna claro desodorado, marcando 90° cent., kilo.....	45075
Alcool de canna claro desodorado, marcando 95° cent., kilo.....	45175
Asucar branco refinado secco, de 1ª qualidade, kilo.....	5015
Asucar branco crystallizado secco, de 1ª qualidade, kilo.....	5185
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo.....	25050

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se compromettem a obrigar a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhes forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Oficial*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917.—*Barcellos & Comp.*

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produçáo nacional, necessários para o anno de 1918, pelo negociante Antonio Monteiro de Souza, estabelecido á praça do Engenho Novo n. 20:

Artigos — Unidades — Preços

Agua mineral, natural de Caxambú (inclusive os cascos), caixa com 48 meias garrafas.....	38\$500
Agua mineral, natural de Cambuquira (inclusive os cascos) caixa com 48 meias garrafas.....	37\$500
Agua mineral, natural de Lambary (inclusive os cascos) caixa com 48 meias garrafas.....	37\$300
Agua mineral, natural de S. Lourenço (inclusive os cascos) caixa com 48 meias garrafas.....	37\$500
Agua mineral, natural de Salutaris (inclusive os cascos) caixa com 48 meias garrafas.....	37\$570
Assucar branco refinado secco, de 1ª qualidade, kilo.....	\$900
Assucar branco crystallizado secco, de 1ª qualidade, kilo.....	\$835
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade (peso liquido), kilo.....	2\$250

O concorrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917.—Antonio Monteiro de Souza.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produçáo nacional, necessários para o anno de 1918, pelos negociantes Freire Guimarães & Comp., estabelecido á rua do Hospício n. 18.

Artigos — Unidades — Preços

Abutua, raiz, kilo.....	1\$800
Amido superior, kilo.....	4\$000
Anda-ssu sementes seccas, sem casca, kilo.....	5\$340
Angelim sementes, kilo.....	8\$040
Ankilostomici a Palleta, frasco.....	7\$850
Anesol Werneck, kilo.....	4\$230
Antiseptico Mac Dougall, arranjo de kilo.....	9\$000
Apyrol Werneck, vidro.....	2\$770
Araroba em pó, kilo.....	15\$000
Anti-migraina de Manoel Salles, frasco.....	5\$590
Baunilha secca escolhida superior, kilo.....	177\$600
Caferana, raiz secca, kilo.....	12\$000
Cainca, raiz, kilo.....	2\$440
Calmettina de Sebastião Pinto Leite, vidro.....	3\$599
Caroba miuda do norte, folhas seccas, kilo.....	2\$460
Cayaponina pura, gramma.....	15\$200
Cacão, sementes seccas escolhidas, kilo.....	5\$290
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo.....	4\$020
Cipó cravo, kilo.....	2\$500
Cópalyba pura natural, kilo.....	7\$900
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, frasco.....	9\$000
Carbolina Werneck, lata de um kilo.....	2\$600
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro.....	3\$520
Desinfectante M. O. H. de Mac Dougall, arranjo de um kilo.....	2\$589
Dynamogenol, frasco.....	6\$200
Elemi resina molle (Almecega), kilo.....	7\$800
Eucalyptus globulos folhas seccas, kilo.....	3\$740
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, frasco.....	12\$450
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro.....	8\$100
Elixir eupoptico do Dr. Bulcão, frasco.....	5\$100
Elixir de salsaparilla, janauha e caroba, frasco.....	4\$950
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico C. do Lago, frasco.....	5\$050
Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Abreu Sobrinho, frasco.....	2\$400
Emulsão soluvel phosphatada do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, frasco.....	3\$180
Eucaina de Werneck, tubo.....	2\$430
Elixir anti-luetico, frasco.....	5\$350
Elixir anti-astmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro.....	4\$000
Elixir galleico de Augusto Cândido Gomes, frasco.....	6\$530
Especifico Mac Dougall, arranjo de kilo.....	2\$500
Guaraná inteiro, kilo.....	42\$030
Gommá angico claro, kilo.....	4\$080

Artigos — Unidades — Preços

Glyco creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	5\$900
Gotas virtuosas de Souza, frasco.....	6\$700
Herva moura, kilo.....	2\$800
Herva tostaõ, raiz secca fendida, kilo.....	4\$060
Ipeacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo.....	42\$300
Jaborandj do Norte, folhas seccas, kilo.....	6\$400
Juglandina F. Giffoni, vidro.....	4\$900
Jape-anga, raiz secca, kilo.....	3\$950
Jequitibá, cascas, kilo.....	4\$980
Jurubeba, folhas seccas, kilo.....	3\$940
Jataby, razina limpa, kilo.....	4\$980
Levogeneo do pharmaceutico E. Moura, frasco.....	4\$530
Lugolina do Dr. Eduardo França, frasco.....	3\$100
Lyctol granulado effervescente de Giffoni, frasco.....	4\$830
Marmellos sementes novas seccas, kilo.....	10\$200
Marapuama raiz, kilo.....	8\$300
Mil homem raiz secca, kilo.....	3\$500
Mothylol, frasco.....	3\$980
Mel de abelha claro e limpo, kilo.....	2\$400
Mulungú cascas, kilo.....	1\$970
Miraculina do pharmaceutico Christiano Felipe Fischer, pote.....	10\$440
Oleo de amendoim purificado, kilo.....	4\$030
Oleo de tamariz verde leico, 39 grammas.....	5\$900
Pulmol (peitoral do urupe-pyranga), frasco.....	3\$530
Pasta de Lyrio Janvrot, pote.....	3\$590
Pariparoba raiz, kilo.....	2\$460
Pau pereira cascas, kilo.....	2\$100
Pereirina, 39 grammas.....	3\$990
Persicaria planta secca, kilo.....	2\$000
Phospho-thycol de F. Giffoni, vidro.....	4\$339
Pipi, raiz, kilo.....	2\$490
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas, vidro.....	2\$600
Pilulas do Dr. Allison, caixa.....	2\$410
Pomela Davila Rugosa do pharmaceutico Luiz Queiroz, pote.....	3\$989
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, frasco.....	3\$760
Polpa de tamariz, kilo.....	5\$220
Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo, frasco.....	4\$900
Papaina glycerinala do Dr. Domingos Nibey, vidro.....	3\$700
Pilulas quínicas de caferana e fedegoso de A. Sobrinho, caixa.....	2\$500
Pilulas do Dr. Rocha, vidro.....	2\$000
Quina mineira casca, kilo.....	4\$100
Sarcogenio do pharmaceutico Isaias Baptista Alves, frasco.....	4\$200
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	8\$760
Sobo de rim de carneiro em rama, kilo.....	9\$000
Sensitiva planta secca, kilo.....	2\$560
Sorunina do Dr. Eduardo Lopes, frasco.....	6\$700
Solut calcareo do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	3\$400
Sulphural do pharmaceutico Luiz de Queiroz, frasco.....	2\$400
Timbó cascas, kilo.....	4\$180
Tinguassiba, cascas, kilo.....	3\$740
Tintura de noctandra amara do A. Leivas, frasco.....	3\$350
Uroformina de Giffoni, vidro.....	4\$500
Verminol do pharmaceutico Luz, frasco.....	3\$100
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco.....	3\$400

O concorrente abaixo assignado declara que se comprometterá e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diario Official*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917.—Freire Gomes & Comp.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produçáo nacional, necessários para o anno de 1918, pelos negociantes V. Silva & Comp., droguistas importadores e estabelecidos á rua da Assembléa n. 34.

Artigos — Unidades — Preços

Abutua raiz, kilo.....	2\$000
Amido superior, kilo.....	5\$900
Anda-ssu sementes seccas, sem casca, kilo.....	6\$300
Angelim, sementes, kilo.....	8\$300
Ankilostomici a Palleta, frasco.....	8\$300
Anesol Werneck, kilo.....	4\$200
Antiseptico Mac Dougall, kilo.....	12\$030

Artigos — Unidade — Preços

Apyrol Werneck, vidro.....	3\$300
Araroba em pó, kilo.....	1\$3500
Anti-migramina de Manoel Salles, frasco.....	5\$200
Banilha secca escolhida superior, kilo.....	1\$0\$000
Caferana, raiz secca, kilo.....	1\$1\$000
Cainca, raiz, kilo.....	2\$500
Caroba miuda do Norte, folhas seccas, kilo.....	2\$500
Cayaponina pura, gramma.....	12\$000
Cacão, sementes seccas escolhidas, kilo.....	5\$500
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo.....	3\$300
Cipó cravo, kilo.....	3\$000
Copahyba pura natural, kilo.....	7\$500
Chymogeno de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, franco.....	9\$200
Carbolina de Werneck, lata de um kilo.....	2\$350
Creosotal granula lo de F. Giffoni, vidro.....	3\$600
Desinfectante M. O; II. de Mac Dougall, kilo.....	2\$600
Dynamogenal, frasco.....	6\$500
Elemi, resina molle (Almecega), kilo.....	8\$500
Eucalyptus globulos, folhas seccas, kilo.....	3\$800
Elexir anti-diabetico de Felisbello Freire, frasco.....	12\$500
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro.....	7\$900
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, frasco.....	5\$000
Elixir de sal-aparrilha, januaba e caroba, frasco.....	5\$900
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico C. do Lago, frasco.....	5\$200
Emulsão de oleo de figado de bacalhão de Abreu Sobrinho, frasco.....	2\$300
Emulsão solavel phosphatada do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, frasco.....	3\$380
Eucaina de Werneck, tubo.....	2\$500
Elixir anti-luetico, frasco.....	5\$350
Elixir anti-astmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro.....	4\$200
Elixir Salicinea de Augusto Candido Gomes, frasco.....	6\$500
Especifico Mac Dougall, kilo.....	2\$300
Guaraná inteiro, kilo.....	4\$900
Gomina angico claro, kilo.....	4\$200
Glyco creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	3\$850
Gottas virtuosas de Souza, frasco.....	6\$100
Herva moura, kilo.....	2\$680
Herva tostão raiz secca fendida, kilo.....	5\$000
Ipacacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo.....	4\$500
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo.....	6\$300
Juglandina F. Giffoni, vidro.....	5\$900
Japocanga, raiz secca, kilo.....	3\$000
Jequitibá, cascas, kilo.....	9\$000
Jurubeba, folhas seccas, kilo.....	3\$900
Jataty, resina limpa, kilo.....	5\$000
Leyogenco do pharmaceutico E. Moura, frasco.....	4\$200
Lugolina do Dr. Eduardo França, frasco.....	3\$100
Lycetol granulado effervescente de Giffoni, frasco.....	4\$800
Marmellos sementes novas seccas, kilo.....	10\$000
Marapama raiz, kilo.....	7\$850
Mil homem raiz secca, kilo.....	3\$300
Methylol, frasco.....	3\$850
Mel de abelha claro e limpo, kilo.....	2\$450
Morim para aparelhos de curativos, peça de 20 metros.....	16\$000
Mulungu cascas, kilo.....	2\$900
Miraculina do pharmaceutico Christiano Felippe Fischer, pote.....	40\$500
Oleo de amendoim purificado, kilo.....	3\$950
Oleo de tamarandé verdadeiro, 30 grs.....	5\$750
Pulmol (peitoral de urupe-pyranga), frasco.....	3\$450
Pasta de Lyrio Janvrot, pote.....	3\$100
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros.....	16\$000
Pariparoba raiz, kilo.....	2\$500
Pau pereira cascas, kilo.....	4\$980
Pereirina, 30 grs.....	3\$880
Persicaria planta secca, kilo.....	2\$750
Phospho-thycol de F. Giffoni, vidro.....	4\$300
Pipi raiz, kilo.....	2\$500
Pilulas inglesas do Dr. Mascarenhas, vidro.....	2\$600
Pilulas do Dr. Allison, caixa.....	2\$500
Pomada Davila Rugosa do pharmaceutico Luiz Queiroz, pote.....	3\$800
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, frasco.....	3\$680
Polpa de tamarindos, kilo.....	4\$200
Phosphol do pharmaceutico A. Leopardo, frasco.....	5\$000
Papaina glycerinada do Dr. Domingos Nobey, vidro.....	3\$650
Pilulas quínicas de caferana e sedegoso de A. Sobrinho, caixa.....	2\$500
Pilulas do Dr. Rocha, vidro.....	2\$900

Artigos — Unidades — Preços

Quina mineira casca, kilo.....	3\$950
Sarcogenio do pharmaceutico Isaias Baptista Alves, frasco.....	4\$200
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	9\$090
Sebo de rim de carneiro em rama, kilo.....	9\$000
Sensitiva planta secca, kilo.....	2\$600
Surmeina do Dr. Eduardo Lopes, frasco.....	6\$350
Soluto calcareo do pharmaceutico Francisco Rocha, frasco.....	3\$500
Sulphural do pharmaceutico Luiz de Queiroz, frasco.....	2\$350
Timbó, cascas, kilo.....	4\$500
Tingua-siba, cascas, kilo.....	3\$800
Tintura de nectandra amara de A. Leivas, frasco.....	3\$850
Toalha de algodão, uma.....	3\$000
Tintura Salicinea de Augusto Candido Gomes, frasco.....	6\$500
Ubitaba de Moreira da Silva, vidro.....	6\$500
Uroformina de Giffoni, vidro.....	4\$800
Vinho de cacão iodo-phosphatado de A. A. Castellões, frasco.....	3\$680
Vinho iodo-tannico phosphatado e glycerinado do Correa do Lago, frasco.....	4\$800
Vinho reconstituinte morrhuel do Dr. M. Godinho, frasco.....	4\$480
Vinho trifigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa.....	5\$200
Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa.....	4\$100
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto Dias Carneiro, garrafa.....	4\$700
Vernidol do pharmaceutico Luz, frasco.....	3\$290
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco.....	3\$280
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, frasco.....	2\$800
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, frasco.....	6\$200
Xarope peitoral de alcetração e jataty do pharmaceutico Honório do Prado, frasco.....	2\$180

Os concorrentes abaixo assignados declaram que se comprometem e obrigam-se a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Oficial*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917. — V. Silva & Comp.

Proposta apresentada á comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos de produção nacional, necessarios para o anno de 1918, pelo negociante Moura Brasil, estabelecido á rua Uruguayana n. 37.

Artigos — Unidade — Preços

Abutua raiz, kilo.....	1\$100
Amido superior, kilo.....	1\$200
Anda-assu sementes seccas, sem casca, kilo.....	3\$500
Angelin sementes, kilo.....	7\$000
Araroba em pó, kilo.....	1\$8000
Banilha secca escolhida superior, kilo.....	1\$0\$000
Caferana raiz secca, kilo.....	4\$000
Cainca raiz, kilo.....	2\$300
Caroba miuda do norte, folhas seccas, kilo.....	2\$200
Cacão sementes seccas escolhidas, kilo.....	4\$000
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo.....	2\$800
Cipó cravo, kilo.....	2\$800
Copahyba pura natural, kilo.....	5\$000
Eucalyptus globulos, folhas seccas, kilo.....	3\$200
Guaraná inteiro, kilo.....	30\$000
Herva moura, kilo.....	2\$500
Herva tostão raiz secca fendida, kilo.....	3\$000
Ipacacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo.....	3\$8000
Jaborandy do norte, folhas seccas, kilo.....	4\$000
Japocanga, raiz secca, kilo.....	2\$500
Jequitibá, cascas, kilo.....	1\$500
Jurubeba, folhas seccas, kilo.....	3\$500
Mil homem, raiz secca, kilo.....	2\$200
Mulungu cascas, kilo.....	1\$800
Oleo de tamarandé verdadeiro, 30 grammas.....	2\$000
Pipi raiz, kilo.....	2\$200
Polpa de tamarindos, kilo.....	4\$900
Quina mineira, casca, kilo.....	3\$000
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo.....	5\$000
Sensitiva planta secca, kilo.....	2\$200
Timbó cascas, kilo.....	4\$200
Tingua-siba, cascas, kilo.....	3\$200

O concorrente abaixo assignado declara que se compromette e obriga a fornecer todos os artigos que na presente concorrência lhe forem adjudicados, nas quantidades pedidas e de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições exaradas no edital publicado no *Diário Oficial*, para a concorrência a que se refere esta proposta.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917. — Moura Brasil

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Considerando que em varios processos administrativos instaurados na Administração dos Correios do Estado da Bahia foi apurada a responsabilidade do 3º official da mesma administração Gustavo Celestino da Silva Junior, na violação de correspondencias registradas que estavam a seu cargo, subtração e desvio de valores nellas contidos, bem assim por ter alterado documentos, presta lo falsas informações, retar lido propositalmente a entrega do correspondencia e desviado processos;

Considerando haver ficado egualmente provado ser o funcionario reincidente na pratica desses actos delictuosos;

Considerando que, a-sini proce llo, se acha incurso nas regras 4ª, 5ª, 11ª, 14ª e 15ª do art. 885 do regulamento approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911;

Resolve, de accordo com a proposta do senhor director geral dos Correios e depois de ouvido o Sr. consultor juridico do ministerio, demittir-o a bem do serviço publico, á vista dos dispositivos regulamentares citados e do disposto no art. 425 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916 e ainda revigora-lo pelo artigo 138, da lei n. 3.232, de 3 de janeiro de 1917.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917.—
A. Tavares de Lyra.

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1917

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no qual são prestadas as informações solicitadas pelo Sr. Deputado Mauricio de Lacerda, a que se refere o vosso officio n. 363, de 17 de outubro ultimo (aviso n. 41).

— Sr. ministro da Fazenda;

A' vista do assumpto constante do telegramma, por cópia, do director da Rede de Viação Cearense, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser attenta a reclamação feita pelo mesmo director, relativamente ao frete exigido pelo Lloyd Brasileiro, por tonelada do material rodante a ser transportado com destino ás estradas de ferro «Amarração e Camocim» pertencentes á indicada Rede (aviso ns 273);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 5.549, de 30 de novembro proximo passado, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita insenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º da lei n. 3.070—A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 274);

— Sr. ministro da Marinha;

Tendo so declarado em greve, no Pará, as tripulações dos navios de The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, conforme de tudo me faz sciente a Inspectoria

Federal de Viação Maritima e Fluvial, em officio n. 584, de 27 de novembro proximo findo, junto por cópia, tenho a honra de solicitar as providencias que vos parecerem acertadas, afim de que a situação, prejudicial aos interesses do commercio da Amazonia, se possa normalizar com presteza (aviso n. 275).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no numero VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio numero 4.256, de 15 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Paulo dos Santos Silva, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 17 de março de 1912, nos termos do aviso numero 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 693);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.239, de 15 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 4ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Balduino Joaquim Duarte, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 697);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.431, de 19 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Augusto Cesar dos Santos, a gratificação adicional de mais 10 %, além do igual abono que já perceba, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1º de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado vinte annos de effectivo serviço (aviso n. 698);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 5.328, de 30 de novembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Manoel Ferreira do Valle, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1º de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 699);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.405, de 19 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao foguista de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Torquato Marques Ayrosa, a gratificação adicional de 4 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 24 de agosto de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado trinta annos de effectivo serviço (aviso n. 610);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.410, de 19 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao servente de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, José Machado Pacheco, a gratificação adicional de 30 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 29 de fevereiro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado vinte e cinco annos de effectivo serviço (aviso n. 611);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.414, de 19 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, João Baptista Mezzari, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 612);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.411, de 19 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Luiz da Silva Soares, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 693);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.412, de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Corsino Macedo da Silva, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 614);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.403, de 19 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada, João Manoel da Costa, a gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 615);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.407, de 19 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Gabriel Rosa, a gratificação adicional de 20 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 23 de fevereiro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado vinte annos de effectivo serviço (aviso n. 616);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.415, de 19 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Delfino Leite, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 617).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petições informadas por vossos officios ns. 38) e 39, de 26 e de 28 de novembro proximo findo, communicando o encalhe, no canal do Estreito, dos vapores de sua propriedade Itaquera e Hassued, devido á baixa das aguas, solicita que sejam reconhecidos os motivos de força maior, que determinaram o atrazo de um dia na partida, deste porto, do

vapor *Itaquera*, em trafego da viagem de ida, da 2ª parte da linha Sul-Norte, e que não lhe permittiram realizar, com o segundo vapor, uma das viagens da linha subsidiaria-Sul, em consequencia de haver encalhado novamente, no mesmo local, quando de regresso a este porto.

Em soluçao, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com as informações constantes dos vossos officios, supracitados, que tenho resolvido deferir os dous requerimentos da companhia, á vista das circumstancias nos q'ue se apresentadas (aviso n. 47).

Requerimento despachado

Companhia Brasileira e Britannica de Carreiros, pedindo restituição de taxas de transporte entre a Maritima e Cais do Porto. — Indeferido, á vista da informação da Central.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 5 de dezembro de 1917

Foram remetidos para o Ministerio da Viação os seguintes requerimentos:

Virgilio Alves da Silva, pedindo pagamento de addicionaes de 1915, officio n. 5.635;

Vicente de Souza Freitas, idem de 1913 a 1916, officios ns. 5.636 e 5.617, 5.658 e 5.659;

Arthur José Baptista, idem de 1913 a 1915, officios ns. 5.618 e 5.640.

Antonio Caselli, idem de 1914, officio numero 5.644;

Antonio Augusto Avila, idem de 1915, officio n. 5.612;

Manoel Baptista Elyses, idem de 1915, officio n. 5.645;

Manoel Elias, idem de 1913 a 1915, officio ns. 5.616 a 5.618;

Manoel da Costa, idem de 1913 a 1915, officios ns. 5.649 a 5.654;

João de Deus Reis, idem de 1916, officio numero 5.652.

Requerimentos despachados

Antonio Pereira da Silva. — Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Alfredo Bomfim, Aristides B. Francisco Araujo, Benedicto P. Guimarães, Domingos da Motta Sobrinho, José Furtado, José Gracioso, José Pires, Joaquim de Abreu Sá, Manoel Ribeiro Mendes, Quintino Francisco de Souza. — Concedo 30 dias com terços da diaria.

Raul Ferreira de Menezes, Lucindo Alves de Moura, João Anizio, Antonio Ferreira de Carvalho, Apolinario J. de Almeida. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Ponciano Campos, Paulo Marques de Azevedo. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Mariño Pinto & Comp. — Provem que são remittentes ou destinatarios da expedição, exhibindo o respectivo conhecimento ou certidão.

Companhia Industrial da Electricidade. — Manutenção do despacho anterior.

Alfredo Thomaz da Silva. — Satisfaz a exigencia da thesouraria.

Argemiro Paiva. — Declare o fim para que pede a copia.

Aristides B. Ferreira Baptista. — Selle o annexo.

Anna Carminatti. — Satisfaz a exigencia da pagadoria.

Sociedade Anonyma Casa Arens. — Certifique-se de accordo com as informações.

Claudianor Rocha de Souza. — Não ha vaga.

Domingos de Souza Oliveira. — Pague-se a quantia de 33\$ por conta desta estrada.

Domingos de Souza Oliveira. — Pague-se a quantia de 15\$ por conta desta estrada.

Antenor José Marins, Francisco Xavier, Candido Faria da Cruz. — Indeferido.

José Nicolão, Joaquim Pereira de Soysa e Serophim João. — Indeferido, de accordo com as informações.

João Martins Teixeira, Quintiliano Alves de Miranda, Victor Botelho Chaves e Annibal de O. Barbosa. — Deferido, á vista das informações.

João C. de Araujo Cunha e José Marques do Almeida. — Deferido.

Georgina Lopes de Almeida. — Satisfaz a exigencia da paga-loria.

Julio Fontino de Souza. — O menor deve se submeter opportunamente a novo exame.

Eliu Severino da Silva. — Não ha vaga.

José Pereira de F. Vasconcellos. — Não convém a proposta.

Joaquim Ferreira da Cunha. — Aceito a fiança proposta.

João Nery de C. Silva. — Certifique-se o que constar.

Manoel B. Numan. — Attenda-se.

Lauriano Corte Real e outros. — Aguardem oportunidade.

Pictorio Montesi. — Abonem-se os dias, de accordo com o regulamento.

João de Oliveira Pavão. — Deferido, de accordo com as informações.

Companhia de Avicultura. — Pague-se a quantia de 99\$, por conta desta estrada.

Pinto Lopes & Comp. — Pague-se a quantia de 3\$, por conta do praticante de conferente Domingos Meira Bandeira.

Rodrigues, Irmão & Comp. — Pague-se a importância de 81\$, por conta desta estrada.

Rodrigues, Irmão & Comp. — Pague-se a importância de 32\$, por conta desta estrada.

Sebastião Cali. — Não convém a proposta.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 5 de novembro de 1917

Sr. delegado fiscal do Thesouro Brasileiro em Londres:

Comunico-vos ter aprovado a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1916 da Estrada de Ferro de Goyaz.

Da acta constam os seguintes resultados: receita, 471:448\$089; despesa, 593:421\$445; deficit 122:273\$365, que fica reduzido a 107:561\$785, por terem sido approvadas glozas na importancia de 14:714\$589. Consta, outrossim, o recolhimento aos cofres publicos das quantias de 23:557\$104 relativa á quota de arrendamento, de 5 % da receita apurada; 9:668\$ e 10:686\$800, com a deducção de 4 %, proveniente do imposto de transitio; tendo sido a quota de fiscalização do semestre de que se trata, descontada no pagamento da garantia de juros de 1º semestre de 1916 (aviso n. 228).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 673 Z, de 18 de outubro ultimo, comunico-vos ter aprovado a tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1916, da Estrada de Ferro de Goyaz, mantidas as glozas feitas e de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 229).

Dia 23

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 805 Z, de 30 de outubro ultimo, declaro-vos ter aprovado a tomada de contas, relativa ao 1º semestre do corrente anno, da Estrada de Ferro de Quararim a Itaquy, mantidas as glozas feitas, de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 24).

Em referencia ao vosso officio n. 816 Z, de 5 do corrente, declaro-vos ter aprovado a tomada de contas, relativa ao 1º semestre do corrente anno, da Estrada de Ferro Central de Macahé, mantidas as glozas feitas, de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 245).

Dia 30

Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 815 Z, de 5 de novembro corrente, declaro-vos ter aprovado a tomada de contas, relativa ao 4º semestre de 1917, da Estrada de Ferro de Itaquy a S. Borja, á cargo da The Brasil Great Southern Railway Company Limited, mantida a gloza feita, de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 218).

Dia 3 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Dias Garcia & Comp., a quantia de 13:746\$700, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material das seis divisões» — da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.869).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuida á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 1.030 000\$, credito aberto pelo decreto n. 12.704, de 8 de novembro ultimo, para occorrer ás despezas relativas aos melhoramentos dos serviços telegraphicos e telephonicos, para as communicações necessarias ao serviço militar e naval da União, nesta Capital, e no districto telegraphico do Rio de Janeiro, e, por meio de supplementos, autorizados pela directoria da mesma Repartição, ás Delegacias Fiscaes, nos demais districtos telegraphicos (aviso n. 3.870).

Tendo sido enviado a esse ministerio com o aviso n. 841, de 17 de março de 1914 o conhecimento do Thesouro Nacional n. 235, do março de 1914, que aqui se achará, relativo á caução inicial de 50:000\$, feita para garantia do contracto de construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, para o fim de ser anotada a transferencia da mesma caução do nome de Birocahy, & Comp., para o da Companhia S. Luiz a Caxias, solicito as necessarias providencias, afim de que o dito documento seja devolvido a este ministerio (aviso n. 3.871).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a Villas-Bôas & Comp., a quantia de 18:934\$, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes» — Para occorrer a quaesquer despezas, etc., — titulo Directoria Geral — da verba 2ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.872).

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Mayrink Veiga & Comp., a quantia de 22:438\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões» da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.873).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias no sentido de ser posta á disposição da Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, como distribuição do credito feito á

mesma, a quantia de 120.000.000\$, do credito aberto pelo decreto n. 12.703, de 8 de novembro ultimo, assim de occorrer á despesa com a acquisição de carvão e outros combustiveis, movimento e transporte dos mesmos (aviso n. 3.874).

Dia 5

Sr. inspector federal das Estradas :

Em referencia ao vosso officio n. 8447, de 22 de novembro ultimo, declaro-vos ter approvado a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1917, do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, mantidas as glozias feitas, de accordo com o vosso parecer, constante do officio referido (aviso n. 251).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 502, de 13 de novembro ultimo, declaro-vos que, além das soluções já dadas por mim em aviso numero 199, de 25 de setembro anterior e que ficam inteiramente mantidas, com relação á tomada de contas da Companhia Port of Pará, correspondente ao primeiro semestre de 1915, resolvi:

1º, não ser applicavel á dita companhia o regimen estabelecido para as estradas de ferro, quanto á incorporação á receita, da renda não arrecadada, devendo o custo dos materiais empregados em obras particulares ser deduzido da renda bruta diques, estaleiros e oficinas, effectivamente arrecadada no semestre a que se referir a tomada de contas, á vista do disposto nas clausulas XVI do contracto de 1916 e XXVIII da revisão de 1916;

2º, que, embora sejam devidos direitos aduaneiros sobre tais materiais importados com isenção e a respectiva cobrança tenha de ser feita no mesmo semestre em que houverem sido applicados, o privativa do Ministerio da Fazenda a fiscalização do destino desses materiais, e bem assim do pagamento dos direitos que se tornarem devidos, nos termos dos artigos 137 a 143 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renda e conforme declarou o dito ministerio na ordem n. 53, de 18 de dezembro de 1916, dirigida ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará; não ficando, entretanto, a fiscalização do porto inhibida de coadjuvar essa fiscalização, ministrando a quem de direito todas as informações que entender convenientes para acauzelar os interesses do fisco.

Recommendo-vos, pois, que providencieis assim de que possa este ministerio approvar definitivamente a tomada de contas de que se trata, obedecidas as determinações do citado aviso n. 190 e as deste; outrossim, que deis urgencia ás tomadas de contas posteriores áquella, attendendo a que as garantias de juros são pagas, actualmente, por dotação orçamentaria, ficando, assim sujeitas ao regimen de exercicios finios (aviso n. 230).

Requerimentos despachados

D. Clarinda Rosalina de Oliveira, viúva de José Leite de Oliveira. Clarindo, ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de diarias.—Apresento certidão de casamento.

Eurico de Sá Pereira, procurador de Antonio Chagas da Silva, requerendo cópia autentica verbo ad verbum de folhas de medições.—Apresento procuração.

Eurico Flores, guarda-freio da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de hono.—Não ha que deferir.

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1917

Maria Cyrilla Ounike de Paiva, viúva de Francisco dos Santos Paiva, ex-official da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, pedindo reconsideração do despacho desta directoria, que lhe indeferiu os favores do montepio.—Reconsiderado; devendo, para regularidade do processo, apresentar a certidão de obito do contribuinte e provar si existe ou não a sua filha Ottilia e qual o estado civil da mesma.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 3 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, ordenado a José Bastos, ajudante de cabine da 3ª divisão;

De 78 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Manoel Fernandes da Motta, operario-ajudante de 2ª classe das officinas da 4ª divisão;

De 60 dias, com a diaria integral, a Eugenio Ribeiro, guarda-freios, extranumerario.

Na Inspectoria de Obras contra as Seccas:

De 60 dias, com ordenado, a Virgilio Pinheiro, conductor de 1ª classe.

Expediente de 5 de dezembro de 1917

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria de Francisco Antonio Corrêa, ajudante da agencia postal da Luz, no Estado de S. Paulo, com a informação de que lhe não assiste direito a gratificação adicional, visto sua categoria não estar incluída entre as discriminadas nos arts. 490 e 420 do respectivo regulamento (aviso n. 938).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1917

D. Maria Sayão do Araujo, agente do Correio de Anchieta, no Districto Federal, solicitando 180 dias de licença, em prorrogação para tratar de negocio do seu particula interesse, indicando substituta para o cargo.—Indeferrido.

Antonio Hedefonso do Araujo & Comp., pedindo indemnização de 100\$.—Indeferrido, em face do que dispõe o 2º, do art. 10, do Regulamento vigente.

Arlindo Muniz Cordeiro, praticante de 2ª classe dos Correios do Pará, pedindo sua remoção para esta directoria.—Aguarde oportunidade.

Arthur Ferreira Alves e Cleero Accioly Costa, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Hermogenes Bernardes Pereira, praticante de 2ª classe dos Correios de Minas, pedindo sua remoção para esta Directoria.—Aguarde oportunidade.

Alarico Muniz Freire, pedindo restituição do documento.—Os documentos foram restituídos, conforme recibo existente nesta directoria.

Paulo Mauricio, carteiro de 2ª classe dos Correios de S. Paulo, pedindo 120 dias de licença para tratamento de saude, a contar de 13 de agosto ultimo.—Concedo, á vista e nos termos do informado.

José Celestino de Souza, praticante de 3ª classe dos Correios de Pernambuco, pedindo 30 dias de licença para tratamento de sua saude.—Concedo, nos termos do informado.

Pio Borba de Almeida, estafeta distribuidor dos Correios de S. Paulo, recorrendo da responsabilidade de 10\$ que lhe impoz o administrador dos Correios daquelle Estado.—Indeferrido.

Sebastião Teixeira, praticante de 1ª classe dos Correios de S. Paulo, recorrendo do acto que o suspendeu por oito dias.—Indeferrido.

Cyro de Barros Pimentel, Armando Duque Estrada de Barros, Francisco do Castro Soares, Thomé José de Gusmão Junior, Raul Cammarat e Jorge Prescott, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto para servir em commissão, como delegado executivo da produção, percebendo a gratificação mensal de 1:500\$ e o auxilio tambem mensal de 500\$, para despezas de condução.

—Por igual acto de 5 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao engenheiro de 1ª classe, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Augusto o Merel.

Por portaria de 6 do corrente, ficou resolvido que cesse a disponibilidade em que se encontrava, em virtude da portaria de 17 de julho de 1916, o director e chefe de secção addido, da extincta Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroa, William Wilson Coelho de Souza, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o referido funcionario para exercer o cargo de inspector agricola do Serviço de Agricultura Pratica.

Por igual acto da mesma data, foi tornada sem effeito a portaria de 22 de novembro ultimo que nomeou o Dr. Alfredo de Moraes Coutinho Filho, para exercer o cargo de auxiliar de inspector veterinario de carnes junto ao Matadouro de Mendes, da Brazilian Meat Company.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1917

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Para que seja attendido na medida do possível, de accordo com as ordens existentes, do ordem do Sr. ministro vos transmitto o pedido de 10 saccos de sementes de capim Jaraguá e gordura roxa, sendo cinco ditos de cada, feitos pelo agricultor Hedefonso Francisco das Chagas, devendo ser despachados para a estação Conde de Araruama, Estrada de Ferro Leopoldina (officio n. 2.381).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Assim de que informeis definitivamente sobre o assumpto, nos termos do despacho do Sr. ministro, inclusa vos remetto a petição de Gastão Saint Martin em que solicita a sua admissão na repartição a vosso cargo, como auxiliar extranumerario de uma das secções (officio n. 2.382).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:
Comunico-vos, para os devidos efeitos, que, por portaria de 30 de mez proximo findo, foi tornada sem effeito a de 21 de novembro do anno passado, pela qual foi suspenso, por 30 dias, o interpreto dessa directoria, Arthur Kistermann Ferreira (officio n. 2.383).

Em soluçao ao vosso officio sob n. 1.734, de 3 do corrente mez, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu recomendar-vos providencias no sentido de ser exercida a maior vigilancia nos pontos indicados, para o que vos autoriza a admitir dous diaristas (officio n. 2.383).

— Sr. director da Despesa Publica:
Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 30 do mez proximo findo, foi tornada sem effeito a de 21 de novembro do anno passado, pela qual foi suspenso, por 30 dias, o interpreto da Directoria do Serviço de Povoamento, Arthur Kistermann Ferreira (officio n. 2.384).

— Sr. agente da Estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação a de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, cem rolos de arame farpado e cem kilos de grampos para os mesmos, destinados ao agricultor Iloracio da Costa Ferreira (officio n. 2.386).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1917

Alvaro Brasil, pedindo transporte na Estrada de Ferro Central para 80 bovinos. — Deferido apenas quanto a dez, de accordo com o regulamento vigente.

J. J. Trindade, pedindo devoluçao de manteiga apprehendida. — Deferido.

Roberto Rolinfort, pedindo para utilizar-se de um banheiro carrapaticela existente no proprio sito a rua General Canabarro. — Indeferido.

Alfredo Sertã, pedindo transporte para 10 reproductores na Estrada de Ferro Central. — Deferido.

José Joaquim Trindade, pedindo uma certidão. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 3 do corrente mez, foram concedidos a Cesario dos Santos Veras, professor do curso do desenho da Escola de Aprendizos Artifices do Estado do Maranhão, tres mezes de licença para tratamento de sua saude, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1917

Comunicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo que, por portaria de 30 deste mez, foi admitido Luiz Edmundo Malisek para exercer o cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizos Artifices do mesmo Estado, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 9.970, de 25 de outubro de 1911.

A portaria respectiva foi enviada ao director daquella escola, para os devidos fins.

Dia 3 de dezembro de 1917

Communicou-se ao director-gerente da The Architectural Record, em resposta a sua carta, data-la de 29 de setembro do corrente anno, em que solicitou o pagamento da assignatura daquella revista, que o Serviço de Informaçoes não só não tomou assignatura da revista como tambem a bibliotheca não recebeu exemplar algum.

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 4 de dezembro de 1917

José Alves Antunes, pedindo a concessão de um terreno no nucleo colonial Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro. — Não ha o que deferir.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 3 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 850 de 1 do corrente pagamento de 1800 a Anacleto Guimarães do gratificação por serviços prestados em novembro ultimo:

Folha de pagamento de 3:123\$218 a diversos de gratificação por substituição idem, idem;

Idem, de 133\$ idem aos empregados da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional idem, idem.

Exercícios findos:

Pagamentos de:

200\$ a Maria Laura da Costa e Souza;

200\$ a Claudina Gonçalves Pinto;

200\$ a Antonietta Ramos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

— Avisos:

N. 3.633 de 24 de setembro ultimo pagamento de 3323\$289 a diversos de fornecimentos no corrente anno:

N. 4.288, de 20 de novembro ultimo, pagamento de 1\$200 a Estrada de Ferro Central do Brasil de transportes no corrente anno;

N. 4.322, de 22 idem, idem de 1:000\$ a Mirandella o Lauro de fornecimentos idem, idem;

N. 4.324, idem, idem de 2389 a Genesio Cavalcanti do Amaral de trabalhos executados idem, idem;

N. 4.294 de 21 idem, idem de 173\$280 a The Rio de Janeiro City Improvements C. S. idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 3.633, de 7 de novembro ultimo, pagamento de 1\$30\$243 a Empresa Constructora Rio Grande do Sul, de trabalhos executados em junho ultimo;

N. 3.636, idem, idem de 24:161\$378 idem, idem em setembro ultimo;

N. 3.803, de 24 idem, idem de 6:174\$ a Humberto Sabola & Comp. idem, no corrente anno.

— Despachos do Sr. presidente em 6 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

Pagamento de 7:498\$830 a Gustavo Schepel.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.363, de 27 de novembro ultimo, pagamento de 4:072\$260 a Rodrigo Vianna, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.368, de 28 idem, idem de 84\$7904 Companhia Fornecedora de Materiaes, idem, idem, idem;

N. 1.369, idem, idem de 800\$ a M. P. C. Menezes, idem, idem, idem;

N. 1.370, idem, idem de 640\$ a Villas Boas & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.371, idem, idem de 3:028\$200 a Luiz Macedo, idem, idem, idem;

N. 1.372, idem, idem de 1:270\$826 a José Joaquim Martins, idem, idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.239, de 6 de outubro ultimo, pagamento de 323\$918 a Light and Power, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.867, de 3 do corrente, idem de 1:840\$ do diversas folhas dos diaristas e do diferença de vencimentos em outubro e novembro ultimos.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas, em 6 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MIRANDA MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Souza Pitanga, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Angra do Oliveira o Machado Guimarães e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.902—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Manoel Gomes; agravada, Veneravel e Archiepiscopio do Monte Terceira de N. S. do Monte do Carmo. — Da-se provimento para não serem admittillos os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.921—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, D. Adelaide Teixeira de Carvalho; agravado, Antonio Francisco Marcellino. — Negou-se provimento.

Suspeito o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 3.949—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, José da Silva Leitão; agravado, José dos Santos. — Negou-se provimento.

N. 3.951—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Angelina Pereira de Moraes Sanches; agravado, Isidro Cabral. — Negou-se provimento.

Suspeito o Sr. desembargador Torquato do Figueiredo.

N. 3.973—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Manoel Rodrigues Teixeira; agravado, Joaquim de Souza Luzitano. — Negou-se provimento.

Embargos em agravos de petição

N. 3.743—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, D. Marianna da Costa Ferreira; agravado, Antonio Michel. — Foram desprezados.

N. 3.772—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Benjamin Vieira de Faria; agravada, D. Josepha Vieira Pedra, inventariante do espolio de seu finado filho José Pedro Corrêa. — Desprezados os embargos.

Embargos de nullidade

N. 1.688 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Tiago Guimarães; embargada, Gertrudes Ferreira de Almeida. — Foram desprovidos os embargos.

N. 2.032 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargantes, Vieira Castro & Comp.; embargado, Francisco Ribeiro de Almeida. — Preliminarmente não se tomou conhecimento dos embargos por terem sido apresentados fora do prazo.

EM MESA

Embargos em agravo de petição

Ns. 3.897 e 3.730.

Sessão da Primeira Camara, em 6 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SA PEREIRA
— SECRETARIO O AMANTISSIMO JOAO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.249. — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Antonio de Souza Nunes; appellada, Prudência Siqueira Corrêa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.393. — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Rosa Maria Ferreira e outra; appellado, Alexandre Martins Gomes de Araújo. — Deu-se provimento à appellação para julgar-se nullo o processo abito quanto aos herdeiros residentes em Portugal e que não foram regularmente citados, e valido quanto as demais para confirmar a respeito delles a sentença appellada, visto não haver solidariedade passiva, unanimemente.

N. 2.399. — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Juiz; appellado, Leopoldo de Azevedo Babo Junior e sua mulher, D. Alice Alves Fonseca. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.426. — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; 1º appellante Salvador Nest, 2º appellante Luiz Araújo; appellados os mesmos. — Negaram provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 2.431. — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, A. Pereira; appellados, Manoel da Silva & Comp. — Não se conheceu da appellação por ter sido preparada fora do prazo, unanimemente.

N. 2.476. — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Joaquim Alves Camello Bastos; appellado, Gonçalves Pinto & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.459. — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, José Ferreira da Silva Araújo e José Rodrigues de Carvalho; appellado, José Ignacio Martins. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.507. — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Associação Beneficente dos Empregados Jornalheiros da Estação Maritima; appellados, Nunes & Filho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.512. — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Alvear & Comp.; appellado, José Villar Miguez. — Deu-se provimento para julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 2.513. — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Alvear & Comp.; appellado, Luiz Lopes Saraiva. — Deu-se provimento para reformar a sentença appellada e julgar improcedente a acção, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 126, 409, 1.060 e 1.112 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civis

Ns. 2.500 e 2.401 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 1.916, 1.476, 2.129, 1.711, 1.732 e 2.401 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 2.492, 2.463 e 2.089.

COM DIA

Appellação civil

N. 2.515.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellações civis

Ns. 1.692, 1.817, 1.899, 2.207, 1.423, 1.703, 1.815 e 2.110.

EDITAES

Corte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 2.513, appellante, o Juiz, appellados, José Maria de Souza Carvalho e sua mulher, D. Maria Augusta de Castro Carvalho, terá lugar na sessão da Primeira Camara, do dia 10 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 6 de dezembro de 1917. — No impedimento ocasional do secretario e no do official, o amantissimo, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do predio da rua Piratiny n. 73, Engenho Velho, pertencente a D. Julia de Almeida Magalhães e a seus filhos Elisa e Fabio

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 10 dias virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios levará a praça no dia 18 do corrente mez de dezembro, ás 13 horas, na porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, a metade do predio da rua Piratiny n. 73, pertencente aos menores Elisa e Fabio, vendendo a quem mais der sobre 40:000\$, sendo a outra metade vendida por igual preço pela proprietaria, mãe dos ditos menores D. Julia de Almeida Magalhães. Descrição do immovel: Predio de sobrado á rua Piratiny n. 73, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feição de platibanda, tendo na frente um janellão no pavimento terreo e duas portas abrigados por uma marquise; no sobrado uma saccada com balcão e uma janella de peitoril, por um lado duas janellas e uma porta no pavimento terreo e tres janellas de peitoril no sobrado, pelo outro lado duas portas no pavimento terreo e duas janellas no sobrado, portadas de massa, medindo de largura 4^m,25 até o comprimento de 3^m,33, alargando-se ali para 6^m,10 até o comprimento de 9^m,30, dividido o pavimento terreo em duas salas e saleta com osecala, forrados e assoalhados, cozinha, despensa e water closet ladrilhados. O pavimento

superior em tres dormitorios e vestibulo, forrados e assoalhados, water closet e banheiro ladrilhados e terraco cimenado nos fundos. Este predio é de construcção moderna e se acha em bom estado, sendo edificado em terreno fechado na frente por portão e gradil de ferro sobre baldrameis, murado por um lado e fundos e zinco do outro, medindo de largura 41^m, por 13^m,80 de comprimento. E quem o dito predio pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, a fim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vao á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinentemente ou apresentado fiador, bem como que correrão por sua conta, além da transmissão, as despesas com o cartorio e porteiro, que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrao este e mais dous eguaes para serem publicados. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. Leopoldo Augusto de Lima.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Emilio & Souza, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Paulo da Rocha Gomes, liquidatario da fallencia de Emilio & Souza, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude de que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Emilio & Souza, para sciencia de que as contas prestadas por Paulo da Rocha Gomes, liquidatario dessa fallencia, se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como for do direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro do dezembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — Pelo escrivão interino, Francisco Hloro Leal Silva, g

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Edital de citação com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civil do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias virem ou delle conhecimento tenham, para que dentro daquelle prazo provarem em contrario, intimam-se ou cite-se para os dizeres da petição que me foi dirigida do teor seguinte: Dizem D. Rosalina das Neves de Paula Leite e seus filhos Pedro das Neves de Paula Leite Dr. Francisco das Neves de Paula Leite e José das Neves de Paula Leite, que como prova do pagamento opportuno e respectiva quitação dos Drs. Adolpho Pereira de Burgos Ponco Leon e Galdino Emiliano das Neves Sobrinho, onus hypothecarios que pesavam sobre a fazenda da Boa Esperança, Mar de Espanha, Estado de Minas Geraes, da propriedade dos

so realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado; o subscrevi, no impedimento do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Faz saber que por este Juizo o cartorio do escrivão que esto subscreeve se processam os autos do execução em que é exequente Guilherme Candido Pinheiro Filho e executado Antonio Nogueira da Costa, nos quaes polo exequente lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de terceira praça, visto não ter havido licitantes para a segunda. Em virtude do que se assou o presente e vital, com o prazo de oito dias o abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão do venda e arrematação em terceira praça deste juiz, no dia sete (7) de dezembro do corrente anno, ás doze horas, após a audiecia do es'plo, no *Forum*, á rua Menezes Visira numero ce to e cincoenta e dous, os bens penhorados na ref ri a execução, os quaes constam da avaliação junta ao: autos e sto os seguintes: Predio terreo sito á rua Luiz Carneiro numero setenta (70), estação do Engenho de Dentro, edificado em centro do terreno dividido da linha da rua por baldrames e pilastras de tijolo com gradil de ripas e portão de madeira, tendo na fachada duas janellas de portitor e porta ao centro, portada de madeira, forma de chalet e coberto com telhas de calha, consistindo as diviões em commodos para familia, forrados e assoalhados, e dependencias cimentadas, tendo no quintal um compartimento com W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e oitenta e cinco centimetros por onze metros de fundos, puxado com quatro metros o sessenta centimetros de comprimento por dous metros o sessenta centimetros de largura, mo lindo o terreno onze metros de frouto por sessenta e seis metros de fundos approxadamente, e confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito, estando dividido parte com tela de arame, parte com zinco ondulado e pelos fundos com cercas vivas. A cons'ruccão é antiga de frontal de tijolo carente de reparos e pinturas geral. Avaliado o predio com o terreno respectivo em quatro contos o quinhontos mil réis (4:500\$), que com o abatimento legal de vinte por cento ficou reduzido a tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$), por quanto vac a esta terceira praça. Caso não haja licitante para esta terceira praça com o abatimento legal de vinte por cento, serão os bens vendidos em leilão a quem mais offerecer. E quem quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com abatimento de 10 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 17 do corrente mez e anno, ás 13 1/2 horas, logo após a audiencia do costume, ás portas do forum, á rua Mapezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro os auditores trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer aos predios e terrenos sitos á rua do Areal ns. 41 e 43, avaliados em 20:000\$, e, com o abatimento de 10 % fica a avaliação reduzida a 18:000\$000, cuja avaliação é do teor seguinte: Lauilo de avaliação dos bens penhorados por Sebastião Propato a Vicente Provencença, na fôrma abaixo: Predio terreo sito á rua do Areal ns. 41 edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra, cal e tijolos, com parede lateral esquerda de molação, achando-se dividido em loja de frente ladrilhada e forrada, tendo ali uma escada que dá accesso para um sotão com tres commodos, corredor e pequeno terraço, na parte dos fundos area com privada, banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m por 11^m de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada, 4^m por 15^m, na parte mais extensa, sendo a linha dos fundos muito sutada. A este predio e terreno damos o valor de 10:000\$000. Predio terreo sito á rua do Areal n. 43, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra, cal e tijolos, com parede lateral esquerda de molação, achando-se dividido em loja de frente ladrilhada e forrada, tendo ali uma escada que dá accesso para um sotão com tres commodos, corredor e pequeno terraço, na parte dos fundos area com privada, banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m por 11^m de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada, 4^m por 15^m, na parte mais extensa, sendo a linha dos fundos muito sutada. A este predio e terreno damos o valor de 10:000\$000. Predio terreo sito á rua do Areal n. 43, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. Construido de pedra, cal e tijolos, com parede lateral esquerda de molação, achando-se dividido em loja de frente ladrilhada e forrada, tendo ali uma escada que dá accesso para um sotão com tres commodos, corredor e pequeno terraço, na parte dos fundos area com privada, banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente 4^m por 11^m de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a area edificada, 4^m por 15^m, na parte mais extensa, sendo a linha dos fundos muito sutada. A este predio e terreno damos o valor de 10:000\$000.

Faz saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 % virem ou d'elle conhecimento tenham que, findo o dito prazo no dia 17 do corrente, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditores João Nunes dos Reis, á por ta do *Forum* á rua Menozes Vieira n. 152, trará a publico pregão do venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado, penhorado na acção executiva que João Lucio Bittencourt move a Alberto Lucio Bittencourt, e vao á praça para a solução da dita acção executiva, a saber: Predio sito á rua Dr. Ferreira Pontes n. 152, Anlalahy, edificado em centro de terreno dividido da linha da rua parte com baldrame de pedra com gradil e dois portões de ferro o parte com zinco ondulado, tendo na fachada duas janellas do peitoril e porta ao centro na frente da qual existe escada do cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha As divisões consistem em commodos para familia forrados e assalhados, tendo no quintal pequena cobertura do zinco abrigando tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 7 metros por 17^m.80 de fundos, medindo o terreno 83^m.80 de frente por 105 metros de fundos, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito, achando-se cercado com arame farpado. A construcção é bastante antiga, de frontal de tijolo em soffivel estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 18:000\$; abatendo-se 1:80 \$ dos 10 %, fica o liquido de 10:200\$000. Assim, convida á todos os pretenhentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para

vinte e quatro de novembro de mil novecentos e dezessete. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente selada.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens que Manoel Antonio Rodrigues penhorou a João Baptista Fernandes e José Rodrigues, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplen e em exercício da Segunda Pretoria Cível, do Districto Federal:

Faço saber a todos quantos este edital de 1ª praça com o prazo de dez dias virem que, por parte do Manoel Antonio Rodriguez, no executivo contra João Baptista Fernandes e José Rodrigues, me foi dirigida a petição seguinte: *Petição*: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. Manoel Antonio Rodriguez, no executivo que move a João Baptista Fernandes e José Rodrigues, estando avaliados os bens penhorados, pido a V. Ex. que se digno determinar a expedição do editaes de 1ª praça, com o prazo e cominações legais. Rio, 27 de novembro de 1917. — Evaristo Marques da Costa, advogado. Estava legalmente sellada. *Despacho*: Sim, me termos. Rio, 22 de novembro de 1917. Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 1ª praça, com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens moveis que Manoel Antonio Rodriguez penhorou a João Baptista Fernandes e José Rodrigues, no executivo que contendem por este juizo, pelo teor do qual o official de iusticia, que serve de porteiros dos auditórios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerer acima da avaliação, os referidos bens, no dia 7 do mez de dezembro proximo futuro, ás 12 1/2 horas, ás portas deste juizo, á rua Barbara Alvarenga n. 23, os quaes acham-se no Deposito Publico e constam da avaliação seguinte: Avaliação: um cofre de ferro á prova de fogo do fabricante Eduardo Thomaz Cardoso, de n. 1.307, de Villa Nova de Gaia, 30\$; um corpo de armação de pinho com portas envidraçadas, em regular estado, 120\$; um baicão de pinho com tampo de marmore branco, 61\$; uma côpa de marmore branco, com pia, 120\$; um relógio de parede, 15\$; oito mezas de pinho, de tamanho regular, 40\$; tres mezas grandes, do pinho, 30\$; 61 cadeiras austriacas, com assento de palhinha, 211\$; quatro mezas redondas de marmore escuro, com pés de ferro, 60\$; uma vitrine guarnecida de pinho, 15\$; dous cabides grandes, de madeira, 10\$; dous espelhos com moldura de madeira, 20\$; um espelho, tamanho regular, com moldura dourada, 20\$; uma pipa com alguma aguardente, 30\$; um fogão economico com tres boccas, proprio para casa de pasto, 300\$; um lote de panelas de ferro, grandes e pequenas, 40\$; um lote de caldeirões de ferro, grandes e pequenos, 60\$; um lote de escumadeiras e colheres, 8\$; uma meza de pinho grande, com tampo de marmore branco, partido, 20\$; uma meza pequena, 5\$; um sepo de madeira, 10\$; 44 pratos, fundos e raios, proprios para casa de pasto, 4\$400. Importa a presente avaliação na quantia de 1:834\$400, preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos bens, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, mez, anno e lugar acima designados afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para constar mandei passar o presente e mais dous do igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar

do costume pelo respectivo porteiro que lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de novembro de 1917. Eu, Armenio Jouvin, escrivão, subcrevi. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. — Eurico Dias, escrevente.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, officio da freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital de proclamas de casamento dos nubentes Paulo da Silva Pires e Orminda Pereira Barbosa. Quem souber do algum impedimento, acuse-o.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

S. CHRISTOVÃO

ESCRIVÃO, CLETO JOSÉ DE FREITAS

Edital de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do Registro Civil de S. Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão se habilitando para casar:

José Manoel Rodriguez com Graciúla do Vasconcelos Ferreira, Hidio Costa com Alcideia Pereira da Costa, Miguel Onida com Jandyrá Jardim, Henrique Carlos Laversveier com Jandyrá Augusta Nabuco de Araújo Freitas, João Franco de Oliveira com Hermínia Moraes de Carvalho Cunha e Miguel Ferreira da Costa com Laurá Martins Calvet.

Quem souber do algum impedimento, acuse-o.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Estado de S. Paulo

Comarca de Itatiba

O doutor Adelfino de Oliveira, juiz de direito desta comarca de Itatiba.

Faço saber a quantos este edital com o prazo de noventa dias virem, ou o seu conhecimento interessar que pelos advogados doutor Arthur Leite de Barros e Orozimbo Maia, como procuradores de dona Josephina Cazes de Paula Vianna, viúva, proprietária; Luiz Cazes Vianna e sua mulher Ercilia Franco Vianna, elle guarda-livros; José de Almeida Cazes e sua mulher Noemia Vianna Cazes, elle industrial e ella professora publica; Izaura Cazes Vianna, proprietária; Edith Cazes Vianna, Julia Suzanna Cazes Vianna, Esther Cazes Vianna, professoras diplomadas pela Escola Normal, solteiras, todos maiores, brasileiros, residentes na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, me foi dirigida a petição, do teor seguinte: Exmo. senhor Dr. juiz de direito da comarca. — Dizem, por seu advogado e procurador adante assignado, conforme os poderes da procuração que offerecem, documento n. 1, D. Josephina Cazes de Paula Vianna, viúva, proprietária; Luiz Cazes Vianna e sua mulher dona Ercilia Franco Vianna, guarda-livros; José de Almeida Cazes, industrial e sua mulher D. Noemia Vianna Cazes, professora pu-

blica; D. Izaura Cazes Vianna, proprietária; D. Edith Cazes Vianna, D. Julia Suzanna Cazes Vianna e D. Esther Cazes Vianna, professoras diplomadas pela Escola Normal, todos maiores, residentes na cidade de Campinas, que vem expôr a V. Ex. e requerer o seguinte: 1º, que a coronel Francisco Antonio de Paula Vianna, dentre outros bens, era senhor e possuidor de uma fazenda agricola denominada «Santo Antonio», outrora sitio da «Capella Velha», nesta comarca de Itatiba; 2º, que a referida fazenda foi primitivamente adquirida por Antonio Francisco de Godoy por compra feita a José Rodrigues Pentecost e sua mulher, D. Gertrudes Maria Odolador, conforme escriptura lavrada a 10 de setembro de 1846, em notas do tabellião de Nossa Senhora do Belém, do termo de Jundiaby; hoje cidade e comarca de Itatiba; 3º, que por essa occasião esse sitio, que denominava-se, como já se disse, «Capella Velha», tinha os limites e confrontações seguintes: «principia na ponta do Ribeirão (Ribeirão Jacaré), na estrada que segue desta para a cidade de Campinas (estrada velha), subindo pelo vallo acima (em direcção a esta cidade), até dar em um outro vallo que desce ao mesmo Ribeirão, anexo á cachoeira que foi do fallecido Clemente Pinto do Prado (hoje Nicola Travezoni), até encontrar o vallo que fica do outro lado do Ribeirão, e subindo vallo acima até o espigão, dividindo com terras do fallecido Antonio Antunes (hoje de Luiz Scavoni e Jorge Barg e do coronel Francisco Rodrigues Barbosa) e seguindo pelo dito espigão até dar no rumo do fallecido capitão-mór Antonio de Siqueira Moraes (hoje do mesmo coronel Francisco Rodrigues Barbosa. Em toda a extensão do Ribeirão Jacaré até o Ribeirão do Mombuca, as divisas são hoje por vallos), e seguindo pelo dito rumo até dar no rumo do fallecido sargento-mór Francisco Corrêa Papo (hoje bairro do Mombuca), até dar no Ribeirão do Mombuca, subindo por elle acima (dividindo actualmente com João Furtado de Gouvêa — até dar em um vallo e subindo pelo dito vallo acima até tornar a cair no mesmo Ribeirão, seguindo Ribeirão acima até dar em um correço que divide com terras do finado Thomé Joaquim dos Passos (hoje fazenda de Joaquim Ferreira da Silva, successor de Arthur de Castro & Tibiriçá), e da barra do dito correço segue o rumo direito até o espigão a contestar com terras que foram da finada dona Thereza Maria de Jesus, e do dito espigão faz quadra, procurando as divisas das terras do fallecido José Alves do Amaral, e descendo pela beira do cafezal que plantou José Pires de Godoy, pelo espigão (hoje pertencente a João Furtado de Gouvêa) e descendo barreira abaixo (hoje pelo espigão, porquanto o coronel Paula Vianna adquiriu aqui uma parte para indiciar as divisas e deixal-a toda pelo espigão), abeirando dito cafezal até sair no espigão que divide com Thomé Pires d'Avila (tambem hoje de Gouvêa) e seguindo espigão abaixo até dar em um outro espigão que divide com Mario Gonçalves dos Santos, e descendo por elle abaixo até encontrar com as divisas de Innocencio Alves do Amaral, e descendo por elle abaixo, até agarrar a cabeceira do correço do cafezal e por este abaixo até o Ribeirão do

Mombuca, «e descendo por elle abaixo até dar em um correço e, subindo correço acima até dar em um espigão, e pelo mesmo abaixo até sair na dita estrada que segue para Campinas», (desta parte sublinhada o velho Paula Vianna dispoz), e descendo pela estrada abaixo até o ponto onde se principiou as divisas «tudo conforme o documento numero 2»; 4º, que a referida fazenda «Santo Antonio», naquella época denominada sítio da «Capella Velha», foi vendida por Antonio Francisco de Godoy e mulher a Antonio Gabriel de Godoy, com as mesmas benfeitorias e divisas, conforme escriptura nas mesmas notas, de 1 de abril de 1851 e, se offerece como documento n. 3; 5º, que por escriptura lavrada em notas do 1º tabellião de Campinas, a 30 de maio de 1852, Antonio Gabriel de Godoy permutou o sítio «Capella Velha» com José Francisco de Paula, conforme documento que offerecem sob n. 4; 6º, que fallecendo José Francisco de Paula, em Campinas, no anno de 1865, em seu respectivo inventario o sítio «Capella Velha», ficou pertencendo ao herdeiro coronel Francisco Antonio de Paula Vianna, mencionado no «item» 1º, como se vê do documento offerecido sob n. 5; 7º, que fallecendo nesta cidade, em 1896, o mesmo coronel Paula Vianna, em seu inventario a fazenda «Santo Antonio», com as benfeitorias alli existentes, foram assim descriptas e avaliadas: «A fazenda denominada «Santo Antonio» confronta com terras de Luiz Simão Ferreira Vianna, Francisco Antunes Valle, José Soares Penteado, D. Maria Amelia de Godoy, Castro & Tibirica, Fazenda Mombuca, Francisco Rodrigues Barbosa, terras da herança de José Antunes; casa de morada, chiqueiro e estribaria, réis 4:000\$000. Casa de máquinas e moinho Rs. 3:000\$000. Um grupo de 20 casas unidas para colonos Rs. 6:000\$000. Cinco mil pés de café, sem terreno, denominados «cabacaxi», a Rs. 8800, 4:000\$000. Sete mil, sem terreno, denominado «cafezal novo», Rs. 5:600\$000. Dezoito mil pés de café, sem terreno, denominado «cachoeira» a Rs. 1\$200, Rs. 21:600\$000. As terras de cultura occupadas e não occupadas, calculadas em 400 alqueires a Rs. 200\$000, Rs. 80:000\$000. Na partilha feita nesse inventario, foram esses bens assim distribuidos: Gouve a primeira supplicante: A casa de morada, chiqueiro e estribaria Rs. 4:000\$00. No cafezal da «cachoeira» (7.500 pés) réis 9:000\$000. Parte nas terras réis..... 6:493\$714, somma Rs. 19:493\$714. Ao segundo supplicante coube: Parte no grupo de 20 casas para colonos réis 500\$000. No «cafezal novo» Rs. 933\$335. Parte nas terras Rs. 2:332\$279 somma Rs. 3:765\$614. Ao terceiro supplicante coube: Parte no grupo de 20 casas para colonos Rs. 500\$000. No «cafezal novo» Rs. 933\$333. Parte nas terras réis 2:332\$286, somma Rs. 3:765\$619. As supplicantes D. Izaura, D. Edith, dona Julia e D. Esther Cazes Vianna, tiveram partes inteiramente iguaes ás da communheira, D. Noemia, acima descripta. Ao herdeiro José de Paula Andrade coube: A casa de machina e moinho Rs. 3:000\$000. Metade do grupo de 20 casas de colonos Rs. 3:000\$000. Cinco mil pés de café denominados «cabacaxi» Rs. 4:000\$000. Parte nos 18.000 pés de café «cachoeira» Rs. 12:900\$000.

Parte nas terras Rs. 29:775\$613, somma Rs. 51:775\$613. A herdeira dona Maria de Paula Andrade, parte nas terras Rs. 9:912\$322. A herdeira D. Thereza de Paula Andrade, parte nas terras Rs. 9:912\$322. A herdeira D. Anna de Paula Andrade, parte nas terras réis 9:912\$322. Essa partilha foi julgada por sentença a 20 de julho de 1900, a qual sendo intimadas as partes, passou em julgado. Tudo isto se vê do documento sob n. 6; 8º, que dos quinhões que couberam a José de Paula Andrade e mulher, e as suas irmãs DD. Maria de Paula Andrade, Thereza de Paula Andrade e Anna de Paula Andrade, elles venderam as seguintes partes das terras a: a) Eugenio Nunes Felipe, por escriptura de 14 de março de 1900, nas notas do 1º tabellião, conforme o documento n. 7, uma parte no valor de Rs. 1:000\$000. b) Julio de Paiva, por escriptura de 14 de março de 1900, nas mesmas notas, conforme documento n. 8, Rs. 300\$000. c) José Pereira Cassiano, por escriptura nas mesmas notas, a 29 de maio de 1900, conforme a escriptura, que se vê do documento n. 9 uma parte Rs. 1:000\$000. d) Recusane Giuseppe e Orlando Pietro, por escriptura de 4 de abril de 1901, nas mesmas notas, documento n. 10, uma parte Rs. 2:000\$000. e) Pedro Millanez, por escriptura nas mesmas notas, de 24 de julho de 1901, documento n. 11 (que reverteu a Manoel Gonçalves Duarte) uma parte réis 500\$000. f) Eugenio Nunes Felipe, por uma outra escriptura de 27 de julho de 1901, nas notas do mesmo tabellião, documento n. 12, Rs. 2:000\$000. g- Manoel Gonçalves Duarte, D. Delfina da Silva Carvalho e seus filhos então puberes Juvenal Bernardin de Carvalho, D. Jocelyna Bernardin de Carvalho, Durvalina Bernardin de Carvalho e os tambem naquella occasião impuberes Floriano Hosanna, Quintino e Americo, por escriptura ainda nas mesmas notas, lavrada a 20 de setembro de 1904, a parte da fazenda denominada «Chacara do Procopio», conforme o documento sob n. 13, Rs. 10:000\$000; 9º, que Manoel Gonçalves Duarte, D. Delfina da Silva Carvalho e seus filhos Juvenal Bernardin de Carvalho, D. Jocelyna Bernardin de Carvalho, D. Durvalina Bernardin de Carvalho, Floriano, Hosanna, Quintino e Americo, já acima mencionados, moveram contra José de Paula Andrade, sua mulher e referidas irmãs, uma acção executiva hypothecaria, sobre as partes restantes da fazenda «Santo Antonio» entre outros bens, tendo os exequentes requerido adjudicação (mas até hoje ainda não foi lavrado o necessario termo de adjudicação) de todos os bens hypothecados, que haviam sido levados á praça, pelos infimos preços das avaliações (terras em matas e capoeiras a Rs. 75\$000 o alqueiral) como tudo se vê do documento n. 14; 10º, que Manoel Gonçalves Duarte e sua mulher, ora só, ora conjuntamente com outros adquirentes, constantes dos «itens» 8 e 9, por sua vez venderam a: a) Affonso Marino, 30 de junho de 1915, em notas do 2º tabellião a 26 de fevereiro de 1910, conforme o documento que offerecem sob n. 15, uma parte de terras por réis 1:000\$000. b) Luiz Gasparini, por escriptura lavrada em notas do mesmo 2º tabellião, de 31 de outubro de 1912, con-

forme documento n. 16, uma parte de um alqueire de terras por Rs. 500\$000. c) Carmo Paladino, por escriptura lavrada em notas do 1º tabellião, a 13 de maio de 1914, documento offerecido sob n. 17, uma parte de terras por réis 1:000\$000. d) Luiz Gasparini, uma parte de terras, conforme escriptura lavrada a 30 de junho de 1915, em notas do 2º tabellião de Itatiba, documento n. 18, por Rs. 500\$000. e) Luiz Delforno, Baptista Delforno e Caetano Delforno, uma parte de terras e bemfeitorias, conforme a escriptura, a 28 de fevereiro de 1916, nas notas do 1º tabellião, documento que offerecem sob n. 19, por Rs. 2:500\$000. f) Felício Paladini, e outros, segundo affirmam, mas cuja escriptura não foi encontrada, compraram uma parte no valor de Rs. 2:000\$000. 11, que Manoel Gonçalves Duarte, ainda por escriptura publica lavrada nas notas do 1º tabellião, vendeu a Amador Joly, 10 alqueires de matas, a cujo titulo deu a forma de arrendamento de terreno, conforme o documento n. 20 por Rs. 5:000\$000; 12, que Affonso Marino vendeu toda a sua aquisição a Eugenio Nunes Felipe vendendo parte da sua, a Francisco Julião e mulher. Acontece que os supplicantes estão sendo grandemente prejudicados pelos seus communheiros Duarte e Carvalho, que os tem lezando, derribando matas, lavrando e cercando terras em muito maior quantidade do que tem direito, ao passo que os supplicantes vão sendo apertados. Tal estado de cousas absolutamente não pôde continuar, pelo que querem os supplicantes propôr a respectiva acção de divisão. As divisas actuaes da fazenda «Santo Antonio», inclusive a «Chacara do Procopio» e a parte urbana, na sua integridade, são muito conhecidas, são pela estrada velha de Campinas, por espigões, Ribeirão do Mombuca, etc.; estando em grande extensão cercada a vallo. Os supplicantes, para os effeitos de direito, dão á causa o valor de Rs. 30:000\$000. Veem os supplicantes requerer a V. Ex. que se digne mandar citar os supplicados communheiros, maridos e mulheres, não obstante entenderem muitos tratadistas, ser a acção pessoal a de divisão, e o art. 13 do decreto 710 dispensar a citação das mulheres; assim de evitar davi- das futuras, baseados no artigo 235 — II doCodigo Civil, os supplicantes requerem que sejam citados maridos e mulheres seguintes: Manoel Gonçalves Duarte e sua mulher D. Florisbella da Silva Gonçalves; D. Delfina da Silva Carvalho, viuva; Juvenal Bernardin de Carvalho, D. Jocelyna Bernardin de Carvalho, D. Durvalina Bernardin de Carvalho, D. Hosanna Bernardin de Carvalho, maiores e solteiros, e os puberes Quintino Bernardin de Carvalho e Americo Bernardin de Carvalho, este assistido de sua mãe e tutora nata, a viuva dona Delfina da Silva Carvalho e o Dr. curador á lide que, por lei é o Dr. curador geral de orphãos; Eugenio Nunes Felipe e sua mulher D. Terecilla Franco de Godoy; Julio de Paiva e sua mulher dona Thereza de Paiva, José Pereira Cassiano e sua mulher D. Maria Francisca da Conceição; Recusane Giuseppe e sua mulher D. Fulgeri Gezulda; Orlando Pietro, Francisco Julião (ou Giuliano) e sua mulher D. Luiza Ambrosio, como successores de Affonso Marino e mulher

e de parte do quinhão de Eugenio Nunes Felipe e mulher; Luiz Gasparini e mulher D. Giuseppina Schiavinatto; Carmo Paladino e sua mulher Maria Massarelli; Luiz Delforno e sua mulher D. Olívia Rosa, Baptista Delforno e sua mulher D. Attilia Peilatti, Cactano Delforno Felício Paladini e sua mulher dona Rosa Mazetti e Miguel Paladini e sua mulher D. Luiza Catelli, para na primeira audiência deste juízo, após a última citação e publicação do edital ou anúncio a que se refere o § 2º do artigo 16 da lei de 5 de setembro de 1900, virem assistir á propositura da presente acção, louvarem-se em agrimensores e arbitradores e seus supplentes, que procedam á medição e divisão das terras da fazenda «Santo Antonio», outrora denominada sítio da «Capella Velha», e da parte das benfeitorias que ficaram em commun, abonarem entre si as despesas; verem assignar-se-lhes o prazo de (10) dez dias para contestação, ou para confessarem o pedido e bem assim para acompanharem a causa em todos os seus termos, actos e autos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, na forma da lei. P. P. a V. Ex. deferimento e mais que seja expedida carta precatória para a citação em São Paulo dos communheiros Floriano Bernardin de Carvalho, morador á rua Mauá 185 e Juvenal Bernardin de Carvalho, á rua Paula Souza 11. Como pôde acontecer haver algum interessado desconhecido, os supplicantes requerem que seja expedido edital que será affixado no lugar publico, publicado no jornal local e nos «Diarios Officiaes» do Estado e da União, com prazo de 90 dias, citando-os por todo conteúdo da presente, sendo esta D. e autuada com os 20 documentos que a instruem. E. R. Mercê. (Devidamente sellada.) Itatiba, 11 de novembro de 1917. (a) Os advogados e procuradores. — Arthur Leite de Barros Junior. — Orózimo Maia. — Na qual proferi o despacho do teor seguinte. D. e A. sim. Notifique-se, da curadoria á lide, o Sr. curador geral. Itatiba — 16 — 11 — 1917. (a) Adriano. Em virtude de que mandei expedir este edital, que será affixado no lugar do costume, publicado pela imprensa local e pelos «Diarios Officiaes» da União e do Estado, pelo qual cito e chamo a este juízo aos senhores Orlando Pietro, Eugenio Nunes Felipe e sua mulher dona Terecilia Franco de Godoy e bem assim a todos os interessados na presente divisão da fazenda «Santo Antonio», outrora denominada sítio da «Capella Velha», para na primeira audiência deste juízo, após a ultima citação e publicação deste edital, virem assistir á propositura da presente acção, louvarem-se em agrimensores e arbitradores e seus supplentes que procedam á medição e divisão das terras da fazenda «Santo Antonio», outrora sítio da «Capella Velha» e da parte das benfeitorias que ficaram em commun, abonarem entre si as despesas, verem-se assignar-se-lhes o prazo de dez dias para contestação, ou para confessarem o pedido e bem assim para acompanharem a causa em todos os seus termos, actos e autos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, na forma da lei. P. P. a V. Ex. deferimento, que as audiencias deste juízo são ás quintas-feiras uteis, ás tres horas, no

«Forum» da comarca e no dia seguinte util, quando aquelles forem feriados ou impedidos. Dado o passado nesta cidade de Itatiba, aos 24 de novembro de 1917. Eu, João Soares de Camargo, 2º escrivão, escrevi. (a) — Adriano de Oliveira, (devidamente sellado.).

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete, em conferencia, os Srs. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda; Dr. Pereira Lima, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; Dr. Nilo Pecanha, ministro das Relações Exteriores, e almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. senador Abilio Neves, que deixou suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica por ter de embarcar para o norte do paiz; tenente-coronel Octavio Coutinho, que se apresentou por ter sido nomeado director da Directoria Geral do Tiro de Guerra; deputado Vespucio de Abreu, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe enviou por occasião de seu anniversario.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. Dr. Waldemar Leite, de S. Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, uma carta em que esse medico põe os seus serviços profissionais á disposição do Governo, na actual emergencia que o paiz atravessa.

— Ao Sr. Presidente da Republica deu conhecimento o Sr. Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação e Obras Publicas, do seguinte telegramma recebido da Barra do Pirahy:

«Exmo. Sr. ministro da Viação—Rio—Engenheiros das Companhias Paulista, S. Paulo Railway, Mogiana, Brazil Railway, Estrada de Ferro Sorocabana e Itapura a Corumbá, que tiveram a satisfação de acompanhar, a convite da Companhia Minas do Jacuhy, o trabalho de uma locomotiva queimando carvão nacional pulverizado com o mais completo exito, tem a honra de manifestar a V. Ex. as suas melhores impressões pela brilhante iniciativa e pedem a V. Ex. se digno transmittir ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as suas felicitações. Saudações.—Francis Monlevar, inspector geral da Companhia Paulista.—J. Sheldon, engenheiro chefe da S. Paulo Railway.—C. Stephenson, chefe da locomoção da Companhia Mogiana.—Nolting, director geral da Brazil Railway.—R. Kesslering, inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana.—Costa Moreira, chefe da locomoção da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.»

Telegramma recebido pelo Sr. Presidente da Republica:

Santos, 6 — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz, dignissimo Presidente da Republica—Rio de Janeiro — Congratulamo-nos com V. Ex. e com o Governo Federal pela celebração accordo economico financeiro representantes governo francez que põe em alto destaque o tino e patriotismo com que foram dirigidas e ultimadas respectivas negociações. Esse accordo, trazendo sensiveis vantagens ao paiz, permittirá maior desafogo das nossas praças e concorrerá para resguardar nossa principal producção de baixas prejudiciaes. Em nome desta praça principal centro de exportação

do Estado, significamos V. Ex. nossos melhores applausos e muito esperamos que as vantagens do accordo se reflectam intensamente nella em beneficio portante da lavoura paulista. Cordeacs saudações.—Pela Associação Commercial, Azevedo Junior, presidente.—Thadeu Nogueira, 1º secretario.

No Collegio Pedro II serão chamados, hoje, ás 9 horas, a exame do curso gymnasial, os seguintes candidatos:

Portuguez:

Turma effectiva — Augusto Groccó, Alberto R. de Meirelles Ferreira, Alberto Lobato Neves, Alberto Lavonoso Wanderley Santos, Alberto de Magalhães Filho, Arthur Damasio, Arthur Bocca Lima, Arthur Coelho Lopes, Arthur Cesar Boisson, Arthur Lemos de Miranda, Alvaro Nascos da Silva, Aluizio de Oliveira Machado, Arnaldo Pereira Braga Filho, Abel Barradas de Oliveira, Aguiinaldo Autran Bourard, Archimedes Lopes Bernatchi, Alodio M. Santos, Aristarcho Xavier Lopes Filho, Ataliba Emilio Zuhar, Amazonas Bimargi, Amelia Sapienza, Arnaldo Bevilacqua, Agnor Paulo da Cunha, Angelo Vieira Martins Filho, Adelino Ramalho Matta, Alvaro Raynsford, Aydano de Almeida Pimentel, Archimedes Mariano de Azevedo, Arnaldo da Silva Monteiro Junior e Adalberto Cumplido do Sant'Anna.

Turma supplementar—Adalberto Teixeira de Mello, Adalberto Alvares de Castro, Adalberto Cantarino Labatut, Adalberto de Campos Cortes, Alcides Teixeira de Araujo, Agostinho Forte Filho, Augusto Pinto de Oliveira, Attilio Marius, Aggripino Thomé Teixeira e Alays Pinto Dornellas.

Francez:

Turma effectiva—Carlos de Almeida e Souza, Carvillio Murinho de Souza, Casemiro Silveira Thomaz, Celio Alves Vianna, Celio Heredia, Cicero da Silva Araujo, Claudio de Paula Duarte, Clodoveu Salles Gadelha, Clovis de Magalhães Castro, Adelaide Caldeira Telles, Antonieta Celina Mello, Adhemar dos Santos Pinto, Alberto Guimarães Pinto de Almeida, Arnaldo Avellar da Costa, Alvaro de Faria Tachado, Altamiro Ferreira Vianna, Alvaro Müller de Campos, Argen de Siqueira Torres, Arno William Franck, Arnaldo Guimarães, Ernesto Frederico de Werna, Eurico Teixeira da Fonseca Filho, Francisco P. Carvalhaes, Francisco da Costa Rangel, Francisco Flausino Cortes, Francisco de Paula Rodrigues Leivas, Fernando de Oliveira Pimentel, Felício Lucas, Flavio Magalhães Martins Costa e Floriano Antonio da Silva Marins.

Turma supplementar—Felisbello da Fonseca Doria, Floriano da Silva Machado, Fernando Augusto Pires, Fructuoso Corrêa de Lemos Souza, Flavio de Carvalho Lengruber, Fernando de Oliveira Bouchas, Frederico Ribeiro Sobrinho, Fernando Garcia Vidal, Fernando Fernandes da Silva e Flavio de Araujo Braga.

Latim:

Turma effectiva—Everaldo Leite Pereira, Eurico Pereira da Silva Pinto, Edgard Serra do Valle Pereira, Enzo Borlido Maia, Euclydes Mauricio de Souza, Alfredo Carvalho da Silva, Fernando Duarte de Souza, Godofredo Brandão Neves da Rocha, Gilberto Gonzaga Romeiro e Gabriel Santos de Almeida.

Turma supplementar—Galba de Boscoli, Guilherme Woods Soares, Helio de Araujo Maia, Henrique Davivier Goulart e Helio Alves de Brito.

Inglez:

Turma effectiva—Alvaro Ornellas de Souza, Aguiinaldo José Senna Campos, Alberto Barbosa de Magalhães, Alberto Alfredo Rebello

Valente, Alfredo de Sá Couto, Americo Pastor, Adalberto de Almeida Nogueira, Adalberto Borelli, Aristides dos Santos Tavares, Alexandre de Sales Guerra, Carlos Guimarães de Sá Brito, Carlinda de Andréa, Cyrillo Martins de Azevedo, Claudio Viauna, Donato Joaquim Meirelles, Daniel Pinheiro, Eduardo Collatino de Góes Trindade, Eduardo Bezoril Fontenelli, Eduardo Affonso de Carvalho e Elisa Vieira de Rezende.

Turma supplementar — Elisa de Carvalho Fortes, Edgar Ferreira de Carvalho Soutello, Edgard Magalhães da Silva, Edgard Mello, Marcos Barroso do Amaral, Edgard de Beauchair, Eduardo Souza Filho, Elmar Leite Ribeiro, Emiliano Pires Perceira, Emilio Luiz Mallet, Jacques e Emilio Pinheiro de Barros, Arithmetica.

Turma effectiva — Alberto Soares Dias Paiva, Alvaro Machados Soares, Alfredo Aguiar, Armando Octavio de Affonseca, Armando Marcondes da Luz, Armando Martins de Freitas, Armando Carneiro da Rocha, Antonio Luiz de Aragão, Alcido da Rocha Tinoco, Alfredo Bevilacqua, Alfredo Corrêa, Americo Araçá Costa Porto Alegre, Arduin Barreto Lima, Adolpho Paula Leite Pinto, Adolpho de Abreu, Amador de Araújo Cintra, Afonso Mermanno, Armando Ferreira de Souza, Angelo Pereira Nunes Angelo Castrioto, Adalberto Ferreira de Aguiar, Aguiinaldo de Oliveira Moraes Pinto, Alzira Parada Alteriaz Ferreira, Ayla Gamarrá Weismann, Almerinda Jannuzzi, Aguiinaldo da Rocha Lima, Alpheu Reveilleau, Alpheu Fontoura Xavier, Aurora de Lacerda, Albano Augusto Pinto Corrêa Filho.

Turma supplementar — Aristides Candido Leovegildo, Annibal Moorbeck Gouvêa, Aguiinaldo Miranda Simões, Alvaro Pinto Martins, Adolpho Martins Penha, Asclepiades Gomes dos Santos, Aod Fragoso de Oliveira, Alpheu Soares de Bragança, Agobar da Camará Oliveira Reis, Alodio Monteiro Santos.

Algebra:

Turma effectiva — Carlos Augusto de Niemeyer Soares, Deodato d'Anniballe, Eurico Peniche, Eduardo Magalhães Lustosa, Guilherme Weinschuck, Galdino Francisco de Assis, Galileo de Quairoz, Gastão Moreira Pacheco, Gabriel Oliveira da Silva Porto, Guido d'Anna, Honorio Ribeiro Filho, Hermínio Ouropretano, Sardinha, Hugo Thompson Nogueira, Henrique Villela dos Santos, Hugo Cabral de Menezes, Horacio Lemos Netto, Henrique Ferreira Lopes e Harold da Ponte Ribeiro de Castro Schiller.

Humberto Salles de Moura Ferreira, Hygino Vaz de Siqueira, Herbert R. Quadros, Humberto Hollanda, Hildegardo Magno da Silva, Horacio Corrêa de Oliveira, Hugo José Pereira da Silva.

Turma supplementar — Heitor Soares de Moura, Hernani de Souza Coelho Duarte, Ignacio Tavares Guimarães, Ivo da Silva Martins, Irmã Pfaltzgraf Brasil, Ismar Serpa da Gama Fernandes, Imael Irrazaval Mac-Clure, José Januario Carneiro Filho, José Euclides Caraca e José Eugenio Muntz de Aragão.

Geometria e Trigonometria:

Turma effectiva — Christiano Augusto de Mattos, Clarimundo Camillo de Almeida, Dagmar Lima da Fonseca, Daniel de Leivas Piquer, Dario Teixeira, Delio Jacome Rangel Pestana, Djalma Marques da Cunha, Augusto Duque Estrada, Adhemar Rodrigues, Alexandre Cesar da Silva, Domingos Nery Penido, Durval Pery da Matta, Euclides de S. Reis, Egnar Corrêa Leal, Ernesto Duarte Machado da Silva, Edwin Henry Hinc, Eugenio Campagnac da Silveira, Eugenio Augusto Ribeiro de Almeida, Eulina Pereira de Lemos e Edgard Corrêa de Mello.

Turma supplementar — Eurico de Siqueira Couto, Eduardo Rodrigues Gomes da Paz, Endas Martins Filho, Endas de Farias Mello, Francisco José Soares de Andréa, Francisco José dos Santos, Francisco Gaudencio Martins da Costa, Frederico Guilherme de Castilho Lisboa, Frederico Trotta e Frederico Alvares de Assis.

Geographia, chorographia e cosmographia:

Turma effectiva — Aguiinaldo Figueiredo de Rezende, Alvaro Fernandes Figueira, Alvaro Rodrigues Seabra, Alvaro Augusto Soares Brandão, Alvaro Sardinha, Alvaro Livio de Sá Filho, Alfredo H. Baranda, Alfredo D'as Sobrinho, Alfredo Galvão, Alvaro Borges Villa Lobos, Alberto Saraiva Caravelli, Alberto Pachen, Alberto Cesar Dias, Alberto Felício dos Santos, Alberto de Almeida Magalhães Junior, Alberto Machado Gomes, Arnaldo Rodrigues Torres, Arnaldo Achermann, Arnaldo Franca, Arnaldo Labaut Simões, Arnaldo Luiz Borges, Arnaldo Jargo, Fabregas da Costa, Armando Lemgruber Monnerat, Armando Rosa, Armando da Silva Guimarães, Armando Moreira Guimarães, Armando Mariano Lucio, Armando Martins Ferreira, Armando Pinheiro de Souza, Armando Doria.

Turma supplementar — Arnando B. Ruy Barbosa, Arnando da Costa Coelho, Adhemar Azevedo, Adhemar Tourinho Maia, Adhemar da Silva Lima, Adhemar de Campos Caldas, Adhemar de Oliveira Pinto, Adhemar Pereira Pinto, Adalberto Leite Ferraz e Adalberto Corrêa de Senna.

Historia Universal e do Brasil:

Turma effectiva — Alarico Affonso Brandão Maciel, Antenor de Salles Gomes, Adolpho Torres Menezes, Alfredo Lima de Moraes Coutinho, Alfo de Souza Nogueira, Americo Marques Cavallero, Algot Anderson, Antonio dos Santos Jacintho Guedes, Alfredo Cabral, Antonio Carlos Leite Pinto, Antonio Donato, Alfredo Cecilio Póssas, Augusto da Silva Sevilha, Adhemar Carlos Rangel, Alcides Bitteti, Arthur Oscar de Carvalho Caldas, Benedito de Moraes, Braz Dias de Pinho, Benjamin Nolo Coutinho e Bernardino Corrêa de Mattos Netto.

Turma supplementar — Bento Cruz Candido de Andrade, Belisario Tavora Filho, Bolivar Gonçalves Caldas Barreto, Cyro Camargo Diniz Junqueira, Cyro Caminha Portas, Cyro Alfredo Coelho, Cyro Aranha, Carlos Antonio Klunge, Carlos Vaz de Carvalho e Carlos Augusto Moutinho Anado.

Physica e Chimica:

Turma effectiva — Aristogiton Thophilo de Carvalho, Aurino Vianna de Oliveira, Asdrubal Castro, Anacleto Neves de Almeida, Aguiinaldo Machado Castro, Ary Arizaute, Amancio Novaes Junior, Aristoteles Domiciano dos Santos, Aral Moreira, Aristides Duperron Madeira, Almir de Moura, Antenor Novaes, Adalberto Ferreira Vaz, Annibal Barreto, Alcebiades Ferreira Bueno, Alcides de Souza Coutinho, Aldemar da Silva Neves, Antonietta Trotte, Amilcar Xavier de Gouvêa e Adalberto de Amorim.

Turma supplementar — Alexandre da Costa Pinheiro, Alvaro Ramos Nogueira Junior, Angenor Pinto Garcia, Aldahyr Crissiuma de Oliveira Figueiredo, Adolph Calandrine Alves de Souza, Abel Nogueira, Adahyr Cardoso Pimentel, Arthur Mattos Martins, Asthon Baer Bahia e Arnaldo Moreira.

O resultado dos exames de promoção, realizados no dia 5 do corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Piano—1º anno—Aprovados: com distincção, grão dez, Emilia de Anniballe; plenamente, grão nove, Amelia Erothides de Martins Castilho e Celia De Rossi.

Piano—2º anno—Aprovada com distincção, grão 10, Eulina de Carvalho.

Piano—3º anno—Aprovadas, com distincção, grão 10, Zilda Afonso da Silva; plenamente, grão oito, Ondina Rodrigues Duarte Norá; simplesmente, grão cinco, Maria Thezeta de Miranda Cereal.

Piano—3º anno—Aprovadas plenamente, grão oito, Camilla Tavares da Silva; grão sete, Zelia Afonso da Silva.

Piano—6º anno—Aprovada simplesmente, grão cinco, Maria da Gloria Maia de Castro.

Piano—7º anno—Aprovadas: com distincção, grão 10, Anna Monteiro de Castro; plenamente, grão nove, Maria Luiza de Moraes; grão seis, Abigail Valença Camara e Eva Rubinstein.

Piano—8º anno—Aprovadas: com distincção, grão 10, Laura Gomes e Vera Gouvêa dos Santos.

No Collegio Pedro II, serão chamados a exames do curso gymnasial, amanhã, 8 do corrente, às 9 horas, os seguintes candidatos:

Inglez:

Turma effectiva — Djalma Cortes, Deusedit de Aquino Soares, Clodoveu Salles Gadelha, Claudio Manoel da Costa, Custodio Leite Guimarães, Deodato d'Anniballe, Didimo Estacio da Lima Brandão, Antonio H-defonso Martins Teixeira, Antonio Ferraz de Carvalho, Adelaide Caldeira Telles, Argeu de Siqueira Torres, Antonietta Celina Mello, Altemiro Ferreira Vianna, Eduardo Baptista Duffles Teixeira Lott, Eduardo Magalhães Lustosa, Edgar Serra do Valle Pereira, Eurico Teixeira da Fonseca Filho, Eurico de Siqueira Couto, Eurico Pereira da Silva Pinto, Eugenio Pontes Casaes.

Turma supplementar—Eugenio Pécora Seabra, Ernesto Lassance Frend, Euzebio de Carvalho e Silva, Endas de Farias Mello, Edmundo Freire, Edmundo Silva, Euclides Monteiro da Silva Braga, Euclides Ribeiro de Castro, Francisco da Silva Carvalho, Francisco Antonio de Oliveira Toledo.

Arithmetica:

Turma effectiva—Americo Vespucio Ferreira, Americo Gomes da Silva, Armando Mariano Lucio, Arthur Octavio de Sá Carvalho, Arthur Damasio, Aureliano Martins Peixoto, Antonio Mariano, Angelo Vieira Martins Filho, Ataliba Emilio Zaluar, Adalberto de Campos Cortes, Adalberto Alvares de Castro, Americo do Valle, Agripino Thomé Teixeira, Alvaro Fernandes Figueira, Arlindo Ferreira Cardoso Souza, Adalberto Leite Ferraz, Abel Barraças de Oliveira, Aureliano Werneck Machado, Amadeu Felicio dos Santos, Aldano Borges da Fonseca, Ascondino Freire Góes, Abilio Lopes de Almeida, Agrimaldo Costa Matos, Almerio Marques Ladeira, Adamastor de Oliveira Lima, Aldherico da Costa Oliveira, Apolinario Maranhão Buarque do Lima, Amelia Sapienza, Agenor de Carvalho Peixoto e Albino Souto.

Turma supplementar — Adalberto Santos, Arrindo Avellar da Costa, Aldo de Castro Menezes, Arlindo Vieira de Almeida Ramos, Aular Azevedo da Silveira, Arnaldo Hantz, Aluizio Barroso, Alceu Pereira de Castilho Barbosa, Alzamiro da Silva Guimarães e Altamir de Moura.

Algebra:

Turma effectiva — Fernando Duarte de Souza, Frederico Ribeiro Sobrinho, Gustavo Martins de Gouvêa, Guilherme Hantz, Gilberto Paiva de Lacerda, Gilberto Gonzaga Romeiro, Gilberto Lemgruber de Azevedo Lemos, Alberto da Cunha Pitta Junior, José de Macedo Soares Guimarães, Ary Antonio Pinto, Celio Horedia, José Aurelio Serra, José dos Santos

Brant, José de Souza Pinto, José João de Figueiredo Almeida, José de Moura Coutinho, José Gabriel do O. José Reinaldi Freire Gameiro, José de Almeida Mendonça, José de Alencar Velloso, José Randalpho de Bittencourt Rodrigues, José Mario Muniz Barreto, José Dantas Itapicuru Coelho, José Gomes da Rocha, e José Telles Barbosa.

Turma suplementar—José Pompen Monte, José Soutinho de Figueiredo, José de Moraes Souza, José Salles Gadelha, José Ibrahim de Carvalho, José Francisco de Faria Netto, João de Almeida Freitas, João Vasconcellos de Albuquerque Mello, João Ribeiro Vinhas, João Amoz de Gama e Souza.

Geometria e trigonometria:

Turma efectiva—Edgard Monteiro Moutinho, Edgar Ferreira de Carvalho Soutello, Edgar Alves Ribeiro Duarte, Edgar Mello Mattos de Castro, Edgar de Beauchair, Ernani da Cunha Schloback, Antonio Santarena Coelho, Alvaro Gabriel Ribeiro Junqueira, Euclides Mauricio de Souza, Francisco P. Carvalhaes, Fernando Fernandes Guedes, Fernando Garcia Vidal, Fernando Guimarães, Fernando Vianna Bandeira, Fernando Navarro de Andrade Costa, Fernando da Gama Lobo d'Eça, Felipe Basilio Cardoso Pires, Firmino Pires de Mello, Flavio de Carvalho Leão Teixeira e Flavio Magalhães Martins Costa.

Turma suplementar—Floriano Bittencourt Bourguay de Mendonça, Gaspar Labarthe da Silva, Gilberto Stepple da Silva, Gilberto Terra Ururahy, Guilherme Woods Soares, Guilherme Weinschenk, Galdino Francisco de Assis, Galba de Boscoli, Godofredo Brandão Neves da Rocha e Hernani de Souza Coelho Duarte.

Geographia:

Turma efectiva—Ary Francisco do Valle, Alberto Marcones de Castro Rudge, Alberto Soares Dias Paiva, Alberto Braune, Alberto Rodrigues da Costa, Alberto Scabra Monteiro, Alberto Carneiro Botelho, Alberto Pinto da Fonseca, Arthur Cesar Boisson, Arthur Damasio, Alberto de Magalhães Filho, Alberto Lavenero Wanderley Santos, Alberto Lobato Neves, Arnaldo da Silva Monteiro Junior, Armando Martins de Freitas, Armando Carneiro da Rocha, Armando Octavio de Affonseca, Armando Marcondes da Luz, Armando Ferreira de Souza, Adalberto Ferreira de Aguiar, Adalberto de Almeida Nogueira, Adalberto Henrique Kingel, Adalberto Cantarino Labatut, Adalberto Herminio Augusto de Alcantara, Abel Belfort Seixas, Alberico Vicente Vianna, Aloysio Belmiro Rodrigues, Aloysio Fernandes de Oliveira, Aloysio Gonzaga Romero e Aloysio Azevedo.

Turma suplementar—Aloysio Orlando Pinto da Luz, Alcides Teixeira de Araujo, Aristides Fialho, Angelo Xavier Baptista, Angelo Pereira Nunes, Agostinho Fortes Filho, Antenor Araujo Vianna, Antenor Gonçalves de Magalhães, Abelardo Alves e Abelardo Guarino.

Historia universal e do Brasil:

Turma efectiva: Aristogiton Theophilus de Carvalho, Alberico de Guimarães Moraes, Americo Pastor, Armando de Carvalho, Arthur d'Anniballe, Beethoven J. Barros Leite, Benjamin Andifrent Xavier, Bernardo de Souza Braga, Alfredo de Albuquerque Bello, Augusto Quadros de Moraes Martins, Arnaldo de Oliveira e Silva, Alberto Barbosa de Magalhães, Carlos Severiano da Fonseca, Carlos Jannarelli, Carlos José Medeiros, Carlos Augusto de Niemeyer Soares, Carlos Dantas do Azevedo Leite, Carlos Ataliba de Sá, Carlos Americo Pereira, Carlos Alberto Coelho, Carlos Arnold, Christino Cruz Filho, Cesar Cardoni, Cesar Pires de Mello, Claudio de Paula Duarte, Claudio Manoel Ribeiro Corinhaba, Clemente

Marques Maia do Amaral, Correntino Nogueira-Paranaguá, Clodoaldo Vieira Passos e Celso Lazaro Mendes.

Turma suplementar—Clyto Lemos de Azevedo, Caio Piá de Andrade, Caio Pio da Silva, Custodio Spolidoro dos Santos, Cicero da Silva Araujo, Cyrillo Martins d'Azevedo, Caio Gil Penna de Campos Valladares, Calimerio Néstor dos Santos Filho, Carmelino Augusto Teixeira e Clovis Marçal.

O resultado dos exames realizados em 6 do corrente no Collegio Pedro II foi o seguinte: Latim—Enés Martins Filho, simplesmente, 3 5/6; reprovados, 3.

Historia Universal, e do Brasil—Antonio Gonçalves, distincção, 10; Alvaro Brandão Cavalcanti, Alvaro de Barros Barreto e Alexandre Cesar da Silva, plenamente, 9; Alberto da Cunha Pitta Junior, plenamente, 6; Alberto Ribeiro de Vinhas, simplesmente, 5; Alfredo Carvalho da Silva e Alberto de Carvalho, simplesmente, 4; Alfredo Bastos de Moraes Rego, simplesmente, 3; reprovados, 3.

Geometria e trigonometria—Carlos Andrade de Rizzini, plenamente, 6 4/5; Carlos Alberto Marinho Lutz, plenamente, 6 1/2; Enzo Carlos Pinto, plenamente, 6; Carlos Paraguassu de Sá e Ernesto Brito Cavalcanti de Albuquerque, simplesmente, 5 1/6; Antonio Azevedo e Emiliano Pires Petersen, simplesmente, 4 1/3; Aginaldo José Senna Campos, Carlos Fragozo de Lima Campos e Antonio da Souza Martins, simplesmente, 4; Claudio Vianna, simplesmente, 4; Carlos Octavio Esteves de Menezes, simplesmente, 3 5/6; Antonio Siqueira Mendes, simplesmente, 3 2/3; reprovados, 5.

Geographia, Chorographia e Cosmographia—Primeira turma—Ary Telles Barbosa, plenamente, 7 2/3; Ary Paes Leme, plenamente, 7 1/2; Ary Machado Pavao, plenamente, 6; Alvaro Gomes de Sampaio, Alvaro de Oliveira Braga e Arthur Lemos de Miranda, simplesmente, 5; Ary Keerne de Assis, simplesmente, 4 2/3; Ary Fernandes Soares, simplesmente, 4 1/2; Ary de Andrade Costa, simplesmente, 4. Reprovado 1.

Segunda turma—Alfredo Machado Soares, plenamente, 8 1/2; Antonio Moreira Coimbra, plenamente, 8; Antonio José Corrêa, plenamente, 7; Antonio Conde Filho, plenamente, 6 1/2; Antonio Vieira dos Santos Junior, Augusto Baptista da Fontoura Pereira e Alfredo Bevilacqua, plenamente, 6; Augusto Gross, simplesmente, 5 1/2; Antonio Furtao de Campos, simplesmente, 4 1/2; Antonio Vieira da Cunha Junior, simplesmente, 3.

Terceira turma—Alvaro Teixeira Soares, plenamente, 9 1/2; Alvaro Esteves, plenamente, 7 4/5; Alvaro Xavier de Oliveira Menozos e Alvaro Raynsford, simplesmente, 7; Augusto Cesar de Sampaio Vianna, plena, 6 1/2; Alvaro Nascentes da Silva, Alvaro Martins da Silveira e Alvaro Valle da Costa e Sá Filho, simples, 5; Alvaro de Oliveira Franchini, simples, 4 2/3; Alvaro Tolentino Borges Dias, simples, 4 1/3.

Francês—Celeste de Leão Fontes, plena, 5; Alberto Pinto Martins e Eurico de Siqueira Couto, simples, 5 1/2; Edgard Mello Mattos Barroso do Amaral, simples, 3; Adalberto Boscelli simples, 3; Estacio Muniz, simples, 4 2/3; Donato Junqueira Veirelles, Elmar Leite Ribeiro e Augusto Marques Barros, simples, 4 1/2; Cito Lemos do Azevedo e Eduardo Bezzeril Fontenelle, simples, 4; Eduardo Affonso de Carvalho, simples, 3 2/3.

Reprovados, 14.

Physica e chimica—Antonio Pinto Filho e Annibal Lobo Moreira da Silva, simples, 5; Annibal apoleto, simples, 4.

Reprovação, 1.

Portuguez—Adalberto de Amorim, plenamente, 8 1/2; Alfredo Galvão, plenamente, 8 1/6; Adalberto Mendes da Silva e Altino Peluso, plenamente, 8; Alfredo Torres, plenamente, 6 5/6; Alfredo Fiuza Guimarães, plenamente, 6; Alcibiades França de Farias, simplesmente, 5 1/2; Americo-Aracê Costa Porto Alegre, simplesmente, 4.

Reprovados, 2.

Segunda turma—Auna Carolina Pimentel Duarte, distincção, 9 2/3; America do Valle, plenamente, 6 1/3; Axtianax Leonidas de Campos, simplesmente, 5 1/2; Abílio Lopes de Almeida, simplesmente, 5 1/3; Almerio Marques La-leira, simplesmente, 4 5/6; Arnaldo Luiz Borges e Altair de Paiva Garcia, simplesmente, 4 1/2.

Reprovados, 3.

Terceira turma—Archimedes Lauro da Motta, plenamente, 8; Archio Pinto Pereira Chouzal, plenamente, 6 2/3; Aginaldo Miranda Simões, plenamente, 6 1/2; Arliudo Rodrigues Pinheiro, plenamente, 6; Aod Fragozo de Oliveira, simplesmente, 5; Alpheu Soares de Bragança, simplesmente, 4 1/3; Arminio de Azevedo Santos e Adalberto Leite Ferraz, simplesmente, 4.

Reprovação, 1.

Inglês—Primeira turma—Aginaldo da Rocha, simplesmente, 5 1/2; Accio Albuquerque Antunes, simplesmente, 5 1/3; Benamin Nola Coutinho, simplesmente, 5 1/6; Affonso Nelson da Silva e Aralicio Affonso Brandão Maciel, simplesmente, 4 2/3; Antonio Muniz de Araujo, simplesmente, 4; Antonio Pereira Nogueira, simplesmente, 3 5/6; Alberto Teixeira Cardoso Arad Moreira, simplesmente, 3 2/3.

Reprovado, um.

Segunda turma—Carlos Vaz do Carvalho, plenamente, 7 1/3; Celso Lazaro Mendes, plenamente, 6 1/2; Bento de Oliveira, simplesmente, 5; Carlos Antonio Klunger, simplesmente, 4 3/7; Carlos Severiano da Fonseca, simplesmente, 4 1/2; Bruno de Almeida Magalhães, Benjamin Rodrigues Galhardo e Carlos Maximo Freire, simplesmente, 4; Carlos Jannarelli, simplesmente, 3 2/3.

Reprovado, um.

Terceira turma—Colombo Pinto de Almeida, simplesmente, 5 2/3; Clovis Marçal, simplesmente, 5 1/2; Cesar Monnerat Lutterbach, simplesmente, 4 1/3; Cicero da Silva Araujo, simplesmente, 4; Clodoaldo Vieira Passos, Clementino Olegario Vieira, Celio Heredia e Domingos Alves Guimarães, simplesmente, 3 2/3.

Reprovação, um.

Arithmetica—1ª turma: Antonio de Toledo Pires, plena, 9; Augusto Bastos Chaves, simples, 5 1/2; Alvaro Pereira da Fonseca, simples, 4 1/2; Alberto de Magalhães Filho, simples, 4; Augusto Gomes de Mattos, simples, 2 2/3; Ary Goudinho, simples, 3 5/6.

Reprovados, 4.

2ª turma: Adhemar Delgado Costa, plena, 7; Adhemar Camillo Monteiro, plena, 6; Alfredo Cabral, simples, 4 1/6; Americo de Souza Braga e Adhemar Carlos Rangel, simples, 4; Alfredo Dias Sobrinho, simples, 3 5/6; Adhemar Tourinho Maia, simples, 3 2/3; Alfredo Cecilio Possas, simples, 3 2/3.

Arithmetica—Continuação—2ª turma: reprovados, 2.

3ª turma: Arthur Cesar Boisson, simples, 4 1/3; Americo de Siqueira Couto e Arthur Oscar de Carvalho Caldas, simples, 3 5/6.

Reprovados, 2.

Algebra (1ª turma—Edison Henri Hime, plenamente, 9; Domingos Nery Penido, plenamente, 8 1/3; Euclides Mauricio de Souza, plenamente, 6 1/2; Augusto da Silva Sevilha, plenamente, 6 1/3; Cyrillo Martins de Azevedo, plenamente, 6; Carmelino Augusto Teixeira,

simplesmente 5 5/8; Durval Pery da Motta, simplesmente 5 1/3; Edgar Severiano Lima, simplesmente 5; Edison Vieira de Rezende, simplesmente 3 2/3, e Eduardo Kirgth Bruce, simplesmente 3 5/8.

2ª turma — Frederico Troita, plenamento 8 1/3; Emilio de Mesquita Vasconcellos, plenamento 7 1/3; Eduardo Duarte Machado, plenamento 7; Fernaldo Garcia Vidal, plenamento 6 5/8; Francisco de Paula Rodrigues Leivas, plenamento 6; Francisco Gonçalves Vianna, simplesmente 4 1/3; Francisco Constant de Magalhães Sre'o, plenamento 8 2/3, e Edgard Magalhães da Silva, simplesmente 3 2/3.

Reprova los, dous.

Va 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se ho e, 6º dia útil, as seguintes folhas: Corpo Diplomático, Faculdade de Medicina, Inspectoria de Obras contra as Secas, Conselho Superior do Ensino, Interior e Externo, Pedro H. Saude Publica, 4ª parte, Avulsa da Agricultura e Aposentados da Agricultura e Exterior.

No Colégio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, 7 do corrente, ás 19 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1ª serie—Portuguez—Alumnos ns. 32, 81, 93, 131, 177, 189, 242, 253, 257, 263, 276, 292, 294, 297, 301, 314, 316 e 410.

2ª serie—Geographia—Alumnos ns. 3, 48, 73, 81, 83, 93, 113, 147, 157, 158, 168, 170, 171, 191, 196, 281 e 411.

3ª serie—Arithmetica—alumnos ns. 89, 123, 133, 134, 136, 267, 279, 322, 323, 347, 341, 396, 414, 417.

4ª serie—Sciencias—alumnos ns. 40, 43, 459, 463, 493, 504, 507, 517, 532, 537, 517, 519, 524, 528.

5º anno—Algebra—Alumnos ns. 36, 41, 70, 173, 187, 192, 213, 356, 436, 439, 711 e 823.

6º anno—Geographia—Alumnos ns. 69, 271, 367, 372, 383, 431, 446, 532, 574, 625, 634, 674, 714, 766, 769, 781, 790, 873.

7º anno—Physica—Alumnos ns. 531, 674, 767, 714, 729, 731, 740, 755, 779, 831, 873 e 924.

Avulsa—O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Os alumnos chamam-se á prova oral não entrarão em exames si não estiverem quizes.

Durante o mez de setembro de 1917 o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 404 analyses, sendo parte dellas para classificacão de merca lores e parte para pesquisas de substancias nocivas.

Foram condemnadas las duas amostras.

Alfandega do Rio de Janeiro

Com boletins:

Aguardantes—4 amostras

Procedentes de Portugal: 3 amostras sem designação de fabricante e uma marca C. I. C. pertencendo a uma partila de tres barris do quinto, vinhos do Porto no vapor francez Ceglani, que continha notavel quantidade de aldehydos, ethers e alcohols superiores, o que é nocivo á saude.

Agua mineral—8 amostras

Procedentes da Franca (6 amostras): 1 de Contrexville; 3 de Rubinat Llorach; 1 de Source Perrier e 1 de Vichy Celestins.

Procedentes de Buenos Aires: 1 amostra de Source Perrier.

Procedentes da Hespanha: 1 amostra de Carabana.

Azeites—4 amostras

Procedentes da Franca: 5 amostras de Jannes Plagniol.

Procedentes da Hespanha (4 amostras): 3 do Canales Mathias & Comp e 1 sem designação de fabricante.

Azeitonas—8 amostras

Procedentes da Hespanha (4 amostras): 1 de Ricardo Barca e 3 sem designação de fabricante.

Procedentes de Portugal (4 amostras): 2 de Brandão Gomes & Comp. Limitada; 1 de Lopes Coelho Dias & Comp. Limitada e 1 de Lino & Comp.

Assucar—1 amostra

Procedente de Nova York: 1 amostra sem designação de fabricante.

Debida gazosa artificial—uma amostra

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Quinine Tonic Water.

Bebidas amargas—Nove amostras

Procedentes de Portugal (3 amostras): Um de Quindão Ramos Pinto: tres de Vig Sagrino Quina e uma de Valente Costa & Comp.

Procedentes da Franca (duas amostras): Uma de Amor Picoa e outra de Dubonnet.

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Field Son & Comp.

Procedente da Hespanha: Uma amostra de Jerez Quina Manol Fernandez Jerez.

Bitartarato de potassio, bicarbonato de de so ho, amido e outras substancias — Duas amostras.

Procedentes de New York: Duas amostras de Royal Baking Powder.

Chocolate—Uma amostra

Procedente da Franca: Uma amostra de Swiss Milk Nestlé.

Cervejas—Duas amostras

Procedentes da Inglaterra: Duas amostras de E. & J. Burko-Guinness's Foreign Extra Stout.

Chá—Tres amostras

Procedentes da Inglaterra: Tres amostras sem designação de fabricante.

Cognacs—Cinco amostras

Procedentes de Portugal: Tres amostras de José Maria Macieira.

Procedente da Franca: Duas amostras de Jas. Hennessy & Comp.

Conservas de carnos—13 amostras

Procedentes de Buenos Ayres: Seis amostras sem designação de fabricante.

Procedente de Nova York (sete amostras): Uma de Litys Vienna Stylo Sausage Water and Cereal e seis sem designação de fabricante.

Conservas de legumes—Quatro amostras

Procedentes de Portugal (tres amostras): Uma de A. Leão & Comp e duas de Brandão Gomes & Comp. Limitada.

Procedente da Franca: Uma amostra da Vve. Garres Jne. & Fils.

Conservas de peixes — Tres amostras

Procedentes de Portugal (duas amostras): Uma de Brandão Gomes & Comp Limitada e outra a Lopes Coelho Dias & Comp. Limitada.

Procedente da Noruega: Uma amostra sem designação de fabricante.

Caramello—Uma amostra

Procedente de Nova York: Uma amostra sem designação de fabricante.

Farinha—23 amostras

Procedente de Nova York (13 amostras): Quatro de Duryea; 1 de Horlick Malted Milk; duas de Nestlé e seis de Quaker White Oats.

Procedentes de Buenos Ayres: 10 amostras sem designação de fabricante.

Fructos seccos — Cinco amostras

Procedentes de Nova York (tres amostras): Uma de Caribou Prune Strictly Choice Austin

Nichols & Co e duas sem designação de fabricante.

Procedentes da Franca: Duas amostras sem designação de fabricante.

Genebras — Cinco amostras

Procedentes da Inglaterra: duas de A. Ward & Co for Booth's Old Tom; uma de Gordon & Comp. e duas de Old Tom Gin.

Licor — Uma amostra

Procedente da Franca: Uma amostra de Pères Chartreux.

Massa de tomates — Uma amostra

Procedente da Italia: Uma amostra de Carlo Erba.

Molho—Uma amostra.

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Maconochie Bros.

Mostarda—Duas amostras.

Procedente da Franca: Uma amostra da Vve. Garres Jne. & Fils.

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de C. & E. Morten.

Queijo—Uma amostra.

Procedente de Buenos Aires: Uma amostra sem designação de fabricante.

Rhum—Tres amostras.

Procedentes da Franca: Tres amostras de Rhum «Negrita Bardinot».

Succo de fructos—Uma amostra.

Procedente de Nova York: Uma amostra de Welch's Grape Juice.

Sal comum—Duas amostras.

Procedentes da Inglaterra: Duas amostras de Table Salt Eureka.

Tinctura alcoolica de principios aromaticos vegetaes.

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Essencé de Vanille Grosse & Blach Well.

Vermouths—Seis amostras.

Procedente de Portugal (tres amostras): Duas de J. Vasconcellos e uma de Vermouth «Pereira Costa».

Procedentes da Italia (tres amostras): Duas de Fratelli Gancia & Comp. Canelli e uma de Martini & Rossi.

Vinagres — Quatro amostras.

Procedentes de Portugal: Quatro amostras sem designação de fabricante.

Vinho de fructos—Uma amostra.

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Slos Gin Field Sons & Co.

Vinho comum em caixas—63 amostras

Procedentes de Portugal (60 amostras): tres de Antonio Ferreira Menores Succ.; seis de A. Nicolau d'Almeida & Comp. Lda.; um de A. Nicolau de Almeida Valle & Comp.; tres de Anthero Costa & Comp. Lda.; 10 de Antonio da Rocha Leão; uma de Adriano Ramos Pinto; uma de A. J. Ferreira & Filhos; uma de A. A. Calém & Filho; uma de A. Rebello Valente Allen; uma de Bastardo Alto Douro; uma de Bastardinho Paschoal; uma de Borges & Irmão; duas de Collores P. C. (Francisco Costa); uma de F. F. Ferraz & Comp. Lda.; uma de J. Carvalho Macedo Quinta do Castello; uma de J. de Carvalho Macedo Junior; nove de J. M. da Fonseca Succ.; uma de Osorio Pereira & Pacheco; sete da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal; uma de Serradavros Lisboa; duas da Viuva José Gomes da Silva & Filhos; uma de Valladares & Irmão; tres de Valente Costa & Comp., e uma sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (duas amostras): uma de Emilio Prosperi e outra de I. L. Ruffino Firenze.

Procedentes da Franca (duas amostras): uma de Nathl. Johnston & Fils e outra de Pommard F. Chauvet-Franco.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Deinhard & Co, Coblenza.

Procedente da Hespanha: uma amostra de Manuel Fernandez Jerez.

Vinho commum em cascos—140 amostras
Procedentes de Portugal (110 amostras):
marcas: A. & I.; A. P. & C.; A. M. G.; A. P. P. A. G.; A. & C.; Azevedo Andra le & Comp.; Almeida Chaves & Comp.; Almeida Tavares & Comp.; Boavista dentro de um quadrilátero; Casa Cosmopolita; C. I. C. Quatro; C. C. C. C. M. C. entre linhas quebradas entrelaçadas (duas); C. M. & C.; C. N. C. dentro de um losango (duas); Casemiro Pintos & Comp. (duas); C. R. Ancora & C. (duas); E. R. C.; C. T. C.; Figuerado Caminha & Comp.; F. L. C. (tres); Ferraz Irmão & Comp.; F. M. C. (duas); G. A. & C. (tres); Grana lo dentro de um quadrilátero (duas); Gomes; G. Z. & C. (tres); G. & I.; G. Seabra & Comp.; J. A. B.; J. F. certada por uma setta; J. F. & C. (tres); J. R. D.; J. S. A.; J. S. C.; J. V. C. (tres); Letreiro (21); Mourão & Comp. (tres); M. F. I. M. J. G.; M. P. & C. (cinco); M. S. & C.; M. S.; N. Z. C.; O. V. & C.; O. L. S. C.; Prista & Comp. (tres); R. A. C.; R. L. C.; S. A. & C. (tres); S. & C.; T. M. & C. dentro de um losango; T. P. & P. contra marca T. B. & C.; T. P. & F. contra marca J. C. A. e V. M. C. (círculo).

Procedentes da Hespanha (23 amostras):
marcas: Aldeia; APPG; APD contra marca Ceará; C. C.; Cesar dentro de um triângulo; Cooperativa; C. de M.; C. D. D.; D. C.; D. S. C.; D. O. C.; F. R. & C.; J. A. A.; J. A. R. C.; J. V. de M. & I.; J. M. F. C.; J. F.; L. B. C.; L. S. M.; M. R. P. S.; M. L. S. C.; Povo e P. de M. contra marca Pernambuco.

Procedentes da Italia (quatro amostras):
marcas: A. & V.; E. G. & C.; G. P. C. e Glendi contra marca B. F. C.

Procedentes da França (duas amostras):
marcas: J. A. R. C. e L. C.

Procedente de Buenos Ayres: (uma amostra) marca L. C.

Vinhos espumantes — oito amostras

Procedente da França: seis amostras de Pommery e Greno.

Procedente de Buenos Aires: uma amostra de Bernardino Bollinger & Comp.

Procedente da Hespanha: uma amostra de Champagne Ducal Manuel Fernandes Provedor da Real Casa Jerez — Especialidade da Cooperativa Cearense rua Floriano Peixoto 436 Ceará, marca Cooperativa, pertencente a uma partida de 19 volumes, vindos de Vigo ao vapor hespanhol Leon XIII, consignados a Cardoso & Parisot.

Esta amostra foi condemnada por conter mais de duas grammas de sulphato de potasio por litro, o que é nocivo á saúde (12,4 % de alcool em volume).

Whiskies — sete amostras

Procedentes da Inglaterra: uma de Andresen Usher & Comp.; uma de White Label Finest Scotch Whisky of Greatage; duas de White Horse Cellar e tres sem designação do fabricante.

Com officios:

N. 938 de 29 de maio de 1917:

Tinta de massa preparada a agua contendo por cento 24,590 de substancias mineraes, 0,039 de materia corante derivada do alcool da hulha. Recurso da Companhia Paulista de Anlagens (Pharmaceutico Barroso, 1 de setembro).

N. 1.230 de 26 de julho de 1917:

Mistura ne oleos pesados de petroleo e substancias graxas aromatizadas, predominando os leos pesados, tendo em rotulo impresso Three in One Cleans and Polish: Products Rust Lubrificantes Manufactured by Three in One Oil Company Nova York U. S. A., despachados por Edmundo Machado (pharmaceutico Araujo Lima 1 de setembro).

N. 1.431, de 4 de setembro de 1917:

Producto encontrado entre dois tecidos unidos e facilmente destacaveis, e que os torna impermeaveis a agua, quasi totalmente constituído por materias de natureza resinosa, soluveis no alcool e que se acham de mistura com saes mineraes, tendo de mistura uma substancia elastica, em grande parte decomposta por uma soluçao alcoolica de potassa aquecida, de modo a deixar fraguissimo residuo pelo tratamento ulterior pela benzina. Não se pôe afirmar a existencia de borracha no referido producto; em todo o caso não é ella a materia predominante. Requerimento de Ferreira Souto & Comp., dirigido ao inspector da Alfândega do Rio de Janeiro, de 13 de agosto de 1917. (Pharmaceutico Calmon, 4 de setembro).

N. 1.353, de 23 de agosto de 1917:

Materia corante derivada do alcatrão da hulha (nigrosina), tendo de mistura diminuta quantidade de substancia graxas. Despachado por M. Janot & Comp., (pharmaceutico Araujo Lima, 12 de setembro).

N. 1.443, de 9 de julho de 1917:

Metas componentes de um freio, sendo a parte que penetra na bocca do animal de ferro, as partes lateraes do freio de uma liga de cobre, zinco e nickel, predominando o primoiro, e a corrente que liga as duas partes lateraes, denominada barbellas, de cobre, zinco e nickel, predominando o cobre. Despachado por Agostinho Ferreira & Comp. (Pharmacia D. Regina).

N. 1.435, de 31 de agosto de 1917:

Essencia artificial (tenho em rotulo impresso Ulrich Domenico Torino Essencia Neroli gr 15 despachado por Grana lo & Filhos. (Pharmaceutico Araujo Lima, 18 de setembro).

Essencia, item, tendo em rotulo impresso Ulrich Domenico Torino Essencia de rosa Gr. 4 F. G. despachado item. (Pharmaceutico Araujo Lima, 18 de setembro).

N. 1.471, de 13 de setembro de 1917:

Pequenas canulas de zinco, recurvadas simples despachadas por G. Patróna (Pharmaceutico Araujo Lima, 19 de setembro).

N. 1.363, de 27 de agosto de 1917:

Tinta preparada a agua, contendo 10,973 de materia corante derivada do alcatrão da hulha, tendo de mistura pyro linbita de ferro — Analysado por c/ de Shubark Braun & Comp. (pharmaceutico Araujo Lima, 20 de setembro).

N. 1.430, de 9 de setembro de 1917:

Tinta preparada a oleo tendo em rotulo impresso Twentieth Century Paint Blanco Exterior Made by 29th Century Paint & Varnish Company, Detroit Michigan... (pharmaceutico Matheus, 22 de setembro).

N. 1.453, de 11 de setembro de 1917:

Nitro anilina, derivada da anilina, que modificado por outras substancias, tingue as fibras textis. — Analysa ta por c/ da Companhia Industrial Bello Horizonte (pharmaceutico Leopoldo, 24 de setembro).

N. 1.433, de 6 de setembro de 1917:

Empastamento de fio: de algodão e de lã, predominando os primeiros, despachado por Boddallo & Comp. (pharmaceutico Calmon, 26 de setembro).

N. 1.490, de 31 de agosto de 1917:

Tinta preparada a oleo tem em rotulo impresso Chi Namel branco para primeiras mãos, tinta mate para formar bases ou fundos sob superficies a serem esmaltadas — Um galão Tho Ohio Vornish Company, Cleveland Ohio U. S. A. (pharmaceutico Matheus, 27 de setembro).

N. 1.454, de 11 de setembro de 1917:

Extracto rico em tannino, podendo ser empregado em tinturaria ou corume. — Analysado por c/ de Shuback Brum & Comp. (pharmaceutico Araujo Lima, 28 de setembro).

N. 1.470, de 13 de setembro de 1917:

Producto tendo os caracteres das tin as para fundos e cascos de navios, tendo em r. impr. «Composição anti corrosiva vermelha Felber Jucker & C. Ltd. F. O. Box 39 Manchester Inglaterra, desp. por F. Horta & Comp. (Phº Araujo Lima 28 set.).

N. 1.472 de 13 de setembro de 1917:

Materia cor. der. do sic. da hulha, desp. por T. B. Mc. Governi & C.

Materia item item, desp. item. (Phº Calmon 28 de set.).

Alfandega do Maranhão

N. 80 de 28 de junho de 1917:

Aguardente de canna impura, contendo principios de aguardente de vinho, e pequena quantidade de essencia de zimbro (51,1 % de alc. em v.) podendo ser equiparado a genebra, tendo em rotulo impresso Gato preto Santos & Comp. Auto lavado contra Zeferino V. dos Reis (Phaz. D. Regina 3 de set).

Aguardente de canna mais ou menos purificada, contendo essencia de zimbro, podendo ser equiparado a genebra (50,6 % de alc. em v.) tendo em rotulo impresso Gato preto Genebra Santos & Comp. Auto lavado contra Zeferino V. dos Reis (Phaz. D. Regina 3 de set).

Alfandega de Pernambuco

N. 1.532 de 21 de agosto de 1917:

Extracto de pó camêche em pó grossoiro, desp. por Joaquim Diller (Phº Matheus 14 de set).

Alfandega de Santos

N. 946 de 27 de agosto de 1917:

Oleos pesados de petroleo, tendo de mistura diminuta quantidade de oleos leves, desp. pela Standard Oil Of Brasil, (Phº Matheus, 14 de set).

N. 936, de 29 de agosto de 1917:

Tinta preparada a oleo, branca, tendo em rotulo impresso Tinta preparada a marca Girafa Registro la Qualidade garantida fabrica la na Inglaterra. (Pharmaceutico Araujo Lima, 24 de setembro).

Tinta item verde, tendo em rotulo impresso Tinta preparada a marca Girafa, Registrada Quala lo garantida fabrica la na Inglaterra (Pharmaceutico Araujo Lima, 24 de setembro) (Ambas são despachadas por Carlos de Castro).

N. 782 de 20 de julho de 1917:

Producto chinico, que se aproxima do acido picrico por alguns dos seus caracteres, despachado pela Sociedade de Productos Chímicos L. Queiroz (Pharmaceutico Barroso 24 de setembro).

Collectoria Fiscal de S. João d'El-Rey

N. 114, sem data:

Vinho branco artificial (17,9 % de alcool em volume), que pôe ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, tendo em rotulo impresso Vinho moscato e em outro tambem impresso Vieira & Irmão apprehendido a Laurindo José dos Reis (Pharmaceutico Mendonça, 13 de setembro).

Collectoria Fiscal de Canoinhas

N. 2, de 3 de agosto de 1917:

Aguardente mais ou menos purificada, parecendo provir de fabricaço nacional e do succo de canna (36,0 % de alcool em volume) contendo pequena quantidade de principios amargos. Não tem os caracteres da aguardente do reino, apprehendido a Otto Kohler (Pharmaceutica D. Regina, 14 de setembro).

Primeira Collectoria das Rendas Federaes da capital de S. Paulo

N. D. A. 53 de 10 de setembro de 1917:

Chocolato commum ou de refeição em placas adicionado de amido, t. em r. impr. «Chocolato feculado Casa Folchi S. Paulo» do fabrico de Folchi, Papini & Comp. (Phca. D. Regina-20 de set.).

Collectoria Federal em Ribeirão Preto

N. 631 de 17 de agosto de 1917:

Agua potavel carregada de gaz carbonico, constituindo a bebida denominada syphão, segundo o art. 4º § 2º n. III do regulamento approved pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, t. em r. impr. «Companhia Cervejaria Paulista Mourisca Agua de Mesa Soja». (Phca. D. Dulce-26 de set.).

Delegacia Fiscal em S. Paulo

Bebida amarga, que por sua composição chimica, diverge notavelmente do verdadeiro vinho de Francisco Cinzano & Comp., obtido em casa de confiança, sendo por isso producto falsificado, t. em r. impr. «Cinzano Vito Chinato, Francisco Cinzano & Comp. Torino». Officio n. 4.194, de 23 de junho de 1917 e officios ns. 30 e 32 da Collectoria Federal do Campo Largo de Sorocaba (Dr. Vieira, 24 de set.).

Delegacia do 1º districto policial

Lata cylindrica contendo sulphito de sodio, sulphato e sulphureto de sodio, oxydo de ferro e carvão.

Tres latas em forma de parallelepipedo, contendo carvão de madeira, pedacos de argamassa e de solda e substancias de natureza resinosa; uma dellas continha agua e vestigios de acetato de amyla. As resinas só se inflammaram ao contacto de uma chama depois de fortemente aquecidas.

Tres latas contendo fragmentos de franco amarello e uma substancia branca amarelada, com indicios de ter soffrido comeco de fusão e constituída por chlorureto e bromureto de prata.

Nove latas contendo fragmentos de carvão de madeira e um ou outro de argamassa. Em oito dellas se percebiam dizeres; em seis estavam gravadas as palavras Pratt's Turpentine, em outra o em relevo o titulo Tide Water Oil & Comp., e em outra a palavra Devoc. Officio n. 541 de 28 de agosto de 1917 e ordem do Ministerio da Fazenda sem numero de 24 de agosto de 1917—2ª secção Ph. Araujo Lima e Herculanio Calmon—25 Setembro).

Recobolatoria do Districto Federal:

Aguardente de canna, contendo assucar e pequena quantidade de principios amargos e aromaticos e 46,8% do alcool em volume—t. em r. impr. Guanabara, Aperitivo Nacional Vasques Pinto & Comp. An. paga por Vasques Pinto & Comp. Officio n. 306 de 31 de agosto de 1917. (Ph. Regina—25 de setembro).

Particulares:

Agua contendo 28 gr160 do chlorureto de sodio por litro—Req. pedindo somente a dosagem daquello sal, do Dr. Guahyba Rocha de 22 de agosto de 1917 (Ph. Baptista—3 de setembro).

Farinha denominada Seminol, composta.—Requerimento do Manoel de Barros Monteiro de 21 de agosto de 1917, tendo em rotulo impresso Seminol Cereal e Malteado, elaborado por la Soc. Anon. La Vascongada Pueyrredon 237 B. Aires (Ph. Baptista, 12 de set.).

Farinha composta denominada Avenol:—Requerimento idem, t. em r. impresso Avenol (destroamido malt-lactosa) fabricada por la Soc. Anon. La Vascongada Pueyrredon 237 idem, B. Aires (Ph. Baptista, 12 de set.).

Farinhã denominada Esnea.—Requerimento idem, t. em r. «Esnea Farinha lac ada, elaborada por la Soc. Anon. La Vascongada Pueyrredon B. Aires. (Ph. Baptista, 12 de set.).

Farinha composta denominada Chocolati.—Requerimento idem, t. em r. impr. «Chocolati La Vascongada, preparada por la Socie-

dade Anonima La Vascongada Buenos Aires (Ph. Baptista, 12 de set.).

Amido do mandioca, tendo em rotulo impresso «Armazem Rodrigues Casa Fundada em 1873 J. A. Rodrigues & Comp., 90 rua do Rosario 92».—Requerimento de J. A. Rodrigues & Comp., de 14 de setembro de 1917. (Ph. Baptista, 25 de set.). Trazia o nome de *Ara-ruta ea mandioca*.

Laboratorio Nacional de Analyses, 27 de novembro de 1917.—O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Quadro synoptico das analyses realizadas em setembro de 1917

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega do Maranhão	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Santos	Collectoria Federal de S. Joao d'El-Rey	Collectoria Federal de Canoinhas	Principia Collectoria das Rendas Federaes na Capital de S. Paulo	Collectoria Federal em Ribeirão Preto	Delegacia Fiscal em S. Paulo	Delegacia do 1º Districto Policial	Recobolatoria do Districto Federal	Particulares	Total
Aguardente.....	4	2			1								8
Aguaes mineraes.....	8							1				1	10
Azeite.....	9												9
Azeitonas.....	8												8
Bebida gazosa artificial.....	1												1
Bebidas amargas.....	13							1					16
Cacão e chocolate.....	4												4
Cervejas, cidras e outros vinhos de frutas.....	3												3
Chá.....	3												3
Cognacs.....	5												5
Conservas de carnes.....	13												13
Conservas de legumes.....	4												4
Conservas de peixes.....	3												3
Farinhas.....	23											5	28
Frutos secos.....	5												5
Fios e tecidos.....	1												1
Genebras.....	3												3
Licor.....	1												1
Massa de tomates.....	1												1
Molhos e condimentos diversos.....	3												3
Metaes e ligas.....	2												2
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	7												7
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	9	1	2						16				28
Queijo.....	1												1
Rhum.....	3												3
Succo de frutos.....	1												1
Tintas.....	5			2									7
Vinagres.....	4												4
Vinhos communs ou naturaes.....	203												206
Vinhos artificiaes.....					1								1
Vinhos espumantes.....	8												8
Whiskies.....	7												7
	369	2	1	4	1	1	2	1	16	1	6		403

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 7.350\$000.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de dezembro de 1917:

Zona norte — Da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos o nosso serviço telegraphico desta zona, o que nos impossibilita de fazer a synopse do tempo das ultimas vinte e quatro horas. Zona centro — Mantem-se incerto o estado do tempo na região norte de Minas, melhorando bastante nas demais regiões deste Estado e em todo o Rio de Janeiro. Choveu hontem nestes dous Estados, e esta manhã em alguns pontos do norte de Minas. A pressão baixou, elevando-se a temperatura. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos os nossos despachos meteorologicos. Zona sul — Continúa incerto o tempo em grande parte de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina; no norte de S. Paulo e do Rio Grande era bom o estado do tempo esta manhã. Choveu hontem em alguns pontos da zona, e esta manhã em Santos, Florianopolis, Torres e Pelotas. A pressão eleva-se no Rio Grande; a temperatura, em geral, baixou. A maior temperatura de hontem, 32°.0, em Itaquí, e Itaquary; a menor, 6°.0, em Lages. Previsto do tempo para o Districto Federal: Tempo—instavel e máo; tenderá a melhorar novamente durante o dia. Temperatura—em declínio. Ventos—predominarão os do qua lrante sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de dezembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X).											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X).											
Aracajú.....	738.0	26.9	-1.1	Calma	0	9	I	29.1	23.2	—	V. pm.
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Januaria.....	54.1	24.0	—	Calma	0	10	I. (c. manhã).	31.0	18.0	46.0	Al. r. pm.
Bello Horizonte.....	58.2	19.0	—	Calma	0	4	B.	25.0	17.0	4.8	C. pm.
Theophilo Ottoni.....	53.9	24.0	—	Calma	0	10	I. (n. manhã).	31.3	19.0	83.2	C. t. pm.
Uberaba.....	55.7	20.0	-1.0	N	2	6	B. (n. manhã).	28.0	19.0		
Caxambu.....	55.3	19.0	0.0	Calma	0	2	B. (u. manhã).	26.0	17.0	0.4	Ch. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	54.3	24.0	1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	24.0	20.0	0.2	
Capital Federal.....	53.6	24.6	3.7	N	2	0	Chão.	24.4	19.5	1.0	Ch. c. am.
Campos.....	53.6	24.0	2.9	SE	2	8	I.	27.0	18.0	3.0	
Friburgo.....	53.7	22.0	3.0	Calma	0	7	—	25.0	15.0	5.4	C. pm.
Petropolis.....	53.4	21.5	2.0	NW	2	3	B.	23.5	16.5	5.0	C. pm.
Rezêndo.....	54.0	22.0	1.0	W	5	2	B. v.	28.0	17.0	8.3	C. pm.
Cabo Frio.....	53.6	25.0	-2.0	SW	4	0	Chão.	28.0	19.0		
Theresopolis.....	53.8	20.0	-1.0	SE	2	3	B. (v. o. man.)	23.0	16.0	10.5	C. pm.
S. Paulo.....	55.3	20.0	2.5	SE	1	6	B. (u. manhã).	26.5	14.0	9.0	C. t. pm.
Santos.....	56.0	23.0	-2.0	SW	2	10	Vagas.	29.0	19.5	12.5	C. am.
Paranaguá.....	57.0	21.0	-4.0	SW	2	10	Pqs. vagas.	26.0	15.0	13.4	C. v. pm.
Curityba (X).....											
Florianopolis.....	58.7	19.0	0.0	SE	3	10	I. (c. manhã).	21.0	18.0	13.2	C. pm.
Lages.....	—	8.0	-4.0	SW	-2	5	B.	19.0	6.0	10.0	C. am. pm.
Porto Alegre (X)....											
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X)....											

Estado do céu: em décimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incertos, m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geadas tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 5 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 4 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.5	28.9	18.6	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.4	26.1	17.8	Flamengo.....	0.0	26.4	19.1
Penha.....	0.0	26.0	18.6	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal (Estação fechada)...				Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....				S. Januario.....	0.6	26.4	20.0
Jacarépaguá.....				Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	25.2	18.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopsa do tempo má todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de dezembro de 1917.

Zona Norte— Poucos foram os despachos que recebemos desta região, o que nos impossibilita de fazer a synopsa do tempo das ultimas 24 horas. **Zona Centro**— Bom tempo esta manhã no sul de Minas e incerto e sombrio nas demais regiões deste Estado e em grande parte do Rio. Foram registradas chuvas fracas hontem nestes Estados e esta manhã em S. J. Evangelista, Theresopolis, Vassouras e Petropolis. A pressão sobe, baixando em geral a temperatura. De Goyaz e M. Grosso não recebemos nossos despachos meteorologicos. **Zona Sul**— Melhorou bastante o tempo em S. Paulo; continuando bom em R. Grande, exceptuando o extremo sul, e incerto no Paraná e Santa Catharina; choveu hontem em Franca, Santos, Avaré, Iguaçu e nos Estados de Santa Catharina e Paraná. Em Iguaçu, Camboriú e Florianopolis choveu esta manhã. A pressão elevou-se no R. Grande, baixando nos demais Estados; a temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 34°S em Corumbá; a menor, 8°S em Vaccaria. Nota—Devido a deficiência do serviço telegraphico o Observatorio Nacional deixa de emitir as previsões para amanhã.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de dezembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Paratyba	58.4	28.0	0.0	NE	3	6	S	29.0	24.0	0.4	Ch. pm.
Recife (X)											
Pão de Açúcar (B)											
Aracaju (X)											
Bahia (X)											
Cacitê (X)											
Jamaria	55.6	24.0	0.0	Calma	0	10	I.	38.0	18.0	1.0	C. r. pm.
Bello Horizonte	56.0	18.0	-1.0	Calma	0	2	B.	27.0	18.0		
Theophilo Otttoni	53.9	24.0	0.0	Calma	0	10	I.	31.0	21.0	16.3	C. t. pm.
Uberaba	56.2	22.0	2.0	NE	1	5	B. (o. n. mb.)	27.0	17.0	0.1	C. t. pm.
Caxambu	57.0	29.0	1.0	NNE	2	8	B.	27.0	12.0		
Goyaz (X)											
Santa Luzia (X)											
Corumbá (X)	55.0	25.0	-2.0	SE	1	—	B.	34.8	21.6	0.3	Ch. t. pm.
Victoria (X)											
Capital Federal	56.8	22.5	-2.1	SE	2	5	Vagas.	28.1	20.7	0.0	C. pm.
Campos	56.6	24.0	4.0	SW	4	5	I.	29.0	20.0	3.0	C. pm.
Friburgo	53.7	22.0	0.0	Calma	0	8	I.	26.0	13.0		
Petropolis	53.6	20.0	-1.5	SW	1	7	I. (c. de man.)	25.5	13.5	2.3	C. t. pm.
Rezende	53.0	22.0	0.0	Calma	0	5	B.	28.0	16.0	17.0	C. t. pm.
Cabo Frio	56.9	24.0	3.0	E	5	7	I. (c. de man.)	28.0	22.0	1.9	C. t. pm.
Theresopolis	56.6	19.0	-1.0	NE	3	7	I. (c. de man.)	23.0	14.0	2.5	
S. Paulo (X)											
Santos	57.0	24.0	1.0	NE	3	7	Pqs. vagas.	25.0	20.0	26.2	C. pm.
Paranaguá	58.0	24.0	0.0	—	—	—	I.	20.0	14.0	21.0	C. am. pm.
Curitiba (X)											
Florianopolis	59.2	19.0	0.0	S	1	10	M. ch. (c. m.)	20.0	17.0	6.4	C. pm.
Lages (X)											
Porto Alegre	57.3	24.0	—	E	2	0	B.	25.2	17.5		
Uruguayana	53.5	26.0	1.0	E	2	4	B.	31.0	17.0		
Montevideo	60.2	24.0	-1.0	NE	3	2	B.	24.0	16.0		
Buenos Ayres (X)											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; no, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraita; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort do 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 6 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	10.6	30.0	19.1	Itapirú	21.0	29.5	18.3
Engenho de Dentro	0.2	28.7	18.7	Flamengo	4.2	28.4	19.1
Penha	7.3	29.6	18.8	Pão de Açúcar (Alto)			
Porto Florestal (estação fechada)				Capacabana (Forte)			
Lagoa Rodrigo de Freitas	3.8	26.2	10.4	S. Januario	10.0	27.3	19.1
Jacarepaguá				Morro da Urca		24.8	17.4
				Cascatadura (H. N. S. das Dores)	0.3	28.5	20.3

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 7ª loteria do plano 352, 275ª extracção do anno de 1917, realizada em 6 de dezembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f e art. 35, da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

59.045.....	50\$000
75.723.....	50\$000
71.930.....	50\$000
64.108.....	50\$000
9.330.....	100\$000
58.779.....	50\$000
42.614.....	200\$000
28.834.....	100\$000
17.131.....	100\$000
66.103.....	50\$000
59.135.....	50\$000
62.068.....	100\$000
38.008.....	50\$000
16.524.....	50\$000
24.086.....	50\$000
80.989.....	100\$000
18.929.....	50\$000
1.311.....	15:000\$000
50.806.....	50\$000
7.934.....	50\$000
72.642.....	50\$000
49.078.....	50\$000
18.660.....	100\$000
92.777.....	50\$000
89.776.....	100\$000
88.673.....	100\$000
46.912.....	50\$000
12.200.....	1:000\$000
88.810.....	100\$000
78.347.....	50\$000
47.303.....	50\$000
97.644.....	50\$000
48.463.....	50\$000
26.353.....	50\$000
83.....	50\$000
5.704.....	100\$000
1.249.....	100\$000
34.557.....	50\$000
21.078.....	50\$000
10.967.....	100\$000
18.061.....	200\$000
84.020.....	50\$000
77.869.....	50\$000
87.371.....	100\$000
82.348.....	100\$000
70.056.....	50\$000
78.488.....	50\$000
9.779.....	50\$000
83.747.....	200\$000
84.697.....	50\$000
65.229.....	200\$000
94.978.....	2:000\$000
88.209.....	100\$000
75.373.....	50\$000
69.610.....	50\$000
34.910.....	100\$000
33.564.....	100\$000
43.670.....	100\$000
32.242.....	50\$000
40.824.....	50\$000
56.799.....	50\$000
85.338.....	200\$000
27.548.....	50\$000
28.056.....	1:000\$000
74.459.....	100\$000
33.380.....	100\$000
10.169.....	50\$000
58.596.....	1:000\$000

Aproximações

1.310 a 1.312.....	100\$000
94.977 a 94.979.....	50\$000

Dezenas

1.311 a 1.320.....	20\$000
94.971 a 94.980.....	40\$000

Centenas

1.391 a 1.400.....	3\$000
94.991 a 95.000.....	2\$000
Todos os numeros terminados em 1 teem 1\$000.	

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Cunha.
Oficial de dia á Brigada, 2º tenente Ashton.
Auxiliar do official de dia, sargento Heleodoro.
Medico de dia, Dr. Galvão Bueno.
Interno, 2º tenente honorario Bitten-court.
Dia á pharmacia, pharmaceutico Camerino.
Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro,
Promptidões:
No quartel-general, 2º tenente Goylacazes.
No regimento de cavallaria, 1º tenente Faustino.
Rondas:
No Andarahy, 1º tenente Hilario.
Na Saude, 1º tenente Cymbrou.
Guardas:
No Thesouro Nacional, 2º tenente Mello Moraes.
Na Casa da Moeda, 2º tenente Quirino.
Na Caixa de Amortização, 2º tenente Paiva.
Dia aos corpos:
No 1º batalhão, 1º tenente Jayme.
No 2º batalhão, capitão Izidro.
No 3º batalhão, 1º tenente Servulo.
No 4º batalhão, 2º tenente Dino.
No regimento de cavallaria, capitão Carneiro.
No quartel do Andarahy, 2º tenente Saintclair.
No quartel da Saude, 2º tenente Martins.
Uniforme, 4º.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 5 do corrente, o seguinte:
Existiam: nacionaes, 1.222; estrangeiros 597; total, 1.819; entraram: nacionaes, 37; estrangeiros, 10; total, 47; sahiram: nacionaes, 23; estrangeiros, 16; total, 39; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiro, 1; total, 5; existem: nacionaes, 1.232; estrangeiros, 590; total, 1.822.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 6, de 1.351 consultantes, para os quaes se aviaram 1.483 receitas.

Fizeram-se 87 ext. ações de dentes e 331 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 5 do corrente 43 pessoas, sendo: nacionaes, 35; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 22; do sexo feminino, 21; maiores de 12 annos, 49; menores de 12 annos, 24. Gratis, 14.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 26 de novembro de 1917,

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

De José Fogliati & Comp., pedindo serem nomeados pesadores e medidores officiaes. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Da Universal Winding Company, Estados Unidos da America, para se juntar ao registro de sua marca n. 4.886 o certificado do registro no paiz de origem. — Deferido.

Do Waldes & Company, Estados Unidos, para se anotar no registro de sua marca n. 5.191 as palavras «New Jersey», que por engano foram omitidas. — Deferido.

De J. Ribeiro Branco, para o cancelamento de marca de Laves & Ribeiro, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.633 (Olio Grigio), na qualidade de successor dessa firma. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Amideria Paulista, para o cancelamento da marca da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.972, em virtude de sentença do Egreio Tribunal de Justiça daquelle Estado. — Deferido.

De E. I. du Ponto de Nemours & Company, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicadas as marcas registradas nesta junta sob ns. 2.764, 3.370, 3.755 e 4.724, com a annotação da transferencia feita para seu nome. — Deferido.

De Tootal Broadhurst Lee Co, Limited, Boord and Son (Incorporated), Windsor Print Works William Nonk & Bros. Inc., Bernasconi & Comp., Felix Celso, João Severiano Rodrigues da Cunha, E. Cavalcanti, Veiga & Cardoso, Raymundo Nunes, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.286, 5.289, 5.283, 5.287, 5.288, 12.508, 12.523 a 12.524, 12.693, 12.618 a 12.619 e 12.636. — Deferido.

De José de Rose, para o deposito de sua marca de tinta «Tinta Preta Mundial» em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.346. — Deferido.

Da Novotherapica Italo-Brasileira, sociedade em commandita por ações De Mattia & Comp., para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Olio Grigio», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.345. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro e Minas do São Jeronymo, para o archivamento da acta da assembléa geral que autorizou um emprestimo. — Deferido.

Da Companhia Brasileira Carbonifera do Aranguá, para o archivamento da acta da assembléa geral de reforma de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Propulsora Industrial, para o archivamento do seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Indeferido, de accordo com o parecer.

De R. Castello & Comp., Baptista & Ferreira, Carvalho, Pinheiro & Comp., Arlindo Guimarães & Comp., Meanda, Curty & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De H. Narbonne & Comp., para o archiva-mento do seu contracto social.—Declarem a sua fidalidade dos socios.

De Barcellos Guimarães & Comp., para o archiva-mento do seu contracto social.—Exis-tiu a firma identica registrada, regularizem e voltem.

De C. Vasconcellos & Comp., para o archi-vamento da alteração de seu contracto social.—Apresentam lo o novo socio registro com-plementar da firma, como requer.

De J. Fernandes, para o archiva-mento do distracto social da firma Fernandes & Comp., de que era o sócio solitario. — Deferido.

De J. Vieira Rodrigues & Comp., Niklaus & Raymonl, D. Bastos & Comp., Soliani Fermo & Comp., Celestino Prata & Comp., para o archiva-mento de seus distractos sociais. — Deferido.

De Lino, Marques & Comp., L. Ferreira & Costa, Cardoso, Segura & Comp., João Vasconcellos & Comp., Elias Savaghi, Antonio de Souza de Macêdo, João Tetramanti, L. Antunes V. M. Ribeiro, Vaz Salles & Comp., André Devia, para o registro de suas firmas. — Deferido.

De J. P. da Silva, para o registro de sua fir-ma. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Silva e Imbo, para o cancelamento do reg-istro da sua firma. — Deferido.

De Manoel E. Teves, para se anotar no re-gistro de sua firma a mudança de seu estabe-lecimento para a rua Visconde de Sapucahy n. 91. — Deferido.

Do T. S. Rodrigues para lhe ser transferido o livro copilador em branco da firma O. S. Rodrigues & Comp., de que é successor. — Deferido.

O Sr. presidente deu conhecimento á junta de haver nomeado para servirem como fiscaes da Companhia Minas e Estradas de Ferro, os Srs. Dr. Guilherme Fischer Junior e Raul Martins.—Ribeiro.

Rectificação

Na publicação da acta de 29 do corrente leia-se: «Fabrica do Fumo Brasil, sociedade avianada para o registro de suas marcas «Serrano», «Tupão» e «Agadito», que distin-guem: productos de fumos de seu fabrico, fumos, cigarros, cigarritos, charutos, resí-duos de fumos e rapé. — Deferidas, sendo con-celada a marca «Serrano» só para charutos e rapé.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de dezembro de 1917. — Mario Soares Pinto.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes esta-belecidas nesta praça, e archivados em sessão de 26 de novembro de 1917

Contractos:

De Arlindo Guimarães & Comp., firma com-posta do socio solitario Joaquim Arlindo da Silva Guimarães e da commanditaria Dona Custodia Rodrigues da Silva Guimarães, para o commercio de estampania e lithographia, á rua Tobias Barreto n. 70, com o capital de 1.000.000\$, sendo 10.000\$, da commandi-taria.

De Baptista & Ferreira, firma composta dos socios solitarios Francis o Baptista da Costa e Domingos Ferreira Lemos, para o commercio de secos e molhos á rua La-vradio n. 135, com o capital de 6.000\$ 00.

De Carvalho Pinheiro & Comp., firma com-posta dos socios solitarios Joaquim Antonio de Carvalho, Manoel Fernandes Dória e José Pinheiro Blasco, para o commercio de fumos á rua Francisco de Paula Peixoto n. 222, com o capital de 2.000.000\$.

De Meanda, Curty & Comp., firma com-posta dos socios solitarios Horacio Meanda e Afranio Opiratan Esquerdo Curty e do com-manditario Henrique Curty, construcções, á rua 1.ª de Março n. 43, com o capital de 105.000\$ sendo o capital do commanditario de 60.000\$ 000.

De R. Castello & Comp., firma composta dos socios solitarios Rodolpho Castello Branco e Henrique Develly, á rua do Ouvidor n. 135, com o capital de 8.000\$, para o commercio de armario.

Alterações:

De C. Vasconcellos & Comp., pela saída do socio solitario Jacintho Antunes Mourão e en-tra-la para a firma do Dr. Jayme Carneiro Leite de Vasconcellos, com o capital de 25.000\$; o capital continua a ser de 50.000\$ 000.

Distractos:

De Celestino Prata & Comp., que se dissolve pela saída do socio Antonio José da Silva, recebendo a quantia de 33.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Celestino Prata, sendo seu capital de 31.810\$ 915.

De D. Bastos & Comp.: dissolve-se pelo fal-lecimento do socio Manoel Francisco Guima-rães, recebendo seus herdeiros a quantia de 33.045\$ 93, ficando com o activo e passivo o socio Domingos Antonio Bastos, sendo seus ha-veres de 13.686\$ 833.

De Fernandes & Comp., que se dissolve pela saída do socio Miguel Duarte Pinto, rece-bendo 4.900\$, ficando com o activo o socio José Joaquim Fernandes Freitas, na impor-tancia de 5.000\$ 000.

De J. Vieira Rodrigues & Comp., que se dissolve pela saída do socio commanditario Cantillo Espiridola de Mello, que se retira sem nada receber, ficando com o activo e passivo o socio José Vieira Rodrigues, na importancia de 20.680\$ 333.

De Niklaus & Reymonl, que se dissolve pela saída de Reymonl Waecher, recebendo a quan-tia de 1.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Augusto Niklaus, sendo seu capital de 1.000\$ 000.

De Soliani Fermo & Comp., que se dissolve pela saída dos socios Eugenio & Comp., rece-bendo a quantia de 5.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Soliani Fermo, na im-portancia de 28.196\$ 822.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de dezembro de 1917. — O 3.º official, G. Barbedo.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 43/64	13 25/64
Sobre Paris.....	\$647	\$653
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$473
Sobre Portugal.....	—	25303
Sobre Nova York.....	—	34735
Lin. esterlina em moeda	—	20 550
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	\$5816
Sobre Mosna (meseta).....	—	\$900
Sobre Hollanda (florim).....	—	—

Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	850\$000
Apolices Comromissos do The-souro, 1.000\$, 5 %, port.....	840\$000
Apolices do emprestimo munici-pal de 1905, port.....	185\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	187\$000

Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	174\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	170\$000
Apolices municipaes de Nitheroy, 10\$, 6 %, port.....	82\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 10\$, 4 %, port.....	99\$000
Banco do Brasil.....	234.750
Companhia Terras e Colonização..	105\$000
Companhia Loterias Naciaes do Brasil.....	11\$560
Companhia Estradas de Ferro Fe-de-aos Brasileiras (Rêlo Sul-Mineira).....	33\$500
Companhia Mercado Municipal....	6\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %....	66\$000
Companhia Estrada de Ferro e Mi-nas-S. Jeronymo.....	69\$250
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, int.....	18\$500
Companhia Tecidos Taubaté Indus-trial.....	250\$000
Companhia Docas de Santos, port.	430\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	200\$000

Venda a prazo

200 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/30 %, v/c 30 dias.....	67\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917. — A. Simon-seu, syndico	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de dezembro de 1917...	817.933\$500
Renda arrecadada em 6 de dezembro de 1917.....	147.152\$951
	965.086\$551
Em igual periodo de 1916...	560.011\$381

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 6:	
Em ouro.....	76.324\$334
Em papel.....	85.393\$635
Total.....	161.714\$969
Renda arrecadada de 1 a 7 do corrente.....	772.934\$423
Em igual periodo de 1916...	1.050.497\$703
Diferença a maior em 1916.	279.403\$278

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.037

Masigrande & Cantarella, estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 29, com o negocio de tinturaria, apresentam a marca acima col-lada, que a loptam para distinguir os artigos de seu commercio, consistente do retrato do

Barão do Rio Branco, tendo por baixo as palavras «Tinturaria Barão do Rio Branco». A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será também usada em notas, facturas, reclames, annuncios, etc., sendo considerada distinctivo característico do seu commercio, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912. — *Mascigrande & Cantarella* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 4 de junho de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.037 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1912. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.037 a transferencia da marca «Tinturaria Barão do Rio Branco» de Mascigrande & Cantarella, para seu successor e cessionario Alberto de Magalhães Junior. Rio de Janeiro, 6 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.037 a transferencia da marca «Tinturaria Rio Branco», de Alberto de Magalhães Junior para seu cessionario Dr. Luiz Antonio Ferreira Coelho.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.650

Julio Ferreira da Silva, estabelecido nesta praça á rua de S. Pedro n. 173, adopta a marca supra, consistente na denominação característica «Primorosa» entre aspas, para distinguir a manteiga de sua fabricação e commercio. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1917. — *Julio Ferreira da Silva*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 8 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.650 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.651

Julio Ferreira da Silva, estabelecido nesta praça á rua de S. Pedro n. 173, adopta a marca supra, consistente na denominação característica «Bahiana» entre aspas, para distinguir a manteiga de sua fabricação e commercio. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1917. — *Julio Ferreira da Silva*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 8 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.651 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.652

M. de Brito & Comp., estabelecidos á rua Goyaz n. 346, adoptam a marca supra, consistente em um rotulo rectangular, guarnecido por dous filetes tendo na parte superior a denominação «Fabrica de Cerveja Royal», em estylo fantasia, vendo-se em sentido obliquo centralizando rotulo o nome característico «Cerveja preferida», ornado por ramagens de lupulo e cevada, e infra-scripta a firma dos requerentes e outros dizeres. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir a cerveja de fabricação e commercio dos supplicantes. Sobre 600 réis de estampilha: Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. — *M. de Brito & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.652 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.653

M. de Brito & Comp., estabelecidos á rua Goyaz n. 346, adoptam a marca supra, consistente em um rotulo oval tendo as extremidades terminadas por duas circumferencias irregulares, ornado por um filete e bordaduras, vendo-se na parte superior em uma faixa a denominação «Fabrica de Cerveja Royal», centralizando-o a palavra «Bier» e o nome característico «Royal», e nas partes circumferenciaes e lateraes vê-se a figura de um bode, sobreposto em uma folha. Na parte inferior acham-se diversos dizeres de reclame e a firma dos requerentes. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir a cerveja de sua fabricação e commercio. Sobre 600 réis de estampilha: Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. — *M. de Brito & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.653 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.654

M. de Brito & Comp., estabelecidos á rua Goyaz n. 346, adoptam a marca supra consistente na denominação característica «Fabrica de Cerveja Royal» entre aspas. A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir a cerveja de sua fabricação e commercio. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. — *M. de Brito & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.654 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.655

R. L. Millington & Comp. es.a. estabelecidos nesta praça á rua dos Jurives n. 63, adoptam a marca supra, consistente em uma circumferencia irregular dentro do plano, encimada em sentido curvilíneo pelas palavras «Brazilian Products» e ao centro as letras «J O B», e as palavras «New York». Na parte inferior do plano «R. L. M. & C» — Rio de Janeiro. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir artigos de cereaes, sementes e seccos e molhados em geral de sua exportação e commercio e será usada gravada estampada ou por outra qualquer forma, afim de bem distinguir os seus artigos. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1917. — *R. L. Millington & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 13 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.655 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.656

José Teixeira Rezende, estabelecido á rua do Mattoso n. 4, adopta a marca supra, consistente em um rotulo rectangular guarnecido de filetes e bordaduras, dividido em dous quadros, vendo-se no primeiro o nome característico «Cigarros Val-Flor», marcado por um filete e outros dizeres de reclame. No segundo quadro vê-se um «E» de fumo ornado por arabescos e infra-scriptas as palavras «Marca Registrada». A referida marca poderá variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir os cigarros de sua fabricação e commercio. (Sobre 600 réis de estampilhas.) Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1916. — *José Teixeira Rezende*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.656, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.657

Frias & Linhares, estabelecidos nesta praça, ao largo de S. Francisco de Paula ns. 24 e 26 e becco do Rosario n. 1, com commercio de café e tabacaria, adoptam a marca supra, consistente na denominação característica «Café e Tabacaria Oceano», entre aspas. A referida marca servirá para distinguir o café, cigarros e fumo em geral, do commercio e fabrico dos requerentes, podendo variar de cores e dimensões, com exclusão de charutos. (Sobre 600 réis de estampilhas.) Rio de Janeiro, 19 de abril de 1917. — *Frias & Linhares*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 19 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.657, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de no-

Novembro de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.638

J. Braga & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana n. 9, adoptam a marca supra, consistente no nome característico — The League Metrop Official Ball, entre aspas, para distinguir bolas para foot-ball. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será usada estampada, gravada ou por outra qualquer forma nas referidas bolas de seu commercio. (Sobre 600 réis de estampilhas) Rio, 9 de junho de 1917. — *J. Braga & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 4 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.638, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.639

J. Braga & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Uruguayana n. 9, adoptam a marca supra, consistente em um rotulo rectangular, vendo-se na parte superior a palavra Casa, seguindo-se em sentido obliquo o nome característico «Stamp», Uruguayana 9, e outros dizeres, sobre nuvens que encobrem um sol. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir o calçado de sua fabricação e commercio. (Sobre 600 réis de estampilhas) Rio de Janeiro, 9 de junho de 1917. — *J. Braga & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.639, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.660

J. Braga & Comp. estabelecidos nesta praça á rua da Uruguayana n. 9, adoptam a marca supra, consistente no nome característico «Bola Stark Foot Ball» entre aspas, para distinguir bolas para foot-ball. A referida marca poderá variar de cores e dimensões e será usada estampada, gravada ou por outra qualquer forma nos referidos artigos de seu commercio. (Sobre 600 réis de estampilhas) Rio de Janeiro, 9 de junho de 1917. — *J. Braga & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.660 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.661

J. Quadros, domiciliado á rua Christovão Colombo n. 70, adopta, para distinguir um preparado para animaes bovinos, de sua fabricação, a marca supra, consistente na figura

de um touro acompanhada da denominação característica «Elixir bovino». A referida marca poderá variar de cores e dimensões. (Sobre 600 réis de estampilhas) Rio de Janeiro, 10 de maio de 1917. — *J. Quadros*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 13 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.661, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.662

J. Quadros, domiciliado á rua Christovão Colombo 70, adopta a marca supra para distinguir um preparado para animaes cavallares e muaros de sua fabricação consistente na figura de um cavallo e denominação característica, «Elixir Cavallar». A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio 10 de maio de 1917. — *J. Quadros*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 13 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.662 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.663

J. Quadros, domiciliado á rua Christovão Colombo 70, adopta a marca supra para distinguir um preparado de sua fabricação para cavallos, muaros, carneiros e bovinos, consistente no nome característico «Topico Balsamico Animal», e a figura de um cavallo. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 10 de maio de 1917. — *J. Quadros*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 13 minutos do dia 19 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.663 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

Ns. 31 a 33

Certifico que as tres marcas de vassouras J. T. V., ns. 1, 2, 3, em dous rotulos com dizeres e o desenho de uma vassoura, e Joaquim T. Velloso, registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 31 a 33, foram depositadas nesta junta em 8 de corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiam publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3º de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas do valor total de 1\$100).

Ns. 37 a 39

Certifico que as marcas Tell, para charutos, em rotulo com a figura de Guilherme Tell e seu filho, cruz branca para charutos e cigarrilhos e Herveticos para charutos, em rotulo

com a figura de Guilherme Tell e seu filho, de R. Gaoslin, registradas na Junta Commercial da Bahia sob ns. 37 a 39, foram depositadas nesta junta em 8 de corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiam publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Rio de Janeiro, 3º de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor total de 1\$100).

N. 41

Certifico que a marca de fumos «Bo-Cow», de Borel & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 41, foi depositada nesta junta em 8 de corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas do valor total de 1\$100).

N. 415

Certifico que a marca Grande Alfaiataria Civil e Militar, de J. S. Tenreiro Junior, registrada na Junta Commercial do Amazonas sob n. 145, foi depositada nesta junta em 2 de julho ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1º de dezembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre 1\$100 em estampilhas).

N. 1.117

Certifico que a marca de moveis, marcenaria e carpintaria «Serraria Moderna», de F. X. Guedes Pereira, registrada na Junta Commercial do Pernambuco sob o n. 1.117, foi depositada nesta junta em 29 de outubro do corrente anno, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de dezembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre mil e cem de estampilhas). (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.423

Certifico que a marca de cigarros «Veros» em rotulos com dizeres, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil quatrocentos e vinte e seis, foi depositada nesta junta em oito de novembro ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de dezembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.345

Certifico que a marca do producto pharmaceutico Olio Grigio do Dr. Mattia & Comp., registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.345, foi depositada nesta junta, em 26 de corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Com-

mercantil da da Capital Federal. Em tempo declaro que marca depositada a que se refere esta certidão é de propriedade da Novotherapica Italo-Brasileira, sociedade em comandita por ações De Matta & Comp. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor de \$5100).

N. 3.351

Certifico que, a marca Touro para vinhos nacionaes de Cesar D. Peirano, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob n. 3.354, foi depositada nesta junta, em 3 do corrente, com um exemplar do *Diário Official*, daquelle Estado, em que sahio publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor de \$5100).

[N. 12.694 A

RECTIFICAÇÃO

Na marca registrada com o numero acima, publicada no *Diário Official* de 5 do corrente, pagina n. 12.860, onde se lê, Registrada sob n. 12.694 A, por despacho da Junta, em sessão de hoje, acrescente-se: só para charutos e rapé, — que por omissão deixou de ser publicado.

N. 12.714

RECTIFICAÇÃO

Na marca registrada com o numero acima, publicada no *Diário Official*, de 29 do mez findo, pagina n. 12.573, onde se lê, Conservas e pannaccas, diga-se: conservas e fari-naccas.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

QUARTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

DISTRITO MUNICIPAL DO ENGENHO VELHO

Relação dos eleitores alistados no Districto Municipal do Engenho Velho, de 17 de novembro de 1916 a 20 de outubro de 1917.

Amancio Mendes Couto.
Arthur Rocha (capitão).
Aristides Hemeterio dos Santos.
Americo Vespucio.
Arthur Alfredo Corrêa de Menezes (coronel).
Arnaldo Ibrahim Garcia.
Antonio Borges Machado.
Amasylos Coelho.
Antonio Vieira.
Alvaro da Rocha Faria.
Adelardo Pires Salgado.
Arlindo Rosas.
Agénor Armando de Alvarenga.
Antonio José de Souza Gouvea (general).
Arlindo José de Sampaio.
Arthur Procopio Barreto.
André Bartholomeu Pagani (Dr.).
Antonio José Lopes.
Antonio de Almeida Castro.
Arnaldo Amaral.
Augusto Francisco do Nascimento

Alfredo Lemos.
Arthur Gonçalves de Oliveira.
Alfredo João Louzada.
Antonio Caetano de Azevedo.
Alvaro da Silva Guimarães.
Antonio Henrique de Noronha.
Alberto Beaumont de Abreu.
Ajaccio de Carvalho Vieira.
Antonio Pinto da Rocha Bastos.
Alberto Machado Espindola.
Arlindo Rangol.
Affonso Grey Marques de Souza (general).
Alvaro Antão Rocha.
Adolpho Rabello.
Agostinho Villaca de Azevedo.
Adelino Silva Pinto.
Accacio Vieira Diniz (capitão).
Accacio Pinheiro Werneck.
Ary Silveira.
Alfredo Cardoso Machado.
Arthur Frock Pinto.
Augusto José Corrêa.
Alvaro Eugenio da Silva.
Agaciao da Costa Mesquita.
Americo José Pires Carioca.
Antonio Ferreira de Almeida.
Armino Candido Mendes.
Alfredo Baptista Vieira.
Affonso Freire de Almeida.
Alvaro de Paula Guimarães (Dr.).
Antonio de Azevedo Doria.
Alvaro Antonio da Fonseca.
Alberto Ferreira de Abreu (general).
Antonio Nunes Rodrigues.
Antonio Dorgival Fallette.
Arlindo Francisco de Souza.
Ary de Noronha.
Antonio José de Souza Louro.
Amilcar de Lemos.
Adolpho Xavier de Oliveira.
Antonio Couto Furtado de Mendonça.
Antonio Machado Borges.
Appolinario Gomes de Carvalho.
Alvaro Tavaras.
Antonio de Lima.
Americo Corrêa de Mendonça.
Alvaro Fiuza.
Alberto de Andrade Leite.
Albino do Nascimento Pires.
Antonio Moreira.
Alcebiades Rodrigues Garcia.
Abelardo Rodrigues Branco.
Arthur Durval da Costa Guimarães.
Albino Judéa Junior.
Bernardo Assumpção.
Bento Gomes da Silveira.
Benedicto Crystallino de Carvalho.
Benjamin Martins Ferreira.
Bento de Carvalho e Souza Junior (capitão tenente).
Braz Ignacio de Vasconcellos.
Benedicto Indio do Brasil.
Benjamin Mario Callado.
Candido Alves Mourão do Valle.
Clovis Hemeterio dos Santos.
Carlos Tavaras Mouratous.
Carlos Alberto de Queiroz Maia.
Carlos Dehoul.
Carlos Alberto do Espirito Santo (major).
Camillo Ferreira.
Clodoaldo Pereira da Silva Moraes.
Carlos Sodré.
Constante Gomes Sodré.
Carlos Rodrigues Nobrega.
Canuto Vianna.
Carlos Carelli.
Cyrillo Augusto de Andrade.
Cassiano da Silva Campello.
Carllindo Es. eves Marcenal.
Carlos Augusto do Nascimento Silva.
Carlos Luiz de Andrade Neves.
Carlos Rodrigues de Moura.
Cassilandro de Oliveira Vermos.
Dionisio Luiz de Moraes.
Damazo Proença Gomes.
Domingos de Souza Bittencourt Junior.
Dario Teixeira de Novaes.
Edmundo Pereira.
Eduardo Meirelles.
Edgard Garcia de Menezes.
Eduino Pereira da Costa.
Edgard de Araújo.
Ercilio Gomes Cardia.
Emilio Augusto Pellux.
Eduardo José Pires Carioca.
Eurico Vieira de Menezes.
Ernani Francisco Borges.
Ernesto de Azevedo Alves.
Eduardo Barbosa dos Santos.
Ernani Carlos de Azevedo Pinto (Dr.).
Ernesto Groves.
Erabello de Aguiar Costa.
Eduardo Neville.
Euclides do Carvalho Coelho.
Eufrosino José Marinho Filho.
Eduardo Gê Badaró.
Eduardo José do Moura Filho.
Elias Pinto de Sant'Anna.
Edmundo Baptista Machado.
Epaminondas Baptista Caldeira.
Francisco Christino da Silva.
Firmino Francisco Fontes.
Francisco de Assis Carvalho (tenente-coronel).
Francisco Alves dos Santos.
Faustino Xavier de Miranda.
Francisco Antonio dos Santos.
Francisco dos Santos Moreira.
Francisco Vieira de Azevedo Coutinho.
Francisco Pereira do Andrade Netto.
Francisco de Paula Maiwald (Dr.).
Francisco Mathias de Freitas.
Francisco Benjamin Gallotti.
Franxavier de Valladares Porto.
Francisco Braziliense da Cunha Lopes.
Fideles Lemgruber.
Francisco Custodio.
Francisco Pereira Caldas.
Gabriel Luiz Ferreira.
Gregorio Mazianzono Mello e Cunha (Dr.).
Genulpho Moreira do Barros Oliveira Lima.
Gilberto Jorge da Conceição.
Guilherme Agostinho Pereira.
Henrique Xavier de Castro.
Hildegardo de Noronha (Dr.).
Heitor Modesto de Almeida.
Honorio Cardoso Martins.
Henrique de Oliveira Freitas.
Hemeterio José dos Santos.
Horacio Ramos Machado Junior.
Hedonso de Castro Cid.
Ismael Corrêa.
João Gualberto Marques Porto.
José Luiz Gomes Braga Assumpção.
José Carlos Rodrigues Junior (tenente-coronel).
Julio Rodrigues Pereira.
Joaquim Luiz Pizzarro Filho.
José Antonio da Hora.
José Bhering.
Julio de Abreu Gomes.
José Lavrador de Mattos.
João Augusto de Godoy.
João Baptista Salema Garção Ribeiro (Dr.).
Joaquim dos Santos Rangol.
João Coelho de Oliveira.
Joaquim Antonio Barros Filho.
Joaquim Ferreira de Souza.
Joaquim Pereira Leite.
João Lindolpho Camara.
João Lopes de Mattos.
João Martins da Fonseca.
João de Menezes Freitas.
José Nunes.
José Ferreira Irmão.
Joaquim Henrique Moreira Brandão.
José Antonio Pimenta.
José Boselli.

Joaquim José do Oliveira.
João Facdda.
José Marcollino da Costa e Sá Filho.
João Miguel.
Joaquim Nunes Barbosa.
José Machado d'Oliveira.
Julio Mariano da Costa.
João Guilherme Meziat.
João Cancio Povoas.
José Gonçalves Dias da Costa.
Januario de Britto.
Joaquim Francisco Gomes.
José Oliveira de Menezes.
José Guimarães.
José Valentim Dunham (Dr.).
Joaquim Araripo.
Julio de Mello Mattos.
Jorge do Nascimento Silva.
José Albino de Souza Pimentel.
Jindolpho da Rocha Faria.
Luiz de Paula e Silva.
Lino Colonna dos Santos.
Leopoldo de Castro.
Luiz de Vasconcellos Ferreira de Drumond.
Leopoldo de Azevedo Sá.
Luiz José da Costa.
Lincoln Onetto de Arango.
Luiz Figueiredo.
Luiz Flodoulo de Mattos Junior.
Luiz Victor Mertens.
Luiz Antonio do Souza Costa.
Leopoldo Bernardo da Silva.
Luiz Pereira de Campos.
Lydio Rumann Soares.
Mário Barboza de Souza.
Maurilio Augusto Lefever.
Manoel Gonçalves de Oliveira.
Manoel do Nascimento Vaccani.
Mário Lago.
Mário Vieira de Menezes.
Manoel Gonçalves.
Mirandolino Mario do Miranda.
Mário Pinto Morado.
Manoel Gouvêa de Saldanha da Gama.
Manoel Rabello Braga.
Manoel Machado Fagundes.
Manoel de Barros Medeiros.
Manoel Sampaio Cordeiro.
Manoel Nunes da Rocha.
Manoel Machado Gom. s.
Mário da Silva Coelho.
Manoel Martins Raymundo.
Martiniano Pereira da Fonseca.
Maurilio Eugenio da Rosa.
Manoel Machado Nunes.
Militano José Soares Junior.
Mário Augusto Carlos de Castro.
Manoel Rodrigues Maia.
Mário do Santo Galvão.
Maximo Corrêa Sergio Rittencourt.
Mário Lacerda de Araújo Feio.
Nelson Jorge Rangel (Dr.).
Nelson de Seixas Ferreira.
Noé Manoel da Silva.
Nestor de Noronha.
Nilo Antonio Barcellos.
Noé de Castro.
Otton Pimentel (Dr.).
Otto Assumpção.
Osar Gomes Anjo.
Octavio Guedes de Carvalho.
Oswaldo Braz da Cunha.
Octavio de Assumpção Silva.
Oscar Luna Freire (Dr.).
Oscar da Graça Fagundes.
Oscar Côrtes.
Oscar Augusto Ferrão.
Oscar Pereira da Silva.
Oscar Pinto de Souza.
Osorio Gomes de Araújo.
Otto Rumann Soares.
Oscar Christiano de Oliveira.
Pereira de Souza Vital.
Philomeno Augusto Teixeira.

Permino Mauricio de Menezes.
Pio Augusto de Faria.
Paulino Nunes.
Paulo Trajano de Oliveira.
Pedro Nolasco do Nascimento.
Pedro Antão Ferreira da Silva.
Pedro Antonio Muniz da Fonseca.
Raul Vieira Machado.
Raul Sampaio Cardoso.
Raymundo dos Reis Netto.
Roberto Rodrigues de Carvalho.
Raul Lopes Cardoso.
Ricardo Leão Quartia de Moura.
Ruben Rodrigues Branco (Dr.).
Secundino Eubank Tamborim.
Samuel Lage Sayão.
Sebastião da Costa Moraes.
Sebastião dos Santos Lisboa.
Sebastião Henriques Ferraz de Oliveira (Dr.).
Satyro de Almeida Mariunho.
Silvino José da Motta.
Tancredo Flores.
Theophilo Teixeira Barbosa.
Thomaz Reis.
Trajano da Costa Menezes.
Theodoro Ferreira da Silva.
Theophilo Martins de Azevedo.
Theobaldo Alves Ferreira Rocião.
Trajano José de Moraes.
Tertuliano Toledo de Loyola.
Valentim Marcondes dos Santos.
Victorio José de Carvalho.
Zenobio Caldas.
Waldemar Cangel e Fernandes Pires.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

QUINTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que durante a segunda quinzena do corrente mez do novembro, foram incluídos no alistamento eleitoral os seguintes cidadãos:

- 3.036. Antonio Teixeira Guimarães, operario, rua João Vicente n. 299, Irajá.
- 3.037. Lydio Zeferino Bastos, empregado publico, rua Leopoldina Rago n. 228, Irajá.
- 3.038. Arthur Cabral, empregado publico, rua Olivia Maia n. 33, Irajá.
- 3.039. Antonio Manoel Antunes Junior, empregado no commercio, rua Prudente de Moraes n. 43, Inhaúma.
- 3.040. Arlindo Sperle, empregado publico, rua Carolina Machado n. 120, Irajá.
- 3.041. Americo Freitas da Silva, empregado publico, rua Silva n. 13, Inhaúma.
- 3.042. Cicero de Carvalho, funcionario publico, rua Assis Carneiro n. 134, Inhaúma.
- 3.043. Irineu Antonio Barroso, operario, rua José Domingues n. 113, casa n. 9, Inhaúma.
- 3.044. Raul Roque da Costa, operario, rua D. Maria n. 180, Inhaúma.
- 3.045. Bento da Silva Rago, operario, rua D. Maria 180, Inhaúma.
- 3.046. José da Silva, operario, rua José Domingues n. 113, casa 14, Inhaúma.
- 3.047. José Teixeira de Sampaio Junior, operario, Estrada da Pavuna sem numero, Irajá.
- 3.048. Pedro Saldanha da Gama, empregado publico, rua Vieira Ferreira n. 50, Inhaúma.
- 3.049. Eugenio Nunes Nogueira, empregado publico, rua Gaspar n. 108, Inhaúma.
- 3.100. Cesario Ferreira de Oliveira, empregado publico, rua Marechal Rangel n. 112, Irajá.
- 3.101. Durval José Vieira, operario, rua D. Maria n. 101, casa 8, Inhaúma.
- 3.102. Oscar de Araújo Flores, operario, rua Cesario n. 172, Inhaúma.
- 3.103. Oscar Ferreira Machado, operario, rua Cesario n. 187, Inhaúma.
- 3.104. Antonio Gonçalves Machado, operario, rua José Domingues n. 113, casa 8, Inhaúma.
- 3.105. Jayme Baptista Góes, operario, rua José Domingues n. 113, casa 14, Inhaúma.
- 3.106. Elisario Motta da Costa, empregado publico, rua Dr. Leal numero 44, Inhaúma.
- 3.107. José Marques da Silva, empregado publico, rua Afonso Ferreira n. 21, Inhaúma.
- 3.108. José Luiz da Costa Bastos, proprietario, rua Tavares Guerra sem numero, Irajá.
- 3.109. Anibal Cavalcanti, empregado publico, rua Manoel Victorino n. 483, casa VI, Inhaúma.
- 3.110. Antonio Moreira Junior, funcionario publico, rua Andrade de Araújo n. 83, Irajá.
- 3.111. Marilio Nazareth Sampaio, empregado no commercio, travessa Fernandes Marinho sem numero, Irajá.
- 3.112. Rangel dos Santos Paula, operario, rua Cesario n. 174, Inhaúma.
- 3.113. Bellarmio Lima de Oliveira, empregado no commercio, rua Dr. Clarimundo de Mello n. 74, Inhaúma.
- 3.114. Epaminondas Antonio da Cunha, funcionario publico, rua Baroneza numero 57, Jacarépaguá.
- 3.115. Pedro Alves Guimarães, empregado publico, rua Dr. Niemeyer n. 112, casa 3, Inhaúma.
- 3.116. Hilolopho Francisco da Conceição, empregado municipal, rua Tavares Guerra sem numero, Irajá.
- 3.117. Francisco Nogueira Fernandes, professor, estrada Real de Santa Cruz n. 2.337, Inhaúma.
- 3.118. Alfredo Ilhas Fontes, proprietario, rua José dos Reis n. 190, Inhaúma.
- 3.119. José Emericiano Pereira, empregado no commercio, rua Clarimundo de Mello n. 7, Inhaúma.
- 3.120. Philadelpho Nogueira, guarda civil, rua Dr. Niemeyer n. 112, casa 4, Inhaúma.
- 3.121. Sergio Vieira de Andrade, funcionario publico, rua Carolina Machado n. 426, Irajá.
- 3.122. João Cardoso Machado, empregado publico, rua Daniel Carneiro n. 122, casa 9, Inhaúma.
- 3.123. Antonio Moreira Rabello, empregado no commercio, rua Dr. Wolschbach n. 11, Irajá.
- 3.124. Antonio Rodrigues da Silva, operario, caminho do Portinho n. 39, Irajá.
- 3.125. Alfredo Antonio de Moura, empregado publico, rua Daniel Carneiro n. 122, casa 5, Inhaúma.
- 3.126. Camillo da Costa Rabello, operario, rua D. Maria n. 180, Inhaúma.
- 3.127. Orlando de Almeida Cardoso, professor particular, rua Baroneza n. 69, Jacarépaguá.
- 3.128. Eduardo Albino dos Santos, empregado publico, rua Vinte e Um de Abril n. 63, Inhaúma.
- 3.129. Amaro Gonçalves, empregado no commercio, rua Ambrosina n. 17, Inhaúma.

- 3.130. Romeu Pereira Barbosa, guarda civil, rua Dr. Niemeyer n. 112, casa n. 2, Inhaúma.
- 3.131. Manoel Joaquim de Souza, empregado no commercio, rua Dr. Leal n. 44, Inhaúma.
- 3.132. José Manoel Pereira, empregado no commercio, rua Dous de Fevereiro n. 9, Inhaúma.
- 3.133. Ricardo Antonio José Loureiro, empregado publico, rua Dr. Padilha n. 28, Inhaúma.
- 3.134. Gratulino da Rocha Azevedo, empregado publico, rua Prudente de Moraes n. 166, Inhaúma.
- 3.135. Josino Gomes de Oliveira, operario, rua Andrade Araujo n. 83, Irajá.
- 3.136. José Joaquim de Souza Santos, guarda civil, rua Marechal Rangel n. 162, Irajá.
- 3.137. João Evangelista de Lima, negociante, rua Carolina Machado n. 234, Irajá.
- 3.138. Cherubino da Costa Moreira, funcionario publico, rua Dr. Bernardino n. 32, casa n. 5, Jacarépaguá.
- 3.139. Decio Teixeira de Sant'Anna, empregado no commercio, rua Capitulino n. 51, Inhaúma.
- 3.140. José Tobias do Nascimento, empregado publico, travessa Almerinda Freitas n. 11, Irajá.
- 3.141. Antonio Jorge dos Santos, proprietario, rua Maria Passos n. 326, Inhaúma.
- 3.142. Agenor de Mattos, empregado no commercio, rua Pernambuco n. 165, Inhaúma.
- 3.143. Manoel Rodrigues, operario, travessa Fernandes Marinho sem numero, Irajá.
- 3.144. Luiz Alencar, empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Abonso Ferreira n. 81, Inhaúma.
- 3.145. Candido Pereira de Mendonça, proprietario, Estrada Intendente Magalhães n. 12, Irajá.
- 3.146. Gastão Martins da Roda, empregado publico, rua Dr. Leal n. 67, Inhaúma.
- 3.147. Bernardino da Silva Paes, empregado publico, travessa Almerinda Freitas n. 12, Irajá.
- 3.148. Alberto Rodrigues da Silva, empregado no commercio, rua José Domingues n. 113, casa 19, Inhaúma.
- 3.149. João Narciso da Motta, guarda civil, rua Alfredo dos Reis n. 25, Inhaúma.
- 3.150. Manoel Luiz da Silva Junior, operario, rua José dos Reis n. 155, Inhaúma.
- 3.151. Agostinho Santos da Costa, negociante, rua Dr. Bulhões n. 131, Inhaúma.
- 3.152. Victorio Hermenegildo Pereira, guarda civil, rua Dr. Niemeyer n. 110, Inhaúma.
- 3.153. Marcos Gonçalves Sobrinho, empregado no commercio, rua da Estação numero 12, Irajá.
- 3.154. Candido Emilio de Vasconcellos, empregado municipal, rua Dr. Bulhões n. 146, Inhaúma.
- 3.155. Manoel Armando Severiano de Macedo, proprietario, rua Botafogo n. 22, Inhaúma.
- 3.156. Joaquim França Amado, empregado no commercio, rua Dionysio XII, Irajá.
- 3.157. Cesar Vieira de Souza, empregado publico, rua Bento Gonçalves n. 64, Inhaúma.
- 3.158. Djalma Moraes, funcionario publico, rua Baroneza n. 55, Jacarépaguá.
- 3.159. Antonio Gomes Thomé, proprietario, rua Primo Teixeira n. 19, Inhaúma.
- 3.160. Bento Francisco da Silva, empregado publico, rua José Domingues n. 113, casa 2, Inhaúma.
- 3.161. Arthur de Pinna, funcionario publico, fazenda da Rica n. 24, Inhaúma.
- 3.162. Narez Carlos Meinicke, empregado no commercio, rua das Mangueiras n. 55, Inhaúma.
- 3.163. Benedicto Porto, empregado publico, rua Nova do Amorim sem numero, Inhaúma.
- 3.164. Gustavo José Ramos Maia, empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Augusta n. 204, Inhaúma.
- 3.165. Euclides Teixeira Martins, empregado publico, rua Maria Passos n. 326, Inhaúma.
- 3.166. Etelvino Pereira Ramos, trabalhador, rua Grão Magriço, sem numero, Irajá.
- 3.167. Manoel Braz, empregado publico, rua Moura n. 56, Inhaúma.
- 3.168. Froilero Quadros de Miranda, empregado publico, rua Amorim n. 24, Inhaúma.
- 3.169. Estevão de Souza Cruz, 2º official da Alfandega, rua Olina n. 19, Inhaúma.
- 3.170. Oswaldo de Souza Cruz, operario, rua Olina n. 19, Inhaúma.
- 3.171. Polymnastor de Souza Cruz, empregado no Lloyd Brasileiro, rua Olina n. 19, Inhaúma.
- 3.172. Crasto de Souza Cruz, empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil, rua Olina n. 19, Inhaúma.
- 3.173. Antonio Joaquim Teixeira, empregado no commercio, rua D. Clara n. 113, Irajá.
- 3.174. João Moraes de Salles, empregado no commercio, rua Olivia Maria n. 105, Irajá.
- 3.175. Alcindo de Mello Teixeira, empregado no commercio, rua Carolina Machado n. 228, Irajá.
- 3.176. Reynaldo Ribeiro Rezende, empregado no commercio, rua Leonidas sem numero.
- 3.177. Olympio Militão Vieira Junior, empregado no commercio, rua Dr. Bernardino n. 29, casa 12, Jacarépaguá.
- 3.178. Antonio Campos, empregado no commercio, rua Dr. Candido Benicio n. 498, Jacarépaguá.
- 3.179. Manoelino Henrique Ferreira, empregado no jornal A Epoca, rua Gaspar n. 100, Inhaúma.
- 3.180. Joaquim de Oliveira Reis, proprietario e negociante, rua Carolina Machado n. 576, Irajá.
- 3.181. Antonio da Silva Moreira, empregado publico, rua Assis Carneiro n. 123, Inhaúma.
- 3.182. João Pereira de Mello, empregado no commercio, rua Dr. Weinschenck n. 33, Irajá.
- 3.183. José Teixeira de Carvalho, empregado no commercio, rua Nogueira n. 16, Inhaúma.
- 3.184. Aristides Sant'Anna, mecanico, Estrada da Penha sem numero, Irajá.
- 3.185. Joaquim Vicente Torres Homem, empregado no commercio, rua Dr. Del Vecchio sem numero, Irajá.
- 3.186. Evilasio de Mello, operario, rua Dr. Miguel Rangel n. 93, Irajá.
- 3.187. Belmiro da Silva Figueiró Filho, empregado no commercio, rua Vaz da Costa n. 1, Inhaúma.
- 3.188. Alvaro Ribeiro de Queiroz, empregado no commercio, Estrada Marechal Rangel n. 213, Irajá.
- 3.189. Lydio Santiago, empregado publico, rua Maura n. 56, Inhaúma.
- 3.190. Carlos de Almeida, empregado no commercio, rua Domingos Lopes n. 259, Irajá.
- 3.191. Antonio da Cunha, empregado publico, rua Angelica n. 62, Inhaúma.
- 3.192. Antonio Ribeiro Salgado, operario, rua Cardoso Quintão n. 67, casa 4, Inhaúma.
- 3.193. Martinho Francisco de Souza, operario, rua Treze de Maio n. 11, Inhaúma.
- 3.194. Accasio Stellfeldt empregado publico, rua Dr. Niemeyer n. 112 casa 6, 112, casa 6, Inhaúma.
- 3.195. Glaciano Antonio, operario, rua Luiz Carneiro n. 89, Inhaúma.
- 3.196. Amilcar de Oliveira Barbosa, empregado no commercio, rua Treze de Maio n. 11, Inhaúma.
- 3.197. Eurico de Andrade Baptista, despachante geral da Alfandega, rua Maria Vargas n. 10, Inhaúma.
- 3.198. Viriato Pereira da Fonseca, operario, rua Coronel Borja Reis n. 436, Inhaúma.
- 3.199. Conrado de Siqueira e Souza, operario, rua Luiz Carneiro n. 89, Inhaúma.
- 3.200. Crimildo Avila de Moraes, empregado publico, rua José dos Reis n. 164, Inhaúma.
- 3.201. Saturnino Pinto Ferreira de Magalhães, empregado no commercio, rua Eugenia n. 147, Inhaúma.
- 3.202. Manoel Vieira Borges, operario, rua Padilha n. 24, Inhaúma.
- 3.203. Antonio Vieira do Araujo Vianna, funcionario publico, rua Teixeira de Carvalho n. 87, Inhaúma.
- 3.204. Luiz Angelo Corrêa, operario, rua Tavares Guerra n. 170, casa n. 1, Irajá.
- 3.205. Aphrodisio Goulart, operario, rua Adelia d. 59, Inhaúma.
- 3.206. João da Cunha Branco, negociante, rua José Maria, sem numero, Irajá.
- 3.207. Raul Quintanilha da Costa, operario, rua Cesario n. 177, Inhaúma.
- 3.208. Jorge Manoel dos Santos, empregado no commercio, rua Tavares Guerra n. 170, casa n. 1, Irajá.
- 3.209. José Pereira da Fonseca, operario, rua Tavares Guerra, sem numero, Irajá.
- 3.210. Luiz Alves da Silva Pinto, empregado publico, rua Dr. Bernardino n. 42, casa 4, Jacarépaguá.
- 3.211. Francisco Pinhão, proprietario, rua Dr. Bulhões n. 42, Inhaúma.
- 3.212. Mario Martins Lage, guarda civil, rua Daniel Carneiro n. 122, casa 6, Inhaúma.
- 3.213. Norberto de Moura Maia, empregado publico, rua José Domingues numero 15 A, Inhaúma.
- 3.214. Romen Moreira Machado, empregado publico, rua Dr. Niemeyer n. 122, casa 5, Inhaúma.
- 3.215. Manoel Guina, negociante, rua Olivia Maia n. 105, casa VI, Irajá.
- 3.216. Benedicto José Rosendo, empregado publico, Estrada da Taquara numero 244, Irajá.
- 3.217. João Sylvio Braga, trabalhador, rua Padre Nobrega n. 65, Inhaúma.
- 3.218. Alberto Ferreira de Moura Dias, operario, rua Cesario n. 174, Inhaúma.
- 3.219. Alberto Antonio da Fonseca, operario, rua Pernambuco n. 123, Inhaúma.
- 3.220. Osorio Emiliano dos Santos, funcionario publico, rua Barão n. 139, Jacarépaguá.

- 3.221. Antonio Baptista Lopes, empregado no commercio, Estrada Marechal Rangel n. 209, Ira á.
- 3.222. Antonio Cypriano Barbosa, empregado publico, rua Cupertino n. 174, Inhama.
- 3.223. Cicero Ferreira da Costa, funcionario publico, rua Dr. Bernardino n. 42, casa 8, Jacarépaguá.
- 3.224. José Cupertino de Uzeda, empregado publico, rua Dr. Bernardino n. 22, Jacarépaguá.

Pelagão dos não incluídos

Luiz Lucio Mendes.
Casemiro Barreto Leitão.
Joaquim da Silva Barros.
José Rodrigues de Souza.
Manoel Machado Faria.
Manoel da Silveira Couto.
Francis o Neves Gomaga.
Narciso Tavares Neves.
Franklin Gonçalves da Costa.
Virgilio José dos Santos.
Jorge de Oliveira Cabral.
Antonio Barbosa de Sá.
Sylvio Marinho de Anhaes.
Antonio Jannaro da Silva.
José Flores da Silva.
Juvenal Vieira Pinto.
Severino Rodrigues Freitas.
Manoel Fernandes.
Manoel Rodrigues Fernandes.
Francisco de Aguiar e Lemos.
Antonio Soares da Silva.
Francisco Palmelho do Nascimento.
José Ferreira Neves Junior.
Augusto Manoel Coelho.
Henrique de Souza Magalhães.
Luiz Sperle.
Theophilo Machado.
Felix da Silva.
José Christovão Dias.

Da lo e passalo nesta Capital Federal, aos 30 de novembro de 1917. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escriptão, o subscrevi.— Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCORRENCIA

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DO MINISTERIO, EXCEPTO A BRIGADA POLICIAL E CORPO DE BOMBEIROS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 17 de dezembro corrente serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão do padra de New Castle, Cardiff, etc., preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moido, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco e manteiga fresca, preço de litro.

Grupo 5º

Forragens, alfafa, farello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Aves e ovos, preços de unidade e duzia.

Grupo 7º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 8º

Carno fresca, preço de kilo.

Grupo 9º

Objectos de expediente e de escriptorio, preço de unidade constante da relação.

Grupo 10º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12º

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13º

Utensilios e vasilhame para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14º

Fructas, lenha e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Capim, preço de kilo.

Grupo 17º

Fazendas e confeccões, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 18º

Uniformes para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Louças e porcellanas, preço por unidade e duzia.

Grupo 20º

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 21º

Couros e artigos de corrieiro, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleros, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Madeiras e materiais de construcção, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Desinfectantes, preço de unidade conforme a relação.

Grupo 29º

Artigos de armarinho, preços conforme a unidade da relação.

Grupo 30º

Animacs para laboratorios, preços conforme a relação.

Grupo 31º

Colchões e artigos do colchoaria, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 32º

Instrumental para dentista, preço conforme a unidade constante da relação.

CONDIÇÕES

1ª, todos os artigos serão da primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornecera aos concorrentes (em numero nunca excedente a cinco), os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, deste que tenham socios, e, no caso contrario, declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta, exigindo-se que tenham o capital de 300:000\$ para os concorrentes do carvão de pedra, objectos de expediente e utensilios para laboratorio; 200:000\$ para os de generos alimenticios e uniformes para o pessoal; 150:000\$ para os de material cirurgico; 100:000\$ para forragens, drogas, louças, material para electricidade, ferragens, madeiras de construcção e instrumental para dentistas; 80:000\$ para os de fazendas e confeccões e artigos de armarinho, couros, artigos para carruagens, tintas, vernizes ou lubrificantes; 60:000\$ para os de accessorios para auto-noveis; 50:000\$ para os de carne fresca; 40:000\$ para os de aves, ovos e fumo e artigos para fumantes; 30:000\$ para os do pão e farinha de trigo; 26:000\$ para os de leite fresco; 20:000\$ para os de material photographico, café e desinfectantes e colchões e artigos de colchoaria; 10:000\$ para os de fructas e lenha e os de animacs para laboratorios;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até o dia 15 do corrente, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou letras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto;

5ª, dar-se-hão listas e guias para o depósito da garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigência da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfândega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta de comerciante matriculado na Junta Commercial, excepto para o grupo 16º—Capim—e os talões de imposto do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal em original ou publica forma, relativos ao exercício corrente e concernentes aos artigos em que dese am se inscrever;

6ª, para cada grupo lavar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao depósito de 8:000\$ para o grupo 10º; de 5:000\$ para os grupos 1º, 5º, 7º, 8º, 17º, 20º, 23º, 24º, 26º e 32º; de 3:000\$ para os 9º, 11º, 13º, 14º, 18º, 19º, 22º, 27º; 2:000\$ para o 4º, 28º e 31º e de 1:000\$ para os 2º, 3º, 6º, 12º, 14º, 15º, 16º, 21º, 25º, 29º e 30º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas de 17 de dezembro corrente;

8ª, os fornecedores ven-lão aos funcionarios na Secretaria de Estado os artigos de que elles necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chama-la que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 15 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto para o recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande.

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14ª, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quiser;

15ª, para fornecimento do grupo 1º os candidatos á inscripção apresentarão, além dos documentos indicados nas 3ª e 5ª condições, os que provem ter os proponentes depositos de carvão de pedra e possuírem vehiculos terrestres ou maritimos para o seu transporte;

16ª, para o fornecimento de café do grupo 9º exigie-se-lhe para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torração e moagem desse genero;

17ª, as propostas para o fornecimento do grupo 9º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

18ª, para habilitação do candidato ao fornecimento dos artigos do grupo 16º, a certidão da Alfândega do Rio de Janeiro, de que trata a 5ª condição, só será aceita parcelhada e relativa a cada um dos artigos de importação indicada nesse grupo;

19ª, para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo 11º, além das exigências contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commo e o da drogaria;

20ª, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 14º, 15º, 16º e 3º não serão obrigados a exhibir a certidão da Alfândega do Rio de Janeiro, a que se refere a 3ª condição. Ficam dispensados da prova de ser negociantes matriculados na Junta Commercial e da de capital, os lavradores que exhibirem registro de sua firma no Ministerio da Agricultura e tenham depositos de sua lavoura no centro da cidade e queiram concorrer ao grupo 14º — Fructas, lenha e carvão vegetal — e os concorrentes do grupo 16º — Capim.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 34 da lei n. 2.221, do 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis;

a) a quesão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 6 de dezembro de 1917. — O director geral, *Rodrigues Barbosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convilo o Sr. José Soares Continho, responsavel pelo predio n. 238 da rua General Polydoro, a comparecer nesta directoria, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi expedida pela 1ª delegacia de saude, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1917. — Dr. *Alvaro Zanith*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convilo o proprietario ou seu legitimo procurador, do predio n. 79 da rua Luiz Carneiro, a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rozendo n. 124, no prazo de cinco dias, sob as penalidades da lei, afim de tomar conhecimento dos termos da intimação sob n. 65.649 que foi expedida para aquelle predio pela Nona Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de dezembro de 1917. — Dr. *Alvaro Zanith*, secretario.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia durante o anno proximo vindouro.

Quem se quizer encarregar desso fornecimento deve, no dia 23 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o selo devidamente inutiliza-lo, com o preço de unidade por extenso e algarismo, sem razu-ras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespere daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 100\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 5 de dezembro de 1917. — O secretario, *Damazo de Pinna Gomes*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que do orden do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal foi concedida ao cidadão Carlos Carlos de Paiva segunla via de sua carteira de identidade, para fins eleitoraes, sob n. 46.741 do protocollo e 58.917 do Registro Civil.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917. — O director, *Edgard Lima Duarte*.

Policia do Districto Federal

A Secretaria da Policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da Guarda Civil, durante o anno vindouro de 1918:

Grupo A

Pecas de fardamento e mais artigos necessarios aos diferentes uniformes.

Grupo B

Botinas de pelica preta gaspeada com biqueira.

Botinas de vaqueta nacional, com biqueira gaspeada.

Borzeguins de pelica havana com biqueira.

Borzeguins de lona branca sem biqueira.

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, no dia 22 do corrente mez, ao meio dia, apresentar em duas vias suas propostas em carta fechada, devidamente selada, com o preço dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem razu-ras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a vespere daquelle dia, habilitar-se para essa concorrência, por meio de requerimentos instruidos de documentos com que provem ser negociantes matriculos e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do

respectivo contracto, o do fornecimento da facelamento, a quantia de tres contos de réis (3:000.000), e o de calçado a de um conto de réis (1:000.000), que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional, si os proponentes acceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes previno desde já de que no almoxarifado da corporação existem distas impressas com a especificação minuciosa dos artigos da lista de concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez inteirados da qualidade e natureza desses artigos, propor unicamente a venda de similhães, sem pôr recusa a a proposta que não estiver nelleas condições.

A roula será feita sob medida e entregue no prazo máximo de dez dias (10), sob pena de multa de dez mil réis (10.000) por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá lugar na thesouraria desta república, o mediante de lueção previamente feita de dez por cento (10 %) dos vencimentos liquidos de cada guarla, descontando esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinam ao fornecedor do farlimento e a restante ao de calçado.

Os proponentes acceitos depositarão na referida thesouraria—o do grupo A—a quantia de quinze contos de réis (15:000.000) e o do grupo B a de tres contos de réis (3:000.000) em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos reverterão também em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados, igualmente, a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que se am contractos fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores, que não os atuais, as suas contas só começarão a ser pagas, depois de saldadas as dividas anteriormente contrahidas.

Outrossim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida, não reuna condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1907.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de dezembro de 1917.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Brigada Policial do Districto Federal INTENDENCIA

De ordem do Exmo. general commandante, faço publico que, no dia 13 do mez de dezembro proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento, em 1918, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1.º Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2.º Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3.º Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4.º Generos alimenticios, preço do unidade.

Grupo 5.º Aves e ovos, preço de unidade e caixa.

Grupo 6.º Carvão de pedra nacional, preço de tonelada.

Grupo 7.º Favelo e milho, preço de kilo.

Grupo 8.º Utensilios e vasilhames para a cozinha, preço de unidade.

Grupo 9.º Gazolina, preço de litro.
Grupo 10.º Artigos de limpeza.

As condições são as mesmas do edital de 13 do mez corrente, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram á ultima concorrência, e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra caução, devendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandante da Brigada, até o dia 12 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1907.

Na Intendencia da Brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general, á rua Evaristo da Veiga, 28 de novembro de 1917.—Pelo Sr. tenente-coronel intendente, *Sebastião de Almeida Cardal*, major.

Colônia Correccional dos Dons Rios

De ordem do Sr. director interino, faço publico que no dia 20 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colônia durante o anno de 1918.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da Colônia, até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de tres mil réis (3000) em moeda corrente, perdendo o direito a ella em favor dos cofres da Colônia aquelle que, sabido-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições:

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colônia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000), que poderá ser representada por aplice da divida publica federal, acompanhada da certidão da Caixa da Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição no mez seguinte ao da entrada do artigo.

Terceira—A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colônia.

Quarta—Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.

Quinta—Os pedidos que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedência, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

Sexta—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 3 %, quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; 20 %, no caso de reincidência.

Setima—No caso de não ser absolutamente fornecido ou rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado pelo qual foi o artigo adquirido, em não particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Oitava—As multas impostas ao contractante pela directoria da Colônia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação: «Alimentação, medicamentos, dietas, calçado e vestuario» do «Material» da Colônia.

Nona—Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro anno, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000) do que trata a clausula primeira e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

Decima—O contracto será rescindido quando se derem repeti das faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, punidas com as multas estabelecidas na clausula sexta, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dons Rios, 20 de novembro de 1917.—O escripturario, *Mamed Pereira Ribeiro*.

Casa de Correção CONCURRENCIA

Na secretaria desta casa serão recebidas, até o dia 10 de dezembro proximo, propostas para a venda de duas machinas «leal», de 35 cavallos de força, cada uma, e alta e baixa pressão, duas caldeiras de 60 cavallos de força, de chama invertida, com 164 grelhas sobrealentes e mais pertences das referidas machinas, que, por não terem mais utilidade para o serviço deste estabelecimento, serão vendidas a quem maiores vantagens offerecer.

Casa da Correção da Capital Federal, 27 de novembro de 1917.—O director, *Arthur Vieira Peixoto*.

Ministerio da Marinha Superintendencia de Navegação DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 97

Brasil—Rio de Janeiro—Bahia Guanabara—Mudança de pintura das boias que demarcam o alinhamento do cabo telegraphico

Por ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que foi mudada para a cor branca, com tres letras T, de cor azul, a pintura azul das duas boias de luz que marcam o alinhamento do cabo telegraphico submarino, na bahia Guanabara, entre as cidades do Rio de Janeiro e Nitheroy, por assim haver indicado a experiencia, por causa das aves aquáticas.

As distas boias de luz continuarão a emitir luz de cor azul, como até então, quando estiverem accensas.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917.—*Jorge Martiniano de Castro e Abreu*, capitão de fragata director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha e de accordo com o aviso n. 4.619 do 3 de dezembro corrente do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até o dia 15 do vigente mez, a inscripção para as concorrências ao fornecimento á Marinha Nacional, constantes dos grupos—Cinco—3—Fazendas, alfaiataria e aviamentos, e Seis—6—Passamaria e aviamentos, no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1917. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com o art. 9º das instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, foram designados para membros das commissões julgadoras dos candidatos inscriptos nos concursos de medicos e pharmaceuticos os seguintes officiaes:

Para o concurso de medicos: coronel Dr. Manoel Pedro Vieira, maiores Drs. Joaquim de Mendonça Sodré e Irenio de Brito, capitães Drs. Alvaro Carlos Tourinho e Antonio de Arruda Vallim.

Para o de pharmaceuticos: coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes, 1º tenentes pharmaceuticos Demosthenes Americo da Silva e José Beneyenuto de Lima, 4º tenentes Drs. Joaquim Freire Fontainha e Esneosto de Oliveira.

De accordo com o art. 11 das mesmas instrucções, no caso de haver concorrente que tenha de allegar suspeição, deverá apresentar ao Sr. general director de Saude reclamação escripta e motivada dentro de oito dias desta data.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de dezembro de 1917. — *Dr. Martiniano Arvellos Espinola*, coronel medico, chefe do gabinete.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURSO PARA AMANUEENSES

De ordem do Sr. tenente-coronel director, fica aberta nesta secretaria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de amanueense neste estabelecimento, conforme determinação da autoridade superior.

O concurso, que se realizará neste estabelecimento, obedece ás instrucções abaixo transcriptas, approvadas pela Directoria do Material Bellico, devendo a inscripção ser feita mediante requerimento sellado ao Sr. director deste estabelecimento, acompanhado dos documentos a que se referem as instrucções. A prova escripta terá lugar cinco dias após o encerramento da inscripção, e a oral 48 horas depois da escripta, durante tantos dias quantos forem necessarios para o exame dos candidatos, a criterio da commissão julgadora.

Secretaria da Fabrica de Polvora do Piquete, Estado de São Paulo, 4º de dezembro de 1917. *Lido Leite Ferreira de Araújo*, capitão secretario.

INSTRUCÇÕES

1.ª Os candidatos ao logar de amanueense deverão exhibir documentos provando ter idade maior de 21 annos e menor de 35, e bom comportamento civil.

2.ª Os que já tiverem sido praça de qualquer corporação ou empregados em outras repartições, deverão exhibir excusas ou attestados provando que sempre bem serviram.

3.ª O concurso versará sobre as seguintes materias: conhecimento da lingua vernacula, de arithmetica até proporções inclusive, escripturação mercantil, pratica de redacção official e dactylographia.

4.ª As provas serão escriptas e oral; a primeira constará de tres questões propostas pela commissão examinadora, iguaes para todos os candidatos, e durará no maximo tres horas, não sendo permittido aos examinandos servirem-se de livros. Apontamentos serão quando distribuidos pela commissão; a oral será individual e durará no minimo vinte e no maximo quarenta minutos para cada candidato.

5.ª Dos igualmente classificados serão preferidos em primeiro logar os que tiverem serviços militares de paz ou guerra, em segundo os que tiverem sido empregados publicos federaes.

Terceiro Grupo de Obuzes

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico, que ás 13 horas do dia 13 do corrente serão recebidas neste quartel propostas em cartas fechadas para os fornecimentos de generos alimenticios, p.º, verduras, lenha, artigos de expediente, forragem e forragem, durante todo o anno de 1918.

Para informações poderão os interessados dirigir-se a este quartel das 10 ás 14 horas do dia referido.

Quartel do 3º Grupo de Obuzes em S. Christóvão, 6 de dezembro de 1917. — *Jorge de Oliveira*, 1º tenente intendente.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 5º, combinado com o artigo 23 do regulamento annexo ao decreto numero 12.428, do 4 de abril do corrente anno, a partir de 23 do corrente e durante 30 dias se procederá á cobrança sem multa da taxa de saneamento correspondente aos 1º e 2º semestres do corrente exercicio.

Esta cobrança se refere ao 5º districto (4º livro), constante das ruas, travessas, becos, ladeira, praças, praias e avenida abaixo mencionadas, continuando após, em relação aos demais districtos, mediante aviso por edital, como no caso presente.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento.

Primeira Sub-directoria, 22 de novembro de 1917. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

COBRANÇA DA TAXA DE SANEAMENTO

4º livro

5º districto

Ruas:
Assis Buond.
Assumpção.
Barão do Flamengo.

Barão de Icaraby.
Barão de Itamby.
Conde de Baependy.
Conde de Iraia.
Capitão Salomão.
D. Anna.
D. Carlota.
D. Carolina.
Delphin.
Dezesseis de Fevereiro.
D. Marcianna.
D. Marianna.
Dr. Moura Brasil.
Dr. Muniz Barreto.
D. Polyxena.
Dr. Vicente de Souza.
Elvira Machado.
Farani.
Fernandes Guimarães.
General Dionysio Cerqueira.
Guanabara.
Gustavo Sampaio.
General Menna Barreto.
General Polydoro.
General Severina o.
Honória.
Honorio de Barros.
Humaytã.
Itapemirim.
Marquês de Abrantes.
Marechal Hermes.
Macedo Sobrinho.
Maria Emilia.
Maria Eugenia.
Marques.
Martins Ribeiro.
Matiz.
Mundo Novo.
Marechal Niemeyer.
Marquês de Olinda.
Marquês de Paranaguá.
Natal.
Nerv Ferreira.
Oliveira Faustô.
Palmeira.
Passagem.
Paulino Fernandes.
Paysandú.
Piedade.
Pinheiro Guimarães.
Retiro Guanabara.
Rosa.
São Clemente.
Senador Corrêa.
Senador Esteves Junior.
São João Baptista.
São Manoel.
Sergipe (ou Real Grandeza).
Soares Cabral.
Senador Vergueiro.
Thoreza Guimarães.
Tunnel Novo.
Umbellina.
Visconde de Caravelas.
Viúva Lacorda.
Visconde de Silva.
Voluntarios da Patria.
Ypiranga.

Travessas:

Cruz Lima.
Dr. Muniz Barreto.
D. Marcianna.
Figueiredo.
Fernandes.
João Affonso.
Januária.
Oliveira.
Pepo.
Sorocaba.
Silva.
Tampoyos.
Beco.
Leandro.

Ladeira:

Lemo.

Praças:

José de Alencar,
S. Salvador.

Praias:

Botafogo.
Flamengo.
Saudele.

Avenida:

Ligação.

Recebedoria do Distrito Federal, 1ª Sub-
directoria, 22 de novembro de 1917.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram de scarrega los para esta repartição
os volumes abaixo mencionados com signacs
de avarias e de falta; devendo seus donos ou
consignatarios se apresentar, no prazo de
15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor *Swinburne*, entrado em 15 de no-
vembro de 1917:

Armazem n. 4 — RWC: 4 caixas diversos
numeros, repregadas e avariadas.

WHC: 1 dita n. 150 avariada.

E—R—C: 1 dita n. 9,083, repregada e ava-
riada.

Idem: 1 pacote n. 9,063, avariado.

E—L—C: 2 caixas ns. 219 e 223, reprega-
da e avariadas.

ESC: 2 ditas ns. 20.333 e 32.038, idem,
idem.

EF&C: 1 dita n. 1.640, idem, idem.

GC&N: 1 dita n. 76, idem, idem.

H&C: 1 fardo n. 358, avariado.

JSD: 1 caixa n. 5, idem.

ILS: 1 dita n. 22, repregada e avariada.

M—G: 2 fardos ns. 4.737 e 4.755, rotos.

M—C—C—R: 1 dito n. 23, avariado.

32: 2 caixas ns. 3.540 e 3.539, repregadas
e avariadas.

603: 1 dita n. 676, idem, idem.

Omega: 3 ditas ns. 7.23 e 19, avariadas.

OL&C: 1 barrica n. 3, repregada e ava-
riada.

Rodrigues: 1 caixa n. 132, idem, idem.

III: 1 dita n. 281, idem, idem.

R 5: 1 dita n. 1.283, idem, idem.

H24: 1 dita n. 2.144, idem, idem.

Albino: 1 caixa n. 1, repregada e ava-
riada.

Arcas: 1 dita n. 62, idem idem.

C—BP—T—D—M: 2 ditas ns. 0271 e 0273,
idem idem.

B&C: 1 dita n. 283, idem idem.

Bastos: 1 dita n. 29, idem idem.

CR&C: 1 fardo n. 130, avariado.

DI: 9 gigos com diversos numeros, repro-
gados e avariados.

EA—&C: 5 caixas idem, idem idem.

Vapor nacional *Laguna*, entrado em no-
vembro de 1917:

Armazem n. 4—LC: 2 caixas ns. 101 e 102,
repregadas e avariadas.

Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em no-
vembro de 1917:

Armazem n. 6 — Aranozabal — Ministro do
Guile: 7 encapados com diversos numeros,
avariados.

Barbosa Albuquerque: 1 caixa sem numero,
idem.

Idem: 4 encapados idem, idem.

Dr. Oliveira Lima: 2 ditos idem, idem.

Ministro do Brazil: 3 saccos, idem.

Vapor *Garoma*, entrado em 11 de novem-
bro de 1917:

Armazem n. 6 — AMCP: 5 caixas com di-
versos numeros, repregadas e avariadas.

Adolpho: 4 ditas idem, idem idem.

BMC — Florianopolis: 1 dita n. 37, idem
idem.

Idem — Pelotas: 2 ditas ns. 41 e 38, idem

CFC: 1 barril n. 43, vasio.

Estadella: 9 caixas com diversos numeros,

repregadas e avariadas.

GMG: 1 decimo n. 33, vasio.

Idem: 2 caixas ns. 2) e 5, repregadas e ava-
riadas.

JBC: 1 dita n. 16, idem idem.

JRF: 1 dita n. 1, idem idem.

JN: 1 decimo n. 3, vasio.

56—FCRC: 4 caixas com diversos numeros,

repregadas e avariadas.

Q&C: 15 ditas ns. 16/30, avariadas.

Adolpho: 9 caixas com diversos numeros,

avariadas.

Idem: 6 ditas idem, repregadas e avari-
das.

AG: 3 ditas idem, idem.

Adolpho: 13 dias idem, idem.

AMCP: 4 ditas idem, idem.

AWC: 4 ditas idem, idem.

CFC—Rio Grande: 27 decimos sem numero
vasando.

Idem: 15 quintos idem, idem.

EHN: 1 decimo n. 31, vasio.

Idem: 49 quintos sem numero, vasando;

Idem: 2 decimos idem, idem.

GMG: 3 ditos idem, idem.

JOC: 57 encapados idem, idem.

JJP: 15 quintos idem, idem.

JOF: 34 ditos idem, idem.

Idem: 4 decimos idem, idem.

JN: 12 ditos idem, idem.

SCC: 1 bordaloza n. 33, idem.

Idem: 17 decimos idem, idem.

Idem: 17 quintos idem, idem.

SHC: 4 caixas com diversos numeros, re-
pregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 29, avariadas.

TMC—Curitiba: 3 ditas ns. 9, 5 e 8, idem.

Curitiba—Paranaguá: 7 ditas com diversos
numeros, repregadas e avariadas.

Armazem n. 17—Lino: 4 ditas ns. 22, 28,
e 30, idem.

MFB: 1 dita n. 7.201, idem.

MAC: 1 dita n. 1, avariada.

TMVS: 1 dita n. 2.313, repregada e ava-
riada.

ASC—19: 1 dita n. 509, avariada.

ORC: 1 dita n. 499, repregada e avariada.

Orgel: 1 caixa n. 609, repregada e ava-
riada.

OTS: 1 dita n. 270, idem idem.

Orgel: 1 barrica n. 673, idem idem.

HFC: 1 caixa n. 4.838, idem idem.

RC: 1 dita n. 12.381, idem idem.

RC: 1 dita n. 2.384, idem idem.

SB: 1 dita n. 91, idem idem.

RIBFS: 1 dita n. 1, idem idem.

BL—1.316: 31 fardos, avariados.

AVC: 1 barrica n. 2, repregada e ava-
riada.

AG&C: 1 caixa n. 478, idem idem.

B&C: 1 dita n. 2.093, idem idem.

BM&C: 1 dita n. 36, idem idem.

ICB: 1 dita n. 13.813, idem idem.

G—C—A—C: 1 dita n. 58, avariada.

ECT&C: 2 ditas ns. 8 e 10, repregadas e ava-
riadas.

H—C—B: 3 ditas ns. 297, 298 e 299, idem
idem.

D—EJS: 1 dita n. 10.121, avariada.

Idem: 1 dita n. 10.120 repregada e ava-
riada.

EBF: 2 ditas ns. 4.481 e 4.489, idem idem.

EG: 1 dita n. 1, idem idem.

FBR: 2 ditas ns. 55 e 81, idem idem.

FPC: 2 ditas ns. 2.269 e 337, idem idem.

GB—VM: 1 dita n. 31, idem idem.

GG: 1 dita n. 7.187, idem idem.

J—C—R—C: 3 ditas, diversos numeros
idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.260, avariada.

JF&C: 1 dita n. 56, repregada e avariada.

Lino: 4 ditas ns. 5, 7, 38 e 49, idem idem.

CRJC: 21 ditas sem numero, idem idem.

LC: 2 caixas sem numero, repregadas e
avariadas.

AR—Campos: 2 ditas idem, idem.

HS: 4 ditas idem, idem idem.

AMC—Campos: 3 ditas idem, idem idem.

Prista: 1 dita idem, idem idem.

SV&C: 1 dita idem, idem idem.

CRG: 2 ditas idem, idem idem.

F&C: 1 dita idem, idem idem.

TBC: 3 ditas idem, idem idem.

Aerroc: 2 ditas idem, idem idem.

CC: 5 ditas idem, idem idem.

C: 1 dita idem, idem idem.

Constante: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Juiz de Fóra — C: 2 ditas idem, idem
idem.

Juiz de Fóra: 1 dita idem, idem idem.

CBC: 12 ditas idem, idem idem.

GSC: 5 ditas idem, idem idem.

BC — Buenos Ayres: 1 dita idem, idem
idem.

ASA — Campos: 2 ditas idem, idem idem.

Mateo: 8 saccos idem, idem idem.

CTC: 90 caixas idem, molhadas e ava-
riadas.

TBC: 60 ditas idem, idem idem.

CRIC: 20 ditas idem, repregadas e ava-
riadas.

CV&H—D&C: 1 dita idem, idem idem.

JFC: 1 dita idem, idem idem.

Aerroc: 1 dita idem, idem idem.

OC&C: 3 engradados idem, idem idem.

CTC: 54 caixas idem, idem idem.

TBC: 21 caixas idem, idem idem.

RCC: 1 caixa sem numero, repregada e
avariada.

Portuespa: 1 dita idem, idem idem.

Camillo Mourão: 29 quintos, vasando.

N. Santos: 4 ditos sem numero, idem.

T: 2 ditos, idem.

SR: 12 ditos, idem.

SAC: 14 ditos, idem.

GZC: 13 ditos, idem.

Marques Fonseca: 4 ditos, idem.

OLSC: 3 ditos, idem.

SMC: 1 dito, idem.

SBC: 2 ditos, idem.

MPC: 2 ditos, idem.

F. Cabral: 2 ditos, idem.

Thomé Companhia: 4 ditos, idem.

VMC: 6 ditos, idem.

JGD: 1 dito, idem.

SVC: 1 dito, idem.

CRIC: 2 ditos, idem.

CNC: 1 dito, idem.

DCI: 1 quartola, idem.

CVH: 1 dita, idem.

AB: 1 dita, idem.

SR: 2 quintos, idem.

GZC: 5 decimos, idem.

MPC: 2 ditos, idem.

DC: 1 dito, idem.

F. Cabral: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

Idem: 1 quinto, idem.

MRPSV: 1 quinto sem numero, vasio.

SAC: 1 dito idem, idem.

SR: 2 ditos idem, idem.

C. Mourão: 2 ditos idem, idem.

GZC: 4 ditos idem, idem.

T: 3 ditos idem, idem.

Vapor *Uberlândia*, entrado em 7 de novem-
bro de 1917:

Armazem n. 43 — Sem marca — Hamburgo: 1 cesto sem numero, avariado.

CI (Espceigardos): 1 encapado n. 8, roto e avariado.

Sem marca—Hamburgo: 1 amarrado idem, idem idem.

Idem: 1 caixa mortuario idem, repregado e avariado.

Idem: 1 bahu idem, idem idem.

Idem: 1 caixa idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

SWG: 1 dita n. 11.346, idem idem.

P-S: 1 encapado n. 13, avariado.

Theod. Merg: 1 caixa n. 4.832, repregada e avariada.

Idem: 1 bahu sem numero, repregado e avariado.

H off. Volkmar: 1 caixa idem, idem idem.

Idem: 1 maleta idem, idem idem.

Walter Sihurres: 1 encapado, roto e avariado.

WH: 1 mala sem numero, repregada e avariada.

Wanderlik: 1 cesto idem, avariado.

Idem: 1 bahu idem, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 5, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 7, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem idem.

H. Kunther: 1 sacco sem numero, avariado.

Idem: 1 bahu n. 2, idem.

Idem: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas ns. 5, 6 e sem numero, idem idem.

H. Vor Mores, 1 dita sem numero, idem idem.

Hoffmann: 1 bahu idem, avariado.

HVM: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

RIC—438—ou W. Hanker: 1 dita n. 1.614, idem idem.

Off: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 sacco idem, avariado.

Jaerdke: 1 dito idem, idem.

Jucokhe: 1 caixa idem, repregada e avariada.

M. Henrick: 1 dita n. 3 idem idem.

R-C—347—R: 1 dita n. 11 A, idem idem.

O. Menck: 1 bahu sem numero, idem idem.

Otto Schlerf: 1 chapeleira sem numero, avariada.

R. E. Kmk: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

Sem marca—Hamburgo: 1 mala sem numero, idem idem.

Idem: 1 cesto idem, avariado.

AAP: 1 caixa n. 4.020, repregada e avariada.

AJC: 1 dita n. 2.013, idem idem.

Adolf Brenes: 1 bahu sem numero, avariado.

Idem: 1 mala idem, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

AB—Hamburgo: 1 encapado idem, repregado.

Alisck: 1 cama idem, avariada.

Cizemendur: 1 mala idem, repregada e avariada.

Dr. Sausdrk: 1 dita idem, idem idem.

F. Klaffelien: 1 caixa idem, idem idem.

Fran Osoboof: 1 banheira idem, avariada.

Idem: 1 sacco idem, idem.

FWR: 1 caixa n. 7.537, repregada e avariada.

Gama: 1 caixa n. 3.862, repregada e avariada.

G. Alisch: 1 dita n. 14, idem idem.

Idem: 1 dita n. 15, avariada.

Idem: 1 mala sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 armario idem, avariado.

Gukhetz, 1 bahu idem, repregado e avariado.

Gnory Salles: 1 dito idem, avariado.

H. Konther: 1 pacote idem idem.

S—4: 7 saccos idem, rotos e avariados.

TK: 6 ditos idem, idem idem.

VF: 242 ditos, idem, idem idem.

W—A—P—V: 54 ditos idem, idem idem.

WL: 3 ditos idem, idem idem.

BME: 34 ditos idem, idem idem.

BMN: 49 ditos idem, idem idem.

BMR: 9 ditos idem, idem idem.

BN: 5 ditos idem, idem idem.

DKD—KG: 115 ditos idem, idem idem.

DKS: 4 ditos idem, idem idem.

FAO: 14 ditos idem, idem idem.

GLG: 147 ditos idem, idem idem.

GBO: 71 ditos idem, idem idem.

HF: 30 ditos idem, idem idem.

HUP: 5 ditos idem, idem idem.

JH—E: 5 ditos idem, idem idem.

JBH: sete ditos idem, idem.

K: 193 ditos idem idem.

LSL: 2 ditos idem, idem idem.

LR: 42 ditos idem, idem idem.

MN: 38 ditos idem idem idem.

M: 12 saccos sem numero, rotos e avariados.

PZ: 11 ditos, idem, idem.

Sem marca: 133 ditos, idem, idem.

Vapor nacional Minas Geraes, entrado em 16 de novembro de 1917:

Armazem n. 16—LB: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 2 engradados, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Morino & Comp.: 1 caixa n. 2, idem, idem.

Ministerio da Marinha: 1 bobina numero 5.027—43 A, avariada.

65—B: 3 caixas ns. 9, 11 e 7, repregadas e avariadas.

7—B: 1 dita n. 187, idem, idem.

R—166—P: 1 dita n. 503.059, idem, idem.

R—1.273—P: 2 ditas ns. 503.037 e 502.937, idem, idem.

R—173—P: 1 dita n. 502.880, idem, idem.

A—59—C: 1 barrica n. 134.311, idem, idem.

65—B: 1 caixa n. 10, idem, idem.

2—B: 1 dita n. 724, idem, idem.

R—166—P: 1 dita n. 503.063, idem, idem.

R—173—P: 1 dita n. 502.981, idem, idem.

R—1.273—P: 1 dita n. 502.936, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 502.878, idem, idem.

GPC—343: 1 dita n. 66.577, idem, idem.

R—021—P: 1 dita n. 1.014, idem, idem.

7—B: 1 dita n. 186, idem, idem.

ORC: 2 amarrados ns. 9 e 3, idem, idem.

R—B: 2 caixas ns. 213 e 216, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 850 e 508, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 505 e 501, idem, idem.

R: 1 dita n. 163, idem, idem.

R—B: 2 ditas ns. 1.201 e 841, idem, idem.

Idem: 2 caixas ns. 518 e 511, repregadas e avariadas.

SGC: 1 dita n. 76, idem idem.

ARG: 1 dita n. 903, idem idem.

Casa Stephen: 1 dita n. 45.214, avariada.

HRC: 1 dita n. 1.031, repregada e avariada.

ILCC: 1 dita n. 744, idem idem.

A—C—59: 1 dita n. 134.312, idem idem.

OBC: 3 ditas ns. 2, 3 e 1, idem idem.

R—B: 1 dita n. 411, idem idem.

CSC: 1 dita n. 3, idem idem.

FA Lohomer: 2 ditas ns. 47.738 e 47.533, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 47.720 e 47.564, idem.

R—F—43779: 1 dita idem.

AMC: 2 ditas ns. 739.762, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 735, idem idem.

ARC: 1 dita n. 1.000, idem idem.

ABC: 1 dita n. 1.013, idem idem.

Bordallo & Comp.: 3 ditas ns. 5, 4 e 2, idem idem.

C: 1 barrica idem idem.

C: 1 dita n. 1.633, idem idem.

Casa Stephen: 1 caixa n. 45.213, avariada.

DC: 1 dita n. 2.737, repregada e avariada.

D: 1 dita n. 6, idem idem.

EDR: 1 barrica n. 5, idem idem.

FMC: 2 caixas ns. 1.270 e 1.271, idem idem.

Idem: 1 dita n. 131.000, idem idem.

HRC: 2 ditas ns. 752 e 747, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 900 e 718, idem idem.

HLC: 1 dita n. 2 e 1, idem idem.

Lorom M. Bm: 1 dita idem idem.

L. Ruffe: 1 dita d, 3, idem idem.

LB: 2 engradados, idem idem.

Idem: 3 ditas idem idem.

Alfandega, 24 de novembro de 1917.—Ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Swinburne*, entrado em 15 de novembro de 1917:

Armazem n. 4 — AGC: 7 peças de louça, quebradas.

Causar—HCH: 1 dita, idem.

F—446: 28 barris, vasando.

Idem: 4 ditos ns. 2.471, 2.476, 2.487 e 2.488, vasilos.

TAA—751: 1 barrica n. 567, repregada e avariada.

MAL: 1 caixa n. 531, idem, idem.

MACC—HCE: 2 peças de louça, quebradas.

Rio—431: 1 gigo n. 9, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 13, idem, idem.

R—12.349: 1 barrica n. 1, idem, idem.

Vapor nacional *Rio Amazonas*, entrado em 15 de novembro de 1917:

Armazem n. 5—Caxias—Pernambuco: 15 fardos, avariados.

CBC do C: 1 engradado n. 460, idem.

G&F: 2 caixas ns. 4.533 e 4.526, idem.

Idem: 1 dita n. 4.532, repregada.

Lafayette—Pernambuco: 1 dita n. 453, repregada e avariada.

OCJ: 6 ditas n. 4.505 e sem numero, avariadas.

PSC: 1 dita n. 4.490, idem.

G&F: 7 ditas, idem.

Silva: 5 ditas, idem.

Vapor norueguez *Artemis*, entrado em 20 de novembro de 1917:

Armazem n. 5—E—CL—Z—C.: 2 saccos, rotos.

Idem: 1 dito, idem.

COCO: 1 dito n. 13, idem.

E—GCN—Z—C.: 4 ditos, idem.

KBL: 23 rolos de arame, avariados.

F—R—2.213—M: 11 ditos, idem.

B—M—2.214—C: 11 ditos, idem.

R—12.312: 4 caixas ns. 38, 22, 9 e 03, idem.

Idem: 6 ditas diversos numeros, idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em novembro de 1917:

Armazem n. 6—MR—Rio Grando do Sul: 1 caixa n. 6.430, repregada e avariada.

CMG—Macció: 1 dita n. 10, idem.

AWC: 1 dita n. 21, idem.

Estadella: 2 ditas sem numero, idem.

Armazem n. 8—Acroc: 40 ditas idem, idem.

Torres: 21 ditas idem, idem.

AAC: 14 ditas idem, idem.

Mourão & Comp.: 23 ditas idem, idem.

CC: 1 dita idem, idem.
 CRJC: 4 ditas idem, idem.
 CRC: 1 dita idem, idem.
 GSC: 1 dita idem, idem.
 CRJC: 1 dita idem, idem.
 PIC: 1 dita idem, idem.
 TMC: 1 dita idem, idem.
 TA: 1 barrilote idem, vasio.
 CBC: 1 caixa idem, repregada e avariada.
 MFI: 2 ditas idem, idem.
 CC: 2 ditas idem, idem.
 PIC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Mourão & Comp.: 1 dita idem, idem, idem.
 CR&C: 3 ditas idem, vasis.
 CBC: 1 dita idem, repregada e avariada.
 CTC: 1 dita idem, idem, idem.
 Prista: 15 ditas idem, idem, idem.
 TBC: 29 ditas idem, idem, idem.
 Soarinha: 16 ditas idem, idem, idem.
 ASC: 21 ditas idem, idem, idem.
 CTC: 70 ditas idem, idem, idem.
 Prista: 16 ditas idem, idem, idem.
 Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 7 de novembro de 1917:
 Armazem n. 45—DD: 8 saccos sem numeros, rotos e avariados.
 E—4: 8 ditos idem, idem, idem.
 GBO: 68 ditos idem, idem, idem.
 GLG: 81 ditos idem, idem, idem.
 JIF: 7 ditos idem, idem, idem.
 K: 11 ditos idem, idem, idem.
 MN: 51 ditos idem, idem, idem.
 PZ: 40 ditos idem, idem, idem.
 S—4: 183 ditos idem, idem, idem.
 WB: 2 ditos idem, idem, idem.
 Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em 16 de novembro de 1917:
 Armazem n. 46—FB: 6 caixas, avariadas.
 JIF: 15 ditas, idem.
 RCC: 15 barris, vasando.
 RM: 2 caixas, avariadas.
 JIF: 2 ditas, repregadas e avariadas.
 JSS: 1 dita, idem, idem.
 Ido: 1 caixa n. 106.700, repregada e avariada.
 JRCC: 2 caixas ns. 119.150 e 119.152, idem idem.
 L. Caussirat Araujo: 2 ditas ns. 6 e 9, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem idem.
 JRCL: 1 dita n. 6.316, idem idem.
 D 2.710: 1 barrica n. 4, idem idem.
 AC—59—C: 2 caixas ns. 137.030 e 134.521, idem idem.
 SDC: 2 amarrados de caixas ns. 118.727 e 118.733, idem idem.
 S: 1 caixa n. 153.202, idem idem.
 SSC: 1 dita n. 134.710, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 1.775, idem idem.
 SDC: 1 dita n. 118.762, idem idem.
 SS&C: 2 ditas ns. 121.440 e 123.470, idem idem.
 S: 1 dita n. 133.203, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 1.779, idem idem.
 RCC: 2 barris, vasando e quebrados.
 G: 2 caixas ns. 3.087 e 3.093, repregadas e avariadas.
 GCC: 1 dita 138.100, idem idem.
 G: 1 dita n. 3.629, idem idem.
 T—O—HPS—V—C: 1 dita n. 8, idem idem.
 JRK: 1 dita n. 5, idem idem.
 JTCC: 1 dita n. 89.511, idem idem.
 JRCC: 2 ditas ns. 119.120 e 126.104, idem idem.
 JTCC: 1 dita n. 139.100, idem idem.
 JRCC: 1 dita n. 119.151, idem idem.
 LB: 1 oncapado, sem numero, idem idem.
 L. Caussirat Araujo: 2 caixas ns. 2 e 1, avariadas.
 Merino & Comp.: 1 dita, idem idem.
 L.B: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 AC—59—C: 3 ditas diversos numeros, idem
 RB—2.587: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 SSC: 2 ditas ns. 110.409 e 119.014, idem idem.
 SDC: 1 dita n. 118.760, idem idem.
 AV: 1 dita n. 129.853, idem idem.
 Idem: 1 amarrado caixa n. 134.292, idem
 ABS: 2 caixas sem numero e 614, idem
 AB: 1 barrica n. 1, idem idem.
 AV: 2 caixas ns. 12.058 e 131.208, idem
 BMO: 1 dita n. 89.200, idem idem.
 C—F—&—C: 2 ditas ns. 1 e 131.829, idem
 Idem—131.869: 1 dita n. 3, idem idem.
 Idem—131.864: 1 dita n. 4, idem idem.
 C—F—&—C: 1 dita n. 131.826, idem idem.
 DIA—A: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
 E—P—C: 1 dita n. 7.724, idem idem.
 GCC: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 A—B—S: 7 ditas diversos numeros, idem idem.
 AV: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
 Idem: 1 amarrado caixa n. 134.211, idem
 ASC—2.581: 2 caixas ns. 13 e 10, idem
 AAC: 2 ditas ns. 117.103 e 117.104, idem
 BAC—2.584: 1 dita n. 22, idem idem.
 C—P—&—C: 1 dita n. 131.823, idem idem.
 CSC: 1 dita n. 4, idem idem.
 C—F—&—C: 1 dita n. 99.944, idem idem.
 Idem: 2 barricas ns. 129.204 e 129.143, idem idem.
 FMC: 1 dita n. 123.100, idem idem.
 FADC—B: 1 caixa n. 77, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 73, idem idem.
 GCC: 1 dita n. 133.001, idem idem.
 G: 1 caixa n. 3.097, repregada e avariada.
 Armazem n. 7—G—B: 8 ditas sem numero, repregadas.
 Vapor Ingles *Ortiz*, entrado em 17 de novembro de 1917:
 Armazem n. 48—ASF: 1 caixa n. 102, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 100, idem idem.
 A—P—C: 3 fardos n. 7, 11 e 14, avariadas.
 AR: 1 dito n. 55, idem.
 ASC: 1 caixa n. 5.571, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.579, avariada.
 AMB: 1 dita n. 3.453, repregada e avariada.
 B—BO: 1 barrica n. 1.832, repregada.
 Idem: 1 caixa n. 1.899, avariada.
 CB—BP—TM: 1 dita n. 0.283, idem.
 BA—123: 1 dita n. 3, repregada.
 BM: 2 fardos ns. 7 e 8.104, avariados.
 C—CP—H: 1 caixa n. 908, repregada.
 H—C—B: 2 ditas ns. 5.997 e 4.999, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 fardo n. 5.993, avariado.
 CMPI: 1 dito n. 1.234, idem.
 K—CP—M: 1 caixa n. 3, repregada.
 H—B—B: 2 fardos ns. 5.973 e 5.975, avariados.
 DI: 1 dita n. 2.144, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.109, repregada.
 DPTC—AT: 2 ditas ns. 51 e 52, idem.
 DL: 1 dita n. 31, avariada.
 ESC: 14 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 11.598 e 57.082, repregados.
 Idem: 18 fardos diversos numeros, avariados.
 Idem: 1 caixa n. 11.618, repregada.
 EAG: 1 fardo n. 603, repregado.
 Idem: 6 fardos diversos numeros, avariados.
 E: 1 caixa n. 5.834, repregada e avariada.
 RO—Idem: 1 dita n. 5.869, idem idem.
 Idem: 3 fardos ns. 5.865, 5.862 e 5.862, avariados.
 Idem: 1 caixa n. 5.871, idem.
 FBC: 2 fardos ns. 1.209 e 1.204, idem.
 PPF: 1 caixa n. 1, repregada.
 P—FBC—G: 1 dita n. 5, idem.
 GWC: 1 dita n. 270, idem.
 HC: 3 fardos ns. 1.870, 1.592 e 1.869, avariados.
 Idem: 1 dito n. 418, idem.
 Idem: 3 caixas ns. 226, 227 e 697, repregadas e avariadas.
 HBM—Minister: 11 ditas diversos numeros idem idem.
 LO: 4 fardos diversos numeros, avariados.
 MMC: 1 caixa n. 44, avariada.
 Idem: 1 dita n. 43, repregada.
 NC—NZ: 1 dita n. 231, idem.
 C—N do R—T: 1 dita n. 0110, idem.
 OS: 1 dita 233, avariada.
 22: 1 dita n. 1.841, repregada e avariada.
 Maia—93: 1 fardo n. 4.329, avariada.
 OS: 1 dito n. 307, idem.
 OS: dito n. 553, idem.
 10—Idem: 1 dito n. 350, idem.
 NOE: 4 ditas diversos numeros, idem.
 15: 1 dito n. 293, idem.
 98: 2 ditas ns. 0.031 e 0.033, idem.
 53: 1 dito n. 6.028, idem.
 016: 1 dito n. 273, idem.
 RLC: 1 caixa n. 3.762, idem.
 C—O—S: 1 fardo n. 14, avariado.
 SM: 1 caixa n. 1.597, idem.
 SCM—EF: 1 dita n. 507, repregada e avariada.
 Idem—57: 1 dita n. 513, idem, idem.
 SCM—EF: 1 dita n. 506, idem, idem.
 SM: 1 dita n. 2.094, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.960, idem, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, repregada.
 S: 1 dita n. 1.917, idem.
 SM: 1 dita n. 1.594, idem.
 Idem: 3 fardos ns. 1.939, 2.101 e 1.598, avariados.
 SDC: 1 caixa n. 1, repregada.
 VEC: 1 dita n. 71, repregada e avariada.
 Z: 1 fardo n. 7.093, avariado.
 Z—J: um dito n. 444, idem.
 Idem: 1 dito n. 436, idem.
 A—A: 1 caixa n. 147, idem.
 Alt: 1 fardo n. 58, idem.
 C—D—T—M—BP: 1 caixa n. 0.281, idem.
 DL: 1 dita n. 2.110, repregada.
 EAG: 2 ditas ns. 6.038 e 6.012, idem.
 Idem: 1 fardo n. 6.029, avariado.
 ES&C: 1 dito n. 95.351, idem.
 Idem: 1 caixa n. 11.545, repregada.
 Idem: 1 fardo n. 65.347, avariado.
 R—E—O: 1 dito n. 5.868, idem.
 Idem: 1 caixa n. 5.846, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.873, repregada.
 EFG: 1 dita n. 20, avariada.
 GW&C: 1 dita n. 271, repregada e avariada.
 HC: 3 fardos ns. 1.472, 1.865 e 1.169, avariados.
 Causer—HCH: 1 caixa n. 34, repregada.
 HRC: 1 fardo n. 2, avariado.
 HBM—Minister: 1 caixa n. 77, repregada e avariada.
 Idem: 4 ditas sem numeros, repregadas.
 LA&C: 3 ditas ns. 108, 106 e 112, idem.
 1 fardo n. 810, avariado.
 13: 3 caixas ns. 308, 294 e 299, idem.
 14: 1 dita n. 1.901, idem.
 N—NZ: 1 dita n. 1.979, repregada.
 OS: 1 fardo n. 303, avariado.
 SM: 1 caixa n. 2.093, repregada.
 VSMC: 1 dita n. 5.093, idem.
 Z: 1 dita n. 7.099, idem.
 BRACAR: 1 pacote n. 22, avariado.
 E. Salathé & C.: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.
 HJL: 1 dita n. 50, idem idem.
 Causer—HCH—Crashley & C.: 1 caixa (Passo 39), idem idem.
 ESC: 2 ditas ns. 11.614 e 9.263, idem idem.
 Idem: 3 fardos ns. 46.357, 11.607 e 11.609, rotos e avariados.
 Idem: 1 dito sem numeros, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 59.903, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 6.970, repregada e avariada.

Idem: 1 fardo n. 6.062, idem idem.
E. Salathé & Comp.: 1 caixa (Passo 12), idem idem.

14: 1 fardo n. 1.913, rolo e avariado.
Alfandega, 26 de novembro de 1917. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de carvão coke proprio para fundição, até oitocentas toneladas, durante o anno de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional, para tonelada de carvão coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia, conforme as quantidades que a estrada pedir, até a quantidade já citada, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Com relação á entrega, fica o fornecedor sujeito ao que consta das instrucções para o serviço de concorrência.

A multa para o caso de recusa será de cem mil réis.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de carvão coke, proprio para fundição, entregue na Intendencia desta Estrada, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 23 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convito o conferente de 3ª classe desta estrada, Arthur Horta, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de novembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIA BALATA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia Balata com 3 dobras

- 200 metros de 1".
- 200 metros de 1 1/4".
- 380 metros de 1 1/2".
- 600 metros de 2".
- 650 metros de 2 1/2".
- 500 metros de 3".
- 400 metros de 3 1/4".
- 450 metros de 3 1/3".
- 150 metros de 4".
- 150 metros de 4 1/3".
- 100 metros de 5 1/2".
- 50 metros de 8".
- 100 metros de 12".

Correia Balata com 4 dobras

- 250 metros de 3".
- 200 metros de 3 1/2".
- 330 metros de 4".
- 230 metros de 4 1/2".
- 100 metros de 5".
- 150 metros de 6".

Correia Balata com 5 dobras

- 180 metros de 5".
- 80 metros de 5 1/2".

Correia Balata com 6 dobras

- 80 metros de 6".
- 80 metros de 7".
- 50 metros de 8".
- 50 metros de 10".

As correias pedidas deverão ser das marcas Dick's ou Lincon ou similar.

No caso de similar deverão ser apresentadas amostras, até o dia marcado para a concorrência, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o metro de correia de cada uma das dimensões citadas, entregue no cáis do porto, dentro dos wagões da estrada, na hypothese de virom directamente do mercado estrangeiro, e na Intendencia, na hypothese de não virom directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio a vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, conforme foi marcado, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 23, das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de dezembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA, PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão

- 150 quartolas de oleo de linhaça, servido superior.

- 60 quartolas de óleo de linhaça, crú superior.
 7.000 kilogrammos do óleo da linhaça crú, conforme caderno de encargos.
 4.000 kilogrammos de óleo de linhaça servido, conforme caderno de encargos.

Para a 5ª divisão

- 8.000 kilogrammos do óleo da linhaça crú, conforme caderno de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o kilogrammo das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro, o na intendência, na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e os preços das propostas, cujos direitos corram por conta da estrada, se a condicionará a importância relativa a esses direitos.

Caberá a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esses envolveros deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em qualquer moeda, para o kilogrammo do óleo pedido que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrentes, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 4 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

Alteração do edital de 3 de dezembro de 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 de dezembro, corrente, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falqueadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

45) (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 3^m,00, esquadrias 0^m,60 × 0^m,50 a 1^m,20 × 1^m,30, podendo ser acceto um terço de 0^m,40 × 0^m,40.

75) (setecentos e cincoenta metros cubicos) de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,50 × 0^m,50 e maxima de 1^m,30 × 1^m,30.

40) (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 × 0^m,40 e maxima de 1^m,30 × 1^m,30.

180 (cento e oitenta metros cubicos) de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 1^m,20 esquadria maxima de 1^m,30 × 1^m,30 e minima de 0,50 × 0^m,50 podendo accetar 1/3 de 0^m,40 × 0^m,40.

450 (quatrocentos e cincoenta metros cubicos) de vinhatim amarello com o comprimento minimo de 3^m,00, esquadrias 0^m,50 × 0^m,50 a 1^m,30 × 1^m,30, podendo ser acceto um terço de 0^m,40 × 0^m,40.

5 (cinco metros cubicos) de guarabú para cabos de ferramenta.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na intendência ou nas seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$.

previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades e qualidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrentes, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

As tóras serão entregues á medida que forem sendo feitos os pedidos pela intendência, conforme aprovar a estrada, não podendo, porém, esses pedidos exceder, em cada trimestre, a um terço das quantidades marcadas neste edital.

A contagem dos trimestres será feita da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica esta estrada com o direito de comprar onde lhe aprovar as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes a diferença em preço para mais.

Ainda ficam os contractantes sujeitos ao pagamento do multa de 20 % sobre as quantidades correspondentes ás quantidades compradas, até á rescisão do contracto.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma das suas clausulas ou em outra qualquer.

No caso de rescisão, como penalidade, os contractantes perderão a caução.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, ficam os contractantes obrigados a integralizal-a no prazo de seis dias, contados da data do aviso que for expedido para esse fim.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 6 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1918**

De ordem do Sr. director, faço publico que no escriptorio da linha, em Tres Lagôas, Estado do Matto-Grosso, serão recebidas, no dia 15 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei a esta Estrada, durante o anno de 1918, mediante as seguintes condições:

I

Madeiras e suas classificações: — Os dormentes serão divididos em duas classes, sendo as madeiras classificadas da seguinte forma:

1ª classe: — Aroeira do sertão, braúna ou garadúna, balsamo de espinho, canella preta, canella parda, faveiro ou sucupira, ipê-tabaco, ipêuna, jacarandá cabiúna, jacarandá-tan, massaranduba, oleo vermelho ou oleo balsamo, oleo caborahyba, piúva, quebracho, sapucaia-assú, sapucaia-mirim, sapucaia vermelha, sucupira mirim, tapinhoan, tajuba ou amoreira;

2ª classe: — Garapa amarella, peroba amarella, peroba parda, peroba rosa ou sobre, ipê-peroba, ubatan amarello, urucurana, angelim guatambi.

II

Estado, forma e dimensões dos dormentes: — Os dormentes serão perfeitamente sãos, de arestas ou quinas vivas em cerna, sem ventos, brócas, nós careados e fondas. Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria. As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado. Os dormentes terão: 2ª, 00 de comprimento, 0ª, 18 de largura e 0ª, 15 de espessura.

III

Será tolerado: — 1º, que as faces verticais (anterior e posterior) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flecha, no centro do dormento, não exceda a oito (8) centímetros; 2º, que a secção transversal seja trapezoidal, desde que a face menor das duas paralelas não tenha largura inferior a dezessete (17) centímetros; 3º, que os dormentes apresentados á marcação tenham no comprimento uma differença inferior a dez (10) centímetros, desde que as demais exigencias sejam satisfeitas, não sendo admittida nenhuma redução nas dimensões transversaes; 4º que os dormentes tenham maiores, contanto que não excedam a dez (10) centímetros no comprimento o largura e a cinco (5) centímetros na altura.

Para os dormentes com essas tolerancias fica fixado o maximo de 15 % (quinze por cento) em cada marcação.

IV

Recebimento: — Para o recebimento deverá ser feita, sempre, requisição escripta do fornecedor ao chefe da linha, na qual o fornecedor indicará os pontos em que tiver depositado os dormentes e o numero approximado de cada um em cada ponto.

O pessoal para marcação será sempre o do fornecedor, podendo o chefe da linha conceder que seja o da Estrada, pagando o fornecedor a folha respectiva que será descontada do certificado.

A Estrada dará um marcador cujo pagamento de vencimentos corre por conta desta, sendo, porém, o fornecedor obrigado a providen-

ciar sobre seu alojamento e alimentação durante a marcação, correndo por conta do fornecedor essas despesas.

Tambem correrá por conta do fornecedor a importância da passagem do mesmo marcador quando fóra da zona em que a Estrada possa conceder passas.

Não será acceto o fornecimento unicamente de dormentes de 2ª classe e o maximo de dormentes dessa classe accetos em cada marcação será de 20 % (vinte por cento).

V

Exame e marcação: — O exame e marcação serão feitos pela ordem de entradas das requisições no escriptorio da linha e sob a fiscalização immediata desta, quer para as que forem feitas na zona da Estrada, quer nas que o forem fóra della. Os dormentes accetos serão marcados nos dous topos com as iniciaes da Estrada, feitas em relevo com machadinho e de accordo com o typo approved pelo chefe da linha.

Os de 1ª classe levarão uma dessas marcas e os de 2ª duas. Os dormentes accetos serão empilhados por classe, dentro das cercas da Estrada e por conta do fornecedor nos pontos designados pelo chefe da linha. Dos dormentes marcados será extrahida uma nota em tres vias, sendo a primeira remetida pelo marcador ao chefe da linha, a segunda ao engenheiro residente respectivo e a terceira ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser annexado á conta extrahida afim de soffrer o respectivo processo, sendo dado recibo do protocollo da linha mencionando a entrega de tal documento.

VI

Dormentes rejeitados: — Os dormentes rejeitados serão marcados por dous golpes fundos de machadinho, feitos em cruz em uma das faces dos dormentes nas proximidades de um dos topos, e retirados da zona da Estrada dentro de trinta (30) dias, ficando sujeito a armazenagem até sessenta (60) dias e podendo a Estrada utilizar-se dellos para o fim que entender, logo que este ultimo prazo seja excedido. Esses prazos contados da data da marcação o quacsquer actos de represalia, quer quando os dormentes rejeitados, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo chefe de linha, com recurso para o director.

VII

Fiscalização do fornecimento: — A Estrada fiscalizará o fornecimento dos dormentes de accordo com as «Condições geraes para o fornecimento da dormentes de madeira de lei e instrucções para o recebimento dos mesmos», ora em vigor nesta Estrada, ás quaes o fornecedor fica sujeito.

VIII

Quantidade do fornecimento: — O fornecimento total de dormentes será de setenta mil (70.000) dormentes de madeira de lei, sendo: 1º, 40.000 entregues á margem da linha, entre Itapura e Campo Grande;

2º, 30.000 entregues igualmente á margem da linha, entre Campo Grande e Porto-Esperança.

Todavia a Estrada reserva-se o direito de exigir o augmento do fornecimento até 10 % dessas quantidades de dormentes.

IX

Prazos para o fornecimento: — O prazo para o inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto

respectivo pelo Tribunal do Contas, e o prazo para entrega do fornecimento total terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. Os dormentes deverão ser fornecidos dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. Fim do o prazo estipulado para inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

X

Multas: — Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal do Contas, o contractante será multado em com mil réis (1000\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeitas a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (5000\$) e até o dobro nas reincidencias.

XI

Rescisão: — Não sendo entregues os dormentes nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immutatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente do interpellação judicial.

Outrosim ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infracção das clausulas contractuaes, tornar a reincidir.

Igualmente ficará rescindido os contractos por falencia do fornecedor, morte ou cessão do contracto sem autorização do director, (encaminhando o respectivo pedido p. a linha).

A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos do parte da caução correspondente ao valor dos dormentes com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XII

Caução: — Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10.000\$000).

Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, sendo que os fornecedores que depositarem esses titulos receberão os juros a quo tiverem direito os mesmos titulos.

O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. As cauções só serão retiradas depois de liquidadas as contas finais.

XIII

Propostas: — Não serão recebidas propostas englobadas para o fornecimento total, devendo as propostas se referirem ao fornecimento no trecho de Itapura a Campo Grande ou no trecho de Campo Grande a Porto-Esperança, de modo que o fornecedor que se propuzer concorrer ao fornecimento total deverá apresentar uma proposta para cada trecho.

O proponente fica obrigado á entrega dos dormentes pelas quantidades e nos trechos indicados na clausula VIII, sendo que, caso o fornecedor seja o mesmo para a totalidade dos dormentes a fornecer em ambos os trechos, os prazos e as multas de que tratam as clausulas IX e X serão applicados, separadamente, com relação a cada um dos trechos.

O transporte dos dormentes na linha da Estrada, mas fóra do trecho a que se destina o fornecimento, correrá sempre por conta do fornecedor. Todavia, o transporte dos dormentes de qualquer ponto do trecho a que se destina o fornecimento para o ponto designado pelo chefe da linha para serem empilhados

correrá por conta da Estrada, observado o disposto na clausula V quanto ao empilhamento.

As propostas deverão declarar: 1º, a procedencia ou lugar de onde serão retirados os dormentes; 2º, as qualidades de madeira, de uma e outra classe, que predominarão nos fornecimentos; 3º, os preços por classe e por dezena de dormentes depositados e empilhados. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas, que serão feitas em duplicata, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, deverão ser entregues em envoltorios fechados e lacrados, com indicação, por fora, do nome do proponente e do numero de propostas nos mesmos contidos, mencionando também a zona ou zonas a que se referem as propostas. Esses envoltorios deverão se acompanhar de outros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito. Esses mesmos envoltorios deverão conter os recibos das cações de quinhentos mil réis (500\$), depositadas previamente na Contadoria desta Estrada, para garantir a assignatura dos respectivos contractos, cações que reverterão para os cofres publicos caso os proponentes preferidos se recusem a assignar os respectivos contractos, dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado. Para cada proposta de fornecimento em cada um dos trechos, deverá ser prestada essa cação.

XIV

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a Estrada convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecem.

XV

Serão observadas nesta concorrência as seguintes regras, de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada dezena de dormentes de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

c) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaos os preços máximos, acima dos quaes não será accetida nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, diante de todos os concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

f) Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

XVI

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer dormentes para cuja extracção só tenham sido feitas derrubadas nos mezes de maio, junho, julho e agosto.

XVII

Toda a proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Nesta secretaria e bom assim no escriptorio da linha em Tres Lagoas, acham-se á disposição dos interessados, para consulta, as condições geraes para o fornecimento de dormentes de madeira de lei e instrucções para o recebimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, fizo publico que no almoxarifado desta Estrada, em Aquidauana, Estado de Mato Grosso, serão recebidas no dia 31 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha a esta estrada, durante o anno de 1918, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

A lenha será de boa qualidade, secca mas não ardida, isenta de galhos e direita, de casca fina, com oitenta centimetros (0,80) de comprimento e oito a vinte e cinco centimetros (0,08 a 0,25), no maximo, de diametro, não podendo os toros de menor diametro figurar na proporção de mais da trinta por cento (30 %) em cada entrega ou marcação.

II

A lenha para o consumo da estrada será dividida em duas classes, segundo a classificação que se segue:

1ª classe — Lenha do angico, aroeira, piúva, balsamo e outras madeiras de lei.

2ª classe — Lenha branca, mas de lei, compojar: carvão branco, carvão vermelho, sucupira, vinhatico e outras madeiras duras.

III

Em cada entrega ou marcação de lenha de primeira classe será observada a seguinte proporção: setenta por cento (70 %) de lenha de angico e trinta por cento (30 %) de lenha das outras madeiras de lei incluidas na 1ª classe.

Na entrega ou marcação da lenha de 2ª classe o fornecedor obrigam-se-ha a entregar, sempre, além das madeiras classificadas nessa classe, trinta por cento (30 %) no minimo, de lenha de angico.

IV

A lenha será recebida em pilhas perfeitamente arrumadas, á margem da linha e dentro da cerca da estrada, nos pontos indicados pelo almoxarifado, ao qual, previamente, o fornecedor deverá dirigir uma requisição escripta, mencionando a quantidade aproximada da lenha a ser recebida, afim de ser feita aquella indicação. A fiscalização e o recebimento serão feitos por pessoal da estrada picaguado pela administração.

V

Da regularidade do empilhamento dependerá a porcentagem maior ou menor a ser descontada pelos vassios existentes nas pilhas de lenha.

VI

A estrada fornecerá o material necessario e fará o transporte da lenha aos pontos indicados para o empilhamento, correndo por conta da mesma os fretes de tais transportes e por conta dos fornecedores o do combustível necessario ao percurso desses trens, quer no sentido de ida, quer no de volta, sempre do ponto ou até ao ponto da sua formação. O empilhamento nos pontos indicados será sempre feito por pessoal do fornecedor e á custa do mesmo.

VII

O funcionario da estrada que receber a lenha extrairá uma nota em tres vias, mencionando a quantidade e classes da lenha recebida, e da rejeitada, si houver, e fará entrega da terceira via dessa nota ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser anexado á conta que este apresentar, afim de soffrir o respectivo processo, sendo passado recibo do protocollo do almoxarifado referindo a entrega do tal documento.

VIII

A lenha rejeitada deverá ser retirada da zona da estrada dentro de trinta (30) dias, ficando dahi em diante sujeita á armazenagem até sessenta (60) dias. Expirado este ultimo prazo poderá a estrada utilizar-se della para o fim que entender, independentemente de quaesquer indemnizações. Esses prazos serão contados da data em que for rejeitada a lenha e quaesquer actos de represalia, quer quicmando-a, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo almoxarifado, com recurso para o director.

IX

O fornecimento será, no minimo, de setenta e dous mil metros cubicos de lenha (72.000,00) durante o anno de 1918, podendo a estrada exigir o augmento de tal quantidade até cincoenta por cento (50 %), nas mesmas condições offerecidas pelo proponente, desde que preceda aviso com antecedencia nunca menor de trinta (30) dias.

X

Não será accetito o fornecimento apenas de lenha de 2ª classe e o maximo de lenha dessa classe que será accetida em cada entrega ou marcação será de cincoenta por cento (50 %).

XI

O transporte da lenha de que trata a clausula VI comprehende unicamente o transporte na linha da estrada.

XII

O prazo para inicio do fornecimento será de um mez, contado da data do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega da totalidade da lenha a fornecer terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. A lenha deverá ser fornecida dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula IX, só poderá ser exigido na mesma proporção mensal. Findo o prazo estipulado para o inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

XIII

Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mês após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil réis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infracção das clausulas acima, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil réis (500\$) e até o dobro nas reincidências.

XIV

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de réis (10:000\$000). Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulo da divida publica, sendo que o fornecedor que depositar estes titulos receberá os juros a que derem direito os mesmos titulos. O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. A caução só será retirada depois de liquidadas as contas finais.

XV

Si por qualquer circumstancia o contractante deixar de fornecer a lenha a que se obrigou pelo contracto ou recusar-se a cumprir qualquer condicção das estabelecidas no contracto que firmar de accordo com as deste edital, fica á estrada o direito de comprar a quantidade necessaria de lenha ou outro combustível a qualquer vendedor, correndo por conta da caução do contractante a differença de preço que se verificar.

Neste caso ficará o contractante obrigado a interar, dentro de cinco dias, a sua caução desfalecida, sob pena de immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial e com perda da caução em favor dos cofres publicos.

XVI

Não sendo entregue a lenha nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Igualmente ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infracção das clausulas contractuales, tornar a reincidir.

Outrosim, ficará rescindido o contracto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo ou cessão do contracto sem autorização da directoria. A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor da lenha com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XVII

Os preços deverão ser offerecidos por metro cubico de lenha, por classe, de accordo com o indicado nas clausulas I, II, III, IV e VI, não sendo admittida em qualquer preço fracção de cincoenta (50) réis.

XVIII

O proponente fica obrigado á entrega da lenha pelas quantidades e nos pontos indicados (clausula IV).

XIX

A proposta deverá ser feita em duplicata, datadas e assignadas ambas as vias, devendo as primeiras vias ser selladas com estampilhas federaes do valor de seiscientos réis. As propostas deverão ser entregues no dia designado neste edital, em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da proposta.

XX

Para garantia da assignatura do contracto depositarão os concurrentes, na caixa desta estrada, em Tres Lagoas, em moeda corrente, a quantia de quinhentos mil réis (500\$). Essas cauções deverão ser prestadas até a vespéra do dia designado para o recebimento das propostas, mediante guias extrahidas pelo almoxarifado, perdendo o concurrente preferido a respectiva caução caso não compareça para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

XXI

Os envolveros a que se refere a clausula XIX deverão ser acompanhados, de outros envolveros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito cada um dos proponentes. Nos mesmos envolveros deverão ser collocados os recibos das cauções a que se refere a clausula XX.

XXII

As propostas deverão declarar: a) a procedencia ou logar de onde será retirada a lenha; b) as qualidades de madeiras, de uma e outra classe, que predominarão nos fornecimentos; c) os preços de accordo com o estipulado na clausula XVII. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

XXIV

Nesta concorrência serão observadas as seguintes regras, de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada metro cubico de lenha de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quacs os preços maximos, acima dos quacs não será aceita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

XXV

A proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917. — *Triziano E. Reis*, secretario interino.

Rêde de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, até o dia 31 do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de vinte mil dormentes de madeira de lei, necessarios ao serviço do trafego desta estrada, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão feitas separadamente para as seguintes quantidades:

4.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral.

12.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Sobral a Cratichés.

4.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Cratichés a Poly.

II

A concorrência versará sobre o preço da unidade de dormentes a fornecer o o tempo em que deve vigorar o respectivo contracto. As propostas serão distinctas para cada um dos trechos acima mencionados na 1ª condicção, podendo o mesmo concurrente offerecer propostas para mais do um delles.

III

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas á mão ou á machina, datadas, assignadas e selladas na 1ª via, contendo o preço por unidade, em moeda corrente, por

extenso e por algarismo, hermeticamente fechadas em involucro, no qual deverá mencionar o proponente o seu nome, residencia e o trecho a que se referir a sua proposta. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

IV

No acto da entrega da proposta na secretaria, o concurrente deverá exhibir o recibo da caução de 50\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, mediante guia expedida pelo official, para garantir a assignatura do contracto, caução esta que revertirá para os cofres da estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de cinco dias, contado do da publicação do edital de chamada, cabendo, neste caso, o fornecimento ao immediato na classificação das propostas e, caso este se recuse tambem a fornecer, será annullada a concorrência.

V

Além da quantia de 50\$ que constitue a caução inicial de habilitação á assignatura do contracto, ficam os contractantes obrigados a depositar na thesauraria, para garantia e execução do contracto, a importancia correspondente a 5 % do valor de cada conta do fornecimento mensal.

VI

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será observada para sua pro-

ferencia a ordem da entrada das mesmas na secretaria que, para esse fim, as numerará á proporção que forem recebidas e dará a cada concorrente recibo com a numeração da respectiva proposta.

VII

As cações serão restituídas pelos tramites legais logo após o julgamento das propostas, com excepção porém das dos concorrentes preferidos que só o serão depois que cessar a sua responsabilidade para com a estrada, sendo por essa occasião levantados e também restituídos os depositos a que se refere a clausula V, *in fine*.

VIII

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas dos autores não tiverem sido julgadas idoneas, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes será annunciada a dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IX

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

X

Os contractantes se obrigam a fornecer até o dia dez de cada mez, a partir de janeiro de 1918, inclusive, a decima parte da quantidade total de seus contractos. Caso a estrada precise de maior numero, em um só recebimento, terá o direito de o exigir, notificando o fornecedor com 15 dias de antecedencia.

XI

Os dormentes serão exclusivamente de arceira e pão d'arco, divididos em duas classes; sendo da primeira classe os que apresentarem as dimensões de um metro oitenta e cinco centímetros (1,85) de comprimento, dezoito centímetros (0,18) de largura e quatorze centímetros (0,14) de altura; e da segunda classe os dormentes que tiverem um metro oitenta centímetros (1,80) de comprimento, dezesseis centímetros (0,16) de largura e treze centímetros (0,13) de altura.

XII

Os dormentes serão de cerne de madeira completamente sã, de quinias vivas, sem fendas, ventos, brocas, nós cariaes ou outros quaesquer defeitos e quando não sejam exclusivamente de cerne não será levado em conta das dimensões estipuladas o branco da madeira que tiverem. Serão rectos e terão as faces cerradas ou perfeitamente lavradas a machados e os topos bem aparados.

XIII

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se póde admittir:

a) que a secção transversal do dormento seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a 0,18 para os dormentes do 1ª classe e 0,17 para os do 2ª classe;

b) que o comprimento do dormento varie do cinco centímetros;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura nunca superior a sete centímetros.

XIV

Os fornecimentos de dormentes serão feitos nas estações desta estrada e á margem da linha, em dias previamente marcados pelo

Sr. director da estrada, em pontos apropriados ao empilhamento e embarque dos mesmos e de accordo com o que ficou estabelecido na clausula decima.

XV

O exame, a recepção e a marcação dos dormentes serão feitas por um representante do almoxarifado e outro da via-permanente, designados pelo director.

XVI

Os dormentes recusados serão retirados pelo fornecedor para fóra da faixa da estrada no prazo maximo de 30 dias a contar da data da marcação. Findo este prazo a estrada disporá delles como julgar conveniente.

XVII

Não satisfeitos os fornecimentos parciais dentro dos prazos e nas condições estipuladas, ficam os fornecedores sujeitos á multa de 5 % a 10 % sobre a importancia dos fornecimentos já realizados, podendo o director da estrada mandar comprar independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não houverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XVIII

O pagamento das contas processadas será feito pelo thesoureiro da estrada, apresentando o fornecedor as contas em seis vias devidamente datadas e assignadas, sellada sómente a primeira via, acompanhada das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarifado.

XIX

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que contiverem uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e ao preço que o proponente oferecer. Não serão, outrossim, consideradas quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XX

Os contractos, para o fornecimento de que trata este edital, só se considerarão validos depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

XXI

A directoria se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam por demais elevados, devendo também antes de abertas as propostas declarar os preços maximos acima dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Secretaria da Estrada de Ferro do Sobral, em Camocim, 31 de outubro de 1917. — F. de Lemos Duarte, official. — Visto. H. Couto Fernandes, director. — Visto. — Edmundo de A. Monte, director.

Rêde de Viação Cearense ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, EM TÓROS, NECESSARIA AO CONSUMO DO TRAFEGO E DAS OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1918

Do ordem do Sr. director desta estrada, faço publico que, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha, em tóros, necessaria ao consumo do

tráfego e das officinas desta estrada, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão feitas separadamente para os seguintes trechos:

6.000 metros cubicos de lenha para o 1º trecho, comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral;

3.000 metros cubicos de lenha para o 2º trecho, comprehendido entre as estações de Sobral a Ipú;

4.000 metros cubicos de lenha para o 3º trecho, comprehendido entre as estações de Ipú a Cratheus;

3.000 metros cubicos de lenha para o 4º trecho, comprehendido entre as estações de Cratheus a Poty.

II

A concorrência versará sobre o preço, por metro cubico, de lenha a fornecer e o tempo em que deve vigorar o respectivo contracto. As propostas serão distinctas para cada um dos trechos mencionados na 1ª condição, podendo o mesmo concorrente offerecer proposta para mais de um delles.

III

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na 1ª via, contendo o preço por unidade, em moeda corrente, por extenso e por algarismo, hermeticamente fechadas em envolvero laerado, no qual deverá mencionar o proponente o seu nome, residencia e trecho a que se referir a sua proposta. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos do quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

IV

No acto da entrega da proposta na secretaria, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 50\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, mediante guia expedida pelo official, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de cinco dias, contado do da publicação do edital de chamada, cabendo, neste caso, o fornecimento ao immediato na classificação das propostas, e caso este se recuse também a fornecer, será annullada a concorrência.

V

Além da quantia de 50\$ que constitue inicial de habilitação á assignatura do contracto, ficam os contractantes obrigados a depositar na thesouraria, para garantia e execução do contracto, a importancia correspondente á 5 % do valor de cada conta do fornecimento mensal.

VI

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será observada para a sua preferencia a ordem da entrada das mesmas na secretaria, que, para esse fim, as numerará á proporção que forem recebidas e dará a cada concorrente recibo com a numeração da respectiva proposta.

VII

As cações serão restituídas pelos tramites legais logo após o julgamento das propostas, com excepção, porém, das dos concorrentes preferidos que só o serão depois que cessar a sua responsabilidade para com a estrada, sendo por essa occasião levantados e também restituídos os depositos a que se refere a clausula 5ª, *in fine*.

VIII

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão anunciados dia e hora para abertura o leilão das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IX

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

X

A lenha deverá ser perfeitamente sã e das seguintes madeiras: Angico, Sabiá, Jurema, Catiguaira, Pão D'arco e Aroeira, contendo os seus torços as dimensões de 0^m,50 de comprimento e de grossura variando de 0^m,07 a 0^m,18.

XI

A lenha será recebida á margem da linha e transportada para as estações onde houver depósito e ali arrumada pela estrada, em volumes de um metro cubico rigorosamente medido, com assistencia do contractante ou do seu representante.

A carga e transporte serão feitos por conta da estrada.

XII

O fornecimento mensal deverá ser feito pela duodecima parte da quantidade do lenha determinada para cada trecho. Caso no decorrer do mez se torne necessario augmentar o fornecimento, a estrada terá o direito de o exigir, notificando o contractante com oito dias de antecedencia.

XIII

De cada quantidade de lenha recebida, darão os encarregados da estrada aos contractantes recibos parciaes que servirão de documentos para conta do fornecimento mensal, a qual será extrahida em seis vias devidamente datadas e assignadas, sellada sómente a primeira via.

XIV

O pagamento das contas processadas será effectuado pelo pagador da estrada, por occasião do pagamento geral nas estações do interior, ou na thesouraria, em Camocim.

XV

No caso do contractante não fornecer a lenha necessaria no tempo devido será esta comprada por sua conta e por cuja responsabilidade correrão as diferenças de preço.

XVI

Ao contractante que deixar de cumprir as obrigações constantes do seu contracto serão impostas multas de 20% a 50%, sendo rescindido o contracto em caso de reincidencia.

XVII

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que só contiverem uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão outrossim consideradas quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVIII

Os contractos para o fornecimento do que trata este edital só se considerarão validos

depois de approvados pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIX

A directoria se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam por demais elevados, devendo tambem antes de abertas as propostas declarar os preços maximos acima dos quacs nenhuma proposta será aceita.

Secretaria da Estrada de Ferro de Sobral, em Camocim, 31 de outubro de 1917. — F. de Lemos Duarte, official. — Visto. H. Couto Fernandes, director. — Visto. Edmundo de A. Monteiro, director.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios: ns. 111, da rua da Saude, D. Amelia da Fonseca Fernandes; 166, da rua D. Anna Nery, D. Elvira Mendes Falcão; 596, da rua Dr. Archias Cordeiro, Sr. Antonio Ferreira de Souza, 9, da praça Marquez do Herval, D. Rita Teixeira.

A proprietaria do predio n. 166 acha-se multada em 100\$, e os dos dous ultimos em 300\$ cada um.

Outrossim, ficam intimados os proprietarios dos predios ns. 373 da rua Miguel Angelo, Sr. Luiz Alves da Silva Lima, a concertar o ramal interno, afim de evitar desperdicio da agua; 123 da rua de Cachamby, Sr. João José da Silva, a pagar na thesouraria desta repartição a multa de 100\$, pelo facto de ter ligado o ramal interno do referido predio ao registro de penna.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de dezembro de 1917. — Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço

500 kilos em vergalhão redondo de 5/8"
800 kilos em vergalhão redondo de 3/4"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8"
4.000 kilos em vergalhão redondo de 1"
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8"
2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2"
200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8"
500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4"
200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5"
300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2"
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7"
1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2"
1.000 kilos em vergalhão redondo de 9"
1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2"
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8"
400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4"

500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8"
500 kilos em vergalhão quadrado de 1"
400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8"
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4"
500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2"
500 kilos em vergalhão quadrado de 2"
500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2"
500 kilos em vergalhão quadrado de 3"
400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2"
2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/4"

× 3/4"

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço commun

300 kilos em vergalhão redondo de 3/8"
300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4"
400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2"
400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4"
800 kilos em vergalhão redondo de 3"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço commun, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço para molas

620 kilos em vergalhão redondo de 3/8"
150 kilos em vergalhão redondo de 1/2"
250 kilos em vergalhão redondo de 5/8"
300 kilos em vergalhão redondo de 3/4"
400 kilos em vergalhão redondo de 7/8"
400 kilos em vergalhão redondo de 1"
800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8"
40 kilos em barra de 1/2" × 1/16"
250 kilos em barra de 1 1/4" × 1/4"
400 kilos em barra de 1 1/2" × 1/4"
400 kilos em barra de 1 1/2" × 3/8"
900 kilos em barra de 2" × 1/4"
900 kilos em barra de 2" × 3/8"
900 kilos em barra de 2 1/2" × 3/8"
400 kilos em barra de 2 3/4" × 3/8"
3.000 kilos em barra de 3" × 3/8"
3.000 kilos em barra de 3" × 1/2"
400 kilos em barra de 3 1/4" × 3/8"
9.000 kilos em barra de 3 1/2" × 3/8"
15.000 kilos em barra de 3 1/2" × 1/2"
5.000 kilos em barra de 4" × 3/8"
18.000 kilos em barra de 4" × 1/2"
250 kilos em barra de 4" × 3/4"
600 kilos em barra de 4" × 1"
400 kilos em barra de 4 1/2" × 3/8"
400 kilos em barra de 4 1/2" × 1/2"
400 kilos em barra de 5" × 3/8"
2.500 kilos em barra de 5" × 1/2"
400 kilos em barra de 5" × 7/16"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado para molas

800 kilos em barra de 2 1/2" × 1 1/4"
2.500 kilos em barra de 3" × 3/8"
4.000 kilos em barra de 3" × 1/2"
6.000 kilos em barra de 3 1/2" × 3/8"
3.000 kilos em barra de 3 1/2" × 1/2"
4.000 kilos em barra de 4" × 3/8"
2.500 kilos em barra de 4" × 1/2"
900 kilos em barra de 2 1/2" × 1/4"
700 kilos em barra de 2" × 1/4"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado com nervura para molas

3.000 kilos em barra de 3 1/2" × 1/2"
O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas.

Aço para molas com nervura

4.500 kilos em barra de 4" × 3/8"
O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura.

Aço doce para eixo

- 2 vergalhões de 5 1/2".
- 2 vergalhões de 6 1/2".
- 2 vergalhões de 7 1/2".
- 2 vergalhões de 8".
- 2 vergalhões de 8 1/2".
- 2 vergalhões de 9".
- 2 vergalhões de 9 1/2".
- 2 vergalhões de 10".
- 2 vergalhões de 10 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em chapa

- 1.000 kilos de 6" x 6" x 1/2".
- 1.200 kilos de 6" x 6" x 6" x 1/2".
- 300 kilos de 8" x 4" x 1/32".
- 500 kilos de 8" x 4" x 1/16".
- 1.500 kilos de 8" x 4" x 1/4".
- 800 kilos de 10" x 5" x 1/8".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16".
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 3/8".
- 800 kilos de 10" x 5" x 3/8".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em cantoneira

- 400 kilos em L de 3 3/4" x 1 3/4" x 1/4".
- 500 kilos em L de 3 1/2" x 2 1/2" x 3/16".
- 400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8".
- 450 kilos em T de 4 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
- 300 kilos em T de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
- 300 kilos em T de 3" x 3" x 3/4".
- 3.000 kilos em U de 4 1/2" x 8" x 3" x 1/2".
- 1.500 kilos em U de 2 1/2" x 3" x 3 1/2" x 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa de mercado estrangeiro, e entregues na Intendencia na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços relativos a propostas de vinda directa se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

Caberá a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do quatro meses a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto caução que reverterá para os cofres da mes-

ma estrada se o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos que o proponente offercer, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quacsquer offertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 6 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Inspectoria Geral de Illuminação**PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICA**

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de novembro proximo passado, foi de réis 395,71 por metro cubico e o da energia electrica para particulares de réis 435,64 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Correctores, enviada pela Société a esta repartição.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1917.—Pelo official, José Ramalho, escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria do Serviço de Povoamento****VENDA DE LOTES**

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, o Ayuruoca, no de Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada do Ferro

Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 93, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approved pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficio dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borções ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offercerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo aceitas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerce. Não serão aceitas quacsquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem á repartição arrecadadora mais proxima, a importancia de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito á preferença.

10.ª Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—Dulphé Pinheiro Machado, director.

NÚCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ**Relação dos lotes vagos**

Características	Area dos lotes em metro quadrado	Preço mínimo de venda
Rio Preto abaixo		
Lotes rurais:		
N. 3, com casa.....	206.400	876\$5040
Rio Preto acima:		
Lotes rurais:		
N. 9, com casa.....	302.500	882\$750
N. 26, com casa.....	291.000	875\$400
N. 23, com casa.....	270.000	847\$000
N. 30, com casa.....	265.200	841\$720
N. 21 A, com casa.....	341.500	892\$650
N. 31, sem casa.....	233.750	270\$125
N. 33, sem casa.....	282.500	300\$750
N. 35, sem casa.....	277.200	304\$920
N. 37, sem casa.....	283.360	314\$096
N. 39, sem casa.....	274.890	302\$379
N. 41, sem casa.....	348.000	382\$900
N. 43, sem casa.....	261.000	287\$100
N. 45, sem casa.....	231.300	320\$430
N. 47, sem casa.....	216.200	347\$820

Característicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço mínimo de venda
N. 40, sem casa.....	344.000	378\$400
N. 51, sem casa.....	356.950	392\$545
N. 53, sem casa.....	321.490	355\$740
N. 38, sem casa.....	272.470	299\$610
N. 40, sem casa.....	279.600	307\$560
N. 42, sem casa.....	255.830	281\$430
N. 44, sem casa.....	253.990	279\$290
N. 46, sem casa.....	253.670	278\$960
N. 48, sem casa.....	263.320	291\$859
N. 50, sem casa.....	237.300	261\$250
N. 52, sem casa.....	252.870	289\$180
N. 51, sem casa.....	239.490	233\$142
N. 56, sem casa.....	231.800	233\$889
N. 55, sem casa.....	274.703	302\$170
N. 57, sem casa.....	276.275	303\$902
N. 59, sem casa.....	256.200	281\$825
N. 61, sem casa.....	278.475	306\$325
N. 63, sem casa.....	263.350	289\$680
N. 63, sem casa.....	345.350	379\$882
N. 2, sem casa.....	245.500	279\$435
N. 4, sem casa.....	265.625	292\$180
N. 6, sem casa.....	288.055	316\$367
Ribeirão Realidade :		
Lotes rurais :		
N. 5, com casa.....	398.000	888\$890
N. 6, com casa.....	239.880	813\$960
Ribeirão Itaipuinha :		
Lotes rurais :		
N. 1, sem casa.....	265.000	291\$500
N. 3, sem casa.....	280.509	308\$550
N. 5, sem casa.....	268.003	291\$800
N. 7, sem casa.....	315.100	346\$610
N. 9, sem casa.....	302.400	332\$640
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$525
N. 13, sem casa.....	281.100	312\$510
Ribeirão Maramba :		
Lotes rurais :		
N. 1, sem casa.....	254.400	270\$840
N. 3, sem casa.....	248.910	273\$810
N. 5, sem casa.....	257.400	283\$140
N. 7, sem casa.....	281.200	309\$330
N. 9, sem casa.....	266.250	292\$875
N. 11, sem casa.....	266.000	292\$600
N. 13, sem casa.....	291.625	329\$787
N. 2, sem casa.....	250.800	275\$880
N. 4, sem casa.....	247.680	272\$148
N. 6, sem casa.....	236.400	263\$040
N. 8, sem casa.....	274.000	301\$400
N. 10, sem casa.....	259.000	284\$900
N. 12, sem casa.....	295.000	321\$500
N. 14, sem casa.....	285.000	313\$500
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$500
Ribeirão Santa Clara :		
Lotes rurais :		
N. 14, sem casa.....	277.950	303\$715
N. 16, sem casa.....	256.450	282\$095
N. 18, sem casa.....	271.950	299\$145
N. 20, sem casa.....	259.200	285\$120
N. 22, sem casa.....	265.550	292\$105
N. 24, sem casa.....	282.000	310\$200
N. 13, sem casa.....	378.000	405\$800
N. 15, sem casa.....	361.000	400\$100
N. 17, sem casa.....	338.000	371\$800
N. 19, sem casa.....	325.000	357\$500
N. 21, sem casa.....	344.000	375\$400
N. 23, sem casa.....	303.000	333\$370
N. 25, sem casa.....	302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—C. V. Zamith, 1º official.

Visto, Eduardo Mendes Limociro, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E UTENSILIOS EXISTENTES NO NUCLEO COLONIAL-INCONFIDENTES NO ESTADO DE MINAS GERAES

Faço publico, do ordem do Sr. ministro e de accordo com a resolução constante do officio n. 783, de 26 de julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, que, na Inspectoria deste Serviço no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, á rua Sergipe n. 191, serão recebidas propostas para a compra dos materiaes e utensilios existentes no nucleo colonial-Inconfidentes no mesmo Estado, e constantes da relação que a este acompanha, mediante as condições do edital de 18 de abril proximo passado.

As propostas deverão ser entregues naquelle Inspectoria, até o dia 10 de dezembro proximo futuro, quando serão abertas em presença dos interessados que quizerem comparecer ao acto, servindo de base para a concorrência os preços da avaliação.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de novembro de 1917.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

Relação dos materiaes e utensilios desnecessarios ao serviço do nucleo colonial Inconfidentes, a que se refere o edital

Uma prensa para copiar, avaliada em 50\$900.

Uma balança horizontal e 37 kilos de peso, avaliada em 40\$000.

Uma bomba hydraulica estragada, avaliada em 60\$900.

Trinta machados novos americanos, avaliados em 93\$000.

Doze enxadões, avaliados em 36\$900.

Uma barra de ferro, avaliada em 15\$000.

Tres bombas hydraulicas estragadas, avaliadas em 103\$000.

Um pulverizador estragado, avaliado em 20\$000.

Seis kilos de porcas de ferro, avaliados, em 4\$800.

Tres cavilhas de ferro para pontes, avaliadas em 28\$000.

Dois talhadores estragados, avaliados em 4\$000.

Doze trincos do maçanetas para portas, avaliados em 6\$000.

Uma forja de ferro, avaliada em 30\$000.

Uma grade de dentes estragada, avaliada em 45\$000.

Tres arados desmontados e estragados, avaliados em 100\$900.

Um arado quebrado, avaliado em 30\$000.

Dois arados grandes sendo um estragado, avaliados em 140\$000.

Dez pás novas, avaliadas em 15\$000.

Uma marreta, avaliada em 1\$666.

Um carretão com eixo de ferro estragado, avaliado em 159\$000.

Uma barrica e meio caixão de zarcão, avaliados em 30\$3000.

Uma barrica de roxo rei, avaliado em 15\$000.

Uma barrica de roxo terra, avaliado em 18\$500.

Um caixote e um kilo da verde Paris, avaliados em 19\$000.

Um caixote incompleto de pó de sapato, avaliado em 58\$000.

Dois caixotes incompletos de azul ultramar: avaliado em 51\$000.

Cento e doze manilhas do barro, avaliadas em 44\$800.

Um aparelho telephonico estragado, avaliado em 39\$000.

Uma prensa quebrada, avaliada em 2 \$000. Dois caminhões em bom uso, avaliados em 1:500\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de novembro de 1917.—C. V. Zamith, 1º official. Visto.—E. M. Limeiro, chefe de secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MOVEIS DA EXTINGTA INSPECTORIA DESTA SERVIÇO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, do ordem do Sr. ministro e de accordo com a resolução constante do officio n. 783, de 26 de julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, que, nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, até o dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, propostas para a compra dos moveis da extincta Inspectoria desse Serviço no Estado do Rio de Janeiro, existentes nesta directoria, os quaes serão vendidos pelos maiores preços offerecidos e constam da relação que a este acompanha.

Directoria do Serviço de Povoamento, 21 de novembro de 1917.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

Relação dos moveis da extincta Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro

Um lustre com tres arandelas de vidro.

Dois abat-jour de côr.

Um lustre de gaz de tres arandelas.

Um dito de tres arandelas, sendo uma quebrada.

Um dito da uma arandela.

Duas arandelas de parede com extensão.

Tres arandelas duplas.

Seis ditos simples.

Dois accendedores de gaz.

Um lavatorio-commoda, pedra marmore, tendo um braço quebrado e a pedra deslocada.

Um aparelho de lavatorio, incompleto.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 21 de novembro de 1917.—C. V. Zamith, 1º official.—Visto.—A. Moreira, chefe de secção.

Directoria do Serviço de Industria Pastorel

CONCURSO DE MEDICOS-VETERINARIOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria, as inscrições para o concurso de medicos-veterinarios, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastorel a sua inscrição, juntando documentos que provem:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bom procedimento;
- c) capacitação physica, mediante attestado medico do qual conste não soffrer de moléstia contagiosa ou incuravel;
- d) attestado de vacína;
- e) possuir diploma de veterinario por algum curso superior de medicina veterinaria da Republica ou do estrangeiro.

2.ª O candidato á inscrição poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação,

caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Fintas as inscrições, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionário que for designado para servir de secretário da comissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorrogação do prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigências da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscrições será publicado no *Diário Oficial*.

4.ª O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de moléstia do qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes matérias:

- a) anatomia e physiologia dos animais domesticos;
- b) propedeutica e clinica medica e cirurgica dos animais domesticos;
- c) bacteriologia, pa asitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;
- d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animais domesticos;
- e) zootechnia.

5.ª As provas do concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratica-oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas para este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da commissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da commissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial do precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratica-oral será dado a cada candidato o prazo que a commissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.ª Será excluído do concurso qualquer candidato que desacatar a commissão examinadora ou que for apanhado commettendo fraude nas provas.

7.ª Depois de realizadas as provas escriptas e pratica-oral, reunir-se-ha a commissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feita esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concurrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da mesa examinadora, sommará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos veterinarios diplomados pela Escola Su-

perior de Agricultura e Medicina Veterinaria de Pinheiro.

As notas serão dadas os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a soffivel, um, e a má, zero. As frações resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscrição e os serviços prestados á repartição.

8.ª Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatório do presidente da mesa exposto as occorrencias dignas da nota que se tenham dado durante o concurso.

10.ª Este concurso será valido pelo prazo de dous annos, devendo ser aproveitados, para os cargos de veterinarios, cujas vagas se verificarem dentro desse prazo, os candidatos classificados em numero superior ás vagas existentes.

1.ª Terminado o concurso, o director do serviço propoá ao ministro a nomeação interina dos candidatos que forem julgados competentes pela commissão examinadora, os quaes só depois de um anno de exercicio serão provistos definitivamente no cargo, si tiverem dado desempenho cabal ás suas funcções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para provimento interino do cargo, conforme dispõe o art. 113, §§ 1º e 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.463, de 27 de janeiro.

12.ª A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dous professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1917. — *Alcides Miranda*, director do serviço.

Posto Zootechnico Federal

ESTAÇÃO DE PINHEIRO

Fica adiado o leilão do locomovel «Marshall», a effectuar-se no Posto Zootechnico de Pinheiro, Estado do Rio, para o dia 15 do mez corrente.

Pinheiro, 5 de dezembro de 1917. — Manoel Paulino Cavalcanti, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscrição para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscrição se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de cer-

tidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrir de moléstia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, de attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

(N. 112)

A Junta dos Corretores do Districto Federal, cumprindo disposto nos arts. 33 n. I e 36 do regulamento approved pelo decreto n. 9.264 de 28 de dezembro de 1914, convida os senhores corretores de mercadorias e de navios para a assembleia geral, ordinaria, que será realisar a ás 15 horas do dia 10 do corrente mez, na sala das sessões da directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março, afim de proceder-se á eleição do syndico e mais membros da Junta dos Corretores para o exercicio de 1918.

Secretaria da Junta dos Corretores do Districto Federal, 5 de dezembro de 1917. — O syndico, *João Secerino da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Predial America do Sul

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE 26 DE NOVEMBRO DE 1917

Aos vinte e seis de novembro de mil novecentos e dezessete, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 17 horas, na sede da Companhia Predial America do Sul, reuniu-se a assembleia geral nos termos do art. 159, § 3º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e conforme convocação feita no *Jornal do Commercio* do 11 do corrente, comparecendo os Srs. Dr. Rodoval Soares de Freitas, Dr. Joaquim Felix da Silva Rocha, Dr. Optato Carajurú, coronel Conrado Sebrão de Carvalho Lima por seus filhos menores Oriowaldo, Oriot e Waldo, e João Luiz Anesi. Foi proclamado presidente o Sr. Dr. Optato Carajurú, que convidou para secretario o Sr. João Luiz Anesi. Aberta a sessão, pediu a palavra o Sr. Dr. Joaquim Felix da Silva Rocha, que declarou não poder continuar como liquidante da companhia, nomeado pela assembleia geral do 22 de outubro proximo passado, visto seus muitos affazeres, agora que a companhia deixou de funcionar, sentindo muito ter de deixar o cargo de liquidante, mas hypotheca todo o seu apoio a quem for nomeado seu successor na liquidação da massa. Foi resolvido acceitar a exoneração do Dr. Joaquim Felix da Silva Rocha por unanimidade de votos. Em seguida, pelo Sr. Dr. Rodoval Soares de Freitas foi apresentada a seguinte proposta: em vista de que acaba de ser dada a exoneração ao liquidante Dr. Rocha, propo-nho que seja nomeado novo liquidante o Sr. coronel Conrado Sebrão de Carvalho Lima, nas mesmas condições da resolução de 22 do mez proximo passado em que a assembleia decretou a liquidação da companhia; que,

tendo todos os accionistas soffrido prejuizo, maximé o proponente, o Dr. Joaquim Felix da Silva Rocha e o coronel Conrado Sebrão de Carvalho Lima, o primeiro que serviu como director de 1915 a 1916 e os outros ultimos de 1915 a 1917, os quaes exerceram os cargos de directores, a massa em liquidação pagará os impostos de industria e profissão lançados sobre os mesmos, debitando-lhes as respectivas importancias, que lhes serão creditadas, si houver saldo a favor da massa no fim da liquidação; que, tendo sido feitas transações particulares, por meio de hypothecas de immoveis pertencentes ao coronel Conrado Sebrão de Carvalho Lima e ao proponente Dr. Rodoval Soares de Freitas para attender negocios da companhia, conforme consta dos seus livros, bens esses que ainda se acham hypothecados, proponho que as despesas feitas com escripturas e mais papeis para aquelles fins sejam pagas pela massa, inclusive os juros sobre os mesmos emprestimos, que deverão ser pagos de accordo com as respectivas escripturas de cada um, isto é, taxa e épocas de pagamento, ficando ao coronel Conrado Sebrão a quantia de quinze contos de réis a juros de 12 % ao anno, e ao Dr. Rodoval Soares de Freitas a quantia de vinte e dois contos de réis a juros de 10 % ao anno, sendo que a de 15:000\$ já vem escripturada desde março de 1916 e a de 22:000\$ a partir de outubro do corrente anno, cabendo a este compromisso mais o imposto de rendas em vigor, que o Dr. R. Freitas já pagou. Esta proposta foi unanimemente approvada. Também compareceu a Sra. accionista D. Adelina Rocha, por seu procurador Dr. Optato Carajurú, conforme o livro de presença. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, eu João Luiz Anesi lavrei esta acta, que assigno com todos os presentes. — João Luiz Anesi. — Optato Carajurú. — Por procuração de D. Adelina Rocha, Optato Carajurú. — Dr. Rodoval Soares de Freitas. — Joaquim Felix da Silva Rocha. — Pelos menores Oriovaldo, Oriot e Waldo de Carvalho Lima, Conrado Sebrão de Carvalho Lima. — Conrado Sebrão de Carvalho Lima.

Companhia Mercantil Brasileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1917

No dia primeiro de dezembro de mil novecentos e dezeseito, ás treze horas, na séde da companhia, á rua de S. Bento numero quatro e dezeseis, accusando o livro de presenças o comparecimento de accionistas representando mais de dous terços do capital social, o Sr. José Teixeira de Carvalho Junior, presidente da companhia, dando inicio á sessão, pede aos accionistas presentes que indiquem um dentre elles para presidir a assembléa.

O accionista Sr. Manoel Nascimento do Valle indica, com approvação geral, o Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello, que assume a presidencia da mesa e convida para secretarios os Srs. Abel de Freitas Costa e Dante Alvares de Souza, ficando constituida a mesa, a que tomam assento.

O Sr. presidente da assembléa, lendo o annuncio da convocação, diz que, sendo a presente reunião para tomar conhecimento de uma proposta da directoria sobre alteração do capitulo quarto dos nossos estatutos e de liberar a respeito, passava a palavra ao presidente da companhia, afim de que fossem expostas suas idéas a respeito.

O senhor José Teixeira de Carvalho Junior diz então, nella modificação que tinha em objecto, de accordo com os seus companheiros

de directoria, era a elevação do percentagem minima fixada para o fundo de reserva e, estendendo-se em considerações de ordem a justificar essa elevação, terminou propondo que fosse essa percentagem minima fixa em dez por cento, em vez de cinco por cento, como diz o artigo doze em sua alinea. Posta em discussão essa proposta, o segundo secretario da mesa, Dante Alvares de Souza, pede a palavra para dizer que approva, como indubitavelmente os demais accionistas approvarão sem discrepancia, a salutar modificação alvitrada e propõe por seu turno, aproveitando a oportunidade, que se altere também o paragrapho do referido artigo doze, de modo a estabelecer que o saldo dos lucros líquidos, depois de deduzidas as percentagens das alíneas e o dividendo que for estabelecido, seja distribuido como gratificação pela directoria e pelo corpo de empregados da companhia, quanto a estes na medida dos meritos de cada um, a juizo da mesma directoria, conservando-se a reserva do paragrapho quarto. Justifica a sua lembrança salientando os bem orientados esforços sempre despendidos incessantemente e infatigavelmente pela directoria, esforços aos quaes se deve, principalmente, a prosperidade da nossa companhia. Pôde, como ninguém, dar testemunho da assiduidade impecavel de cada um ao seu posto, do abrir ao fechar da porta, com sacrificio de todas as commodidades a que poderiam entregar-se.

Lembra que nunca partiu dos seus pares uma iniciativa no sentido de premiar esse extraordinario esforço, cujos resultados todos estamos auferindo, essa extraordinaria dedicação, á qual se deve a pujança observada nos negocios sociais.

Ao passo que em outras sociedades — nem sempre com a mesma justiça — vemos todos os dias serem propina-las pingues gratificações aos seus administradores, na nossa, que deve a prosperidade presente á intelligencia, ao esforço, ao devotamento a todo transe dos seus dirigentes de tres annos de ingente trabalho — intelligencia, esforço e devotamento que todos temos testemunhado — nunca essa gratificação passou dos dez por cento estatuidos, desses dez por cento pre-determinados como gratificação ordinaria a serviços vulgares.

E' por isso que apresenta a sua proposta, com a qual procura sanar, ainda que um tanto tardiamente, essa especie de indifferença da sociedade para com esses sacrificios ininterruptos, sempre secundados com o maximo de boa vontade pelo seu pessoal; e o faz certo de que nenhum de seus companheiros negará o seu voto a tal proposta, antes a acolherá com sincero enthusiasmo.

O senhor presidente da assembléa põe em discussão as duas propostas em conjunto e, não havendo quem se manifestasse, as põe a votos, verificando-se que eram unanimemente approvadas. O senhor presidente convida o segundo secretario a redigir immediatamente o capitulo quarto, observando as alterações approvadas. Feito esse trabalho, é entregue ao Sr. presidente, que o examina e passa ao senhor primeiro secretario para a sua leitura, ficando approvada a redacção nos seguintes termos — «Capitulo quarto. Dos lucros, fundos de reserva e dividendos. Artigo doze — No fim de cada anno social proceder-se-ha ao balanço e dos lucros líquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas: — a) dez por cento, no minimo, para ser levada á conta de fundo de reserva, creado especialmente para garantia do capital accionista; b) cinco por cento no minimo, para ser levada á conta de fundo de depreciação, creado especialmente para occorrer á depreciação do stock. Paragrapho pri-

meiro — As quotas de que se compõe o fundo de reserva serão collocadas a juros em estabelecimento bancario de reconhecimento credito ou convertidas em apolices da divida publica nacional, estadual ou municipal, a juizo da directoria. Paragrapho segundo — O rendimento dos capitais assim empregados fará parte dos lucros da companhia. Paragrapho terceiro — O saldo dos lucros, depois de deduzidas as percentagens acima indicadas e o dividendo que for estabelecido, será distribuido pela directoria, como gratificação *pro-labore*, e pelo pessoal da companhia, na medida dos meritos de cada um, a juizo da directoria. Paragrapho quarto — Sempre que o dividendo for inferior a dez por cento, não serão abonadas as gratificações de que trata o paragrapho anterior. Artigo treze — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescrevem em favor da sociedade e serão levados á conta de fundo de reserva.»

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta, o que é feito por mim, Dante Alvares de Souza, segundo secretario da mesa.

Reaberta a sessão, foi a mesma acta lida e approvada, assignando-a todos os presentes. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1917. — Ignacio Verissimo de Mello, presidente. — Dante Alvares de Souza, 2º secretario. — Abel de Freitas Costa, 1º secretario. — José Teixeira de Carvalho Junior. — Luiz Ribeiro Pinto. — Marcolino Ribeiro de Carvalho. — Manoel Nascimento do Valle.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realzado....	£ 1.000.000
Fundo de reserva...	£ 1.000.000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1917

Activo	
Accionistas, entradas a realizar.....	8.888:888\$880
Letras descontadas.....	3.829:631\$350
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	15.582:132\$320
Letras a receber.....	18.205:212\$880
Caixa matriz e filiaes.....	11.536:572\$680
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, credito, etc.....	54.746:004\$020
Diversas contas.....	3.323:833\$110
Caixa, em moeda corrente.	13.177:397\$240
	120.310:674\$680
Passivo	
Capital.....	17.777:777\$760
Contas correntes com o som juros.....	12.786:372\$540
Contas correntes com juros a prazo.....	11.414:011\$030
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	2.026:681\$780
Caixa matriz e filiaes....	7.632:789\$250
Títulos em caução e depósitos.....	73.347:849\$760
Letras a pagar.....	10:163\$990
Diversas contas.....	1.323:128\$550
	120.309:674\$680

S. E. ou O — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917. — Pelo The British Bank of South America, Limited, F. Dodd, gerente. — A. Mortimer, contador.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 2.500.000
Capital pago.....	£ 1.250.000
Fundo de reserva.....	£ 1.400.000

BALANÇO EM 30 DE NOVENBRO DE 1917

Activo	
Capital a realizar.....	41.411:411\$410
Letras descontadas.....	1.636:91\$870
Letras a receber.....	44.794:900\$830
Caixa matriz e filias.....	48.443:056\$250
Empréstimos, contas correntes e outras.....	8.338:793\$330
Garantias por contas caucionadas e diversos valores.....	47.681:161\$210
Valores depositados por conta de terceiros.....	411.834:784\$900
Diversas contas.....	980:173\$810
Caixa em moeda corrente..	8.539:233\$330
	493.481:477\$600

Passivo	
Capital.....	22.222:222\$420
Depósitos:	
Em conta corrente sem juros	11.733:307\$930
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.	3.321:474\$180
A prazo fixo.....	4.403:424\$140
Caixa matriz e filias.....	2.023:481\$200
Valores caucionados e em depósito.....	429.543:943\$210
Diversas contas.....	46.233:283\$870
Letras a pagar.....	129:948\$800
	493.481:477\$610

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917.—Pelo London & Brazilian Bank, Limited, F. S. Pryor, manager. — A. M. Hadden, accountant.

Banco Nacional Ultramarino

Séde em Lisboa.—Fundado em 1864
— Filial no Porto

Capital.....	42.000 contos fortes
Capital realizado.....	9.000 " "
Fundo de reserva.....	4.000 " "

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVENBRO DE 1917

Activo	
Caixa:	
Em moeda corrente.	6.713:577\$883
Em diversos bancos.....	7.403:473\$713
Correspondentes no Exterior	42.377:828\$377
Correspondentes no Interior	603:244\$952
Contas diversas.....	33.331:942\$879
Empréstimos e contas correntes com caução.....	9.401:498\$253
Letras descontadas.....	8.918:074\$026
Letras a receber.....	47.364:184\$249
Matriz e filias.....	42.203:239\$929
Valores depositados e em caução.....	36.638:768\$984
	413.393:531\$252

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Correspondentes no Exterior	7.281:437\$709
Correspondentes no Interior	339:687\$735
Credores por valores depositados e em caução.....	36.638:768\$984
Contas diversas.....	44.326:238\$974
Contas correntes á ordem, com e sem juros.....	22.776:913\$871
Contas correntes a prazo, com aviso prévio e letras a premio.....	23.299:443\$242
Letras a pagar.....	356:683\$180
Matriz e filias.....	4.974:637\$366
	413.393:531\$252

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917. — O contador, A. Cunha. — O gerente, A. Guedes.

The National City Bank of New York

Fundado em 1812

FILIAL NO RIO DE JANEIRO

Capital integralizado.....	\$25.000.000,00
Fundo de reserva.....	\$18.277.423,83

BALANCETE EM 30 DE NOVENBRO DE 1917

Activo	
Caixa:	
Em moeda corrente	11.856:812\$103
Em diversos bancos desta praça...	4.891:376\$746
Letras descontadas.....	5.638:833\$850
Empréstimos, contas caucionadas.....	46.705:039\$950
Caixa matriz e filias.....	44.573:433\$218
Correspondentes.....	28.723:757\$954
Letras a cobrar.....	48.836:624\$171
Valores caucionados e depositados.....	27.414:944\$484
Diversas contas.....	332:454\$781
	423.212:997\$309

Passivo

Capital declarado da caixa matriz e filias no Brasil — U. S.	\$1.000.000,00
Contas correntes, com e sem juros.....	32.615:907\$180
Correspondentes.....	39.708:857\$033
Caixa matriz e filias.....	9.231:003\$913
Credores por letras a cobrar	48.836:624\$171
Titulos em caução e depositados.....	27.414:944\$484
Diversas contas.....	1.233:283\$658
	423.212:997\$309

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917. — J. G. Carriker, sub gerente. — C. H. B. Ayre, contador.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1892

£	
Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscrito.....	3.000.000
Capital realizado.....	1.800.000
Fundo de reserva.....	2.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA

Em 30 de novembro de 1917

Activo	
Letras descontadas.....	4.839:772\$190
Letras a receber.....	49.393:288\$730
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	6.372:063\$510
Caixa matriz, filias e agencias.....	40.323:917\$070
Diversas contas.....	517:069\$330
Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc..	6.244:340\$670
Valores depositados.....	84.913:194\$750
Caixa em moeda corrente..	41.120:472\$330
	440.920:733\$890

Passivo	
Capital declarado da caixa filial.....	4.500:000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	3.743:161\$910
Contas correntes com e sem juros.....	47.672:189\$169
Diversas contas.....	21.428:297\$390
Titulos em caução e depósito.....	91.457:451\$120
Letras a pagar.....	274:821\$730
Caixa matriz, filias e agencias.....	6.141:933\$850
	440.920:733\$890

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Simmons, gerente. — Cyril Lynch, contador.

Banco Allemão Transatlantico

(Deutsche Uebersseische Bank)

Marcos	
Capital realizado.....	30.000.000
Fundos de reserva (carea de)..	40.000.000

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVENBRO DE 1917

Activo	
Caixa.....	3.305:108\$975
Empréstimos, contas correntes e outras.....	3.916:746\$176
Letras descontadas.....	383:936\$518
Caixa matriz, filias e correspondentes.....	7.471:683\$945
Valores em caução.....	4.483:142\$300
Valores em depósito.....	8.120:799\$814
Letras a cobrar.....	3.331:077\$204
Diversas contas.....	3.432:762\$842
	34.080:558\$974

Passivo

Capital declarado.....	3.673:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	2.014:810\$150
Credores em moeda estrangeira.....	1.963:779\$923
Depositos a prazo.....	4.113:698\$380
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	2.490:726\$183
Endossantes de cobrança...	3.361:877\$204
Deposantes de valores....	9.303:914\$144
Diversas contas.....	4.157:637\$311
	31.080:358\$974

S. E. ou O. — *Morgenstaler*, contador. —
L. Lewin, director-gerente int. Visto. Em 6 do
de dezembro de 1917. — J. Lindolpho Camara,
fiscal do Governo.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.610 — *Memorial descriptivo da invenção de uma nova composição para moldar a terra ou modelagem, para que pretende privilegio Ademar Pereira Alexandre, cirurgião-dentista, domiciliado nesta cidade*

Refere-se a invenção a uma nova composição para moldagem ou modelagem manipulada com a intervenção da água até a consistência de creme, em revestimento do molde, destinada a resistir à alta temperatura e pressão na fusão dos metais, quer no seu interior ou superfície, o aparelho principal na arte dentaria para as incrustações, bridges e dentaduras de metal, tendo por base a «terra ou areia de modelar, ou terra de Lisboa» adicionada de um composto produzindo o seu endurecimento que é o gesso e variando a sua quantidade para endurecimento rápido ou vagaroso, de um lubrificante (plumbagina ou graphite) variando em quantidade para maior ou menor lubrificação, mistura esta, que pôde ser adicionada de outros corpos como sejam: talco, kaolim, arcia, carbonato de calcio ou mármore em pó, amianto ou asbestos, e carbureto de ferro, podendo conter malacacheta como conservador do calor, aperfeiçoamento esta permitindo a sua imersão na água depois do aquecimento sem produzir quasi alteração, possuindo um endurecimento proporcional ao calor recebido, resultando superfícies lisas quasi polidas nos metais depois da sua fusão.

Todas as composições semelhantes existentes no mercado, nenhuma tem por base a terra de modelar, que se reconhece pela sua coloração rosca depois de aquecida.

A terra de modelar é empregada para actualmente na fusão dos metais e apenas humedecida, e a minha composição differo porque é misturada a outros corpos e ainda a sua manipulação é feita com a consistência de creme, tornando-se dura depois, o que não acontece com a massa pura usualmente empregada que conserva o mesmo endurecimento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma nova composição para moldagem ou modelagem manipulada com a intervenção da água até a consistência de creme, e destinada, como revestimento, a resistir à alta temperatura e pressão na fusão dos metais, quer no interior ou superfície, sendo aplicada principalmente na arte dentaria para as incrustações, bridges e dentaduras de metal, e tendo por base a «terra ou areia de modelar, ou terra de Lisboa» adicionada

de um composto lubrificante que produz o seu endurecimento rápido ou vagaroso, e de um lubrificante (plumbagina ou graphite) variando em quantidade para maior ou menor lubrificação, mistura esta que pôde ser adicionada de outros corpos como sejam: talco, kaolim, arcia, carbonato de calcio ou mármore em pó, amianto ou asbestos, e carbureto de ferro, podendo além disto conter malacacheta como conservador do calor, obtendo-se com este aperfeiçoamento a sua imersão na água depois do aquecimento sem produzir quasi alteração, e possuindo um endurecimento proporcional ao calor recebido, resultando superfícies lisas quasi polidas nos metais depois da sua fusão, tudo o que substancialmente descripto e para o qual especieo lo.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1915. —
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.747 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho para fazer café, chá, mate ou outras infusões, para que pretende privilegio José Lopes Guimarães & Comp., e tableteiros nestes estados*

A presente invenção tem por objecto um aparelho para fazer café, chá, mate e outras infusões, o qual funciona automaticamente para descarregar água a ferver no recipiente contendo café em pó, chá, mate, etc. e depois de ter descarregado a água suficiente neste recipiente se fecha automaticamente, ficando com uma quantidade de água suficiente para poder continuar por algum tempo sob a acção do calor sem necessidade de vigilância.

No esenho junto está representado um aparelho segundo a invenção. A fig. 1 é uma elevação do aparelho completo. A fig. 2 é uma secção vertical da caldeira pela linha 2-2, fig. 4. A fig. 3 é uma secção vertical fragmentaria da caldeira e da cafeteira. A fig. 4 é uma vista superior da caldeira, sem a tampa. A fig. 5 é uma vista superior da cafeteira.

O aparelho completo compõe-se de uma caldeira A e de uma cafeteira ou recipiente B supportado livremente na parte inferior da caldeira.

A caldeira A compõe-se de um vaso cylindrico a munido de tampa T o que communica com o interior de uma base ôca b por meio de dois tubos verticaes c, d ligados rigidamente pelos seus extremos superiores ao fundo do vaso a, e pelos seus extremos inferiores à parede superior da base ôca b. No extremo superior do tubo d está inserido livremente ou está soldado o extremo inferior de um tubo curvo e. Quando se carrega a caldeira A a água desce pelo tubo c para a base ôca b, e sobe no tubo d e no tubo e, cujo extremo superior deve ficar acima da superfície livre da água no vaso a. No fundo do vaso a ha uma abertura em que está soldado o extremo inferior de um tubo vertical f em cujo extremo superior está fixada uma calha g em que está montada para oscillar em plano vertical uma segunda calha h, que está fixada no eixo em que oscilla, e no extremo externo deste eixo está formada ou fixada uma alavanca i. Uma boia j está munida de uma haste l pivotada em prolongamento das paredes lateraes da calha fixa g, e a boia também está munida de uma espera m constituída por uma lamina dobrada angularmente e fixada pelos seus extremos na boia.

Quando se enche de água a caldeira A levanta-se com o dedo a calha oscillante h para a posição na fig. 2 em que pôde receber a água que for descarregada pelo tubo curvo e, e conduz a a calha fixa e desta pelo tubo

vertical f a cafeteira B colloca-la sobre a base b da caldeira. A calha oscillante h é mantida nesta posição pela espera m na boia j.

Quando tiver sido descarregada por este modo a água a ferver sufficiente na cafeteira, terá o nivel da água no vaso a descido sufficientemente, e com elle a boia j, para que a espera m saia do contacto com a alavanca i, e com isto a calha h os illará para baixo pelo seu proprio peso para a posição na fig. 3, em que não deixa passar para a calha g a água que sae pelo tubo e, e esta água cairá no interior do vaso a.

O aparelho é destinado a ser collocado sobre a chapa de um fogão ou semelhante.

No aparelho representado a cafeteira B é munida de um calor n, e na sua tampa está formado um pequeno funil o para receber a água a ferver conduzida pelo tubo vertical f da caldeira.

No aparelho representa lo p, p indicam cabos da malha enfiados nos tubos c e d da caldeira, e q indica uma ara ligada a estes extremos a la los oppostos da parte superior da caldeira.

A parte essencial da invenção consiste na combinação de uma caldeira do typo acima descripto com uma calha fixa, uma calha os illante e uma boia pelo modo a ella descripto. Os outros detalhes podem variar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um aparelho de fazer café, chá, mate ou outra infusão uma caldeira do typo acima descripto em combinação com uma calha fixa e uma calha oscillante que cooperam para conduzir para o exterior da caldeira uma quantidade determinada de água a ferver que sae pelo tubo curvo e da caldeira, e com uma boia que mantém a calha oscillante em posição operativa até a descarga da dita quantidade de água, e soita dita calha depois desta descarga para que esta calha pelo seu proprio peso os ille para posição inoperativa para que a água que sae pelo tubo curvo da caldeira caia na propria caldeira, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1917. — Por procuração, *Leclerc & C.*

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Paiz»

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no edificio social, no dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, cujo objectivo é a liquidação do emprestimo hypothecario contrahido pela empresa.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917. —
A Directoria.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 10 do corrente em diante, serão pagos no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 2º pavimento, os juros de 8 % de seu emprestimo por debentures de 1ª serie, correspondentes ao 2º semestre do 1913 e 1º semestre de 1914.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917. —
Jorge Street, presidente.